



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXI — Nº 220

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1983

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	19433
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	19436
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	19438
MINISTÉRIO DA FAZENDA	19439
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	19442
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	19448
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	19448
MINISTÉRIO DO TRABALHO	19448
MINISTÉRIO DA SAÚDE	19453
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	19455
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	19457
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	19458
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19458
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	19459
INEDITORIAIS	19466
ÍNDICE	19469

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 88.998, de 16 de novembro de 1983

Abre a Câmara dos Deputados o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.400.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.053, de 06 de dezembro de 1982, e no artigo 19, da Lei nº 7.124, de 19 de setembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica aberto a Câmara dos Deputados o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de novembro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Ernane Galvêas
José Flávio Pécora

A N E X O I
(ANEXO AO DECRETO Nº 88.998, DE 16.11.83)

SUPLEMENTAÇÃO
CR\$ 1.000,00

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R
	CÂMARA DOS DEPUTADOS		3.400.000
	CÂMARA DOS DEPUTADOS		3.400.000
0101.01010014.030	AÇÃO LEGISLATIVA		3.100.000
		3111.01	920.000
		3111.02	1.980.000
		3113.00	200.000
0101.15824952.015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		300.000
		3251.00	300.000
TOTAL			3.400.000

A N E X O II
(ANEXO AO DECRETO Nº 88.998, DE 16.11.83)

CANCELAMENTO
CR\$ 1.000,00

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.400.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.400.000
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.400.000
		9000.00	3.400.000
			3.400.000

Decreto nº 88.999, de 16 de novembro de 1983

Eleva o capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.069, de 10 de novembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 19 - O capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES fica elevado para Cr\$ 1.328.649.400.000,00 (um trilhão, trezentos e vinte e oito bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante a transferência e incorporação de ações representativas de participações da União em sociedades de economia mista e empresas privadas, a efetivar-se na for-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
CGC 00394494/0016-2
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:

226-7175 (PABX)
226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:

(061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	45.000,00	22.500,00	33.800,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional).....	11.880,00	9.504,00	9.504,00
Via superfície (exterior).....	143.880,00	80.520,00	80.520,00
Via aérea (território nacional)	113.256,00	53.328,00	53.328,00

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

ma do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.069, de 10 de novembro de 1983.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), em 16 de novembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

AURELIANO CHAVES
Ernane Galvéas
José Flávio Pécora

DECRETO Nº 88.953, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983

Abre ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.254.475.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983 - SEÇÃO I)

RETIFICAÇÃO

- Na página 19.006, no anexo II, ONDE SE LÊ:

Cr\$ 1.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1502.08070212.085	Manutenção das Delegacias Regionais		77.802
		3120.00	17.068
		3131.00	57.659
		3132.00	2.575
		4250.00	500

LEIA-SE:

Cr\$ 1.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1502.08070212.085	Manutenção das Delegacias Regionais		77.802
		3120.00	17.068
		3131.00	2.575
		3132.00	57.659
		4250.00	500

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.861, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65, 67 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ELVIO OMAR FUNES, de nacionalidade argentina, filho de Aldo Lívio Funes e de Dominga Martina Calliva Funes, nascido em Córdoba, Argentina, aos 26 de novembro de 1955, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 16 de novembro de 1983;

162º da Independência e 95º da República.

AURELIANO CHAVES
Ibrahim Abi-Ackel

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.323, de 1981, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 67 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LUIZ ENRIQUE TAPIA VERGARA, de

nacionalidade chilena, filho de Luiz Tapia Navarro e de Aida Vergara Cerda ou Aida Vergara Tapia, nascido em Santiago, Chile, aos 18 de fevereiro de 1947, que reside no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 16 de novembro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Ibrahim Abi-Ackel

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo nº 30 257, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

D E C L A R A R

que ANNAIR BOLSAN KONORATH, nascida a 26 de março de 1938, filha de Cypriano Bolsan e de Josina Polyceno Bolsan, residente no Estado do Rio Grande do Sul, readquiriu a nacionalidade brasileira, na conformidade do disposto no artigo 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949.

Brasília, 16 de novembro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Ibrahim Abi-Ackel

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 149, § 1º, letra a, da Constituição, e 23 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve

D E C L A R A R

que perderam a nacionalidade brasileira e os direitos políticos, de acordo com os artigos 146, inciso I, e 149, § 1º, letra a, da Constituição, e 22, inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ALZIRA MARQUES DE CARVALHO, que passou a assinar-se ALZIRA CARVALHO BRAY, natural do Estado da Paraíba, nascida a 19 de setembro de 1920, filha de Antonio Melo de Carvalho e de Rosalia Marques de Carvalho, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 683/83);

ARMANDO DI FLURI, que passou a assinar-se ARMANDO DI FLURI LUNGO, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 16 de junho de 1952, filho de Michelangelo Di Fluri e de Grazia Luongo, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade uruguaia (Proc. nº 18 755/83);

AURORA AZEVEDO CRUZ, que passou a assinar-se AURORA AZEVEDO CARON, natural do Estado da Paraíba, nascida a 02 de outubro de 1926, filha de José de Azevedo Cruz e de Benedicta Guedes de Azevedo, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 10 973/82);

DELAMAR ALVARENGA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 04 de março de 1952, filho de Murilo Alvarenga e de Nilda da Silva Alvarenga, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade alemã (Proc. nº 33 391/83);

ERICH GENDORF, que passou a assinar-se ERICH JOHANN GENDORF, natural da Alemanha, nascido a 23 de março de 1917, filho de Johann Gendorf e de Maria Gendorf, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 17 057/83);

HELIO ZIMMERMANN, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 18 de março de 1951, filho de Plínio Zimmermann e de Elvira Zimmermann, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 33 405/83);

IVAN COLARES COELHO, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 24 de dezembro de 1934, filho de José Esteves Coelho e de Cecília Colares Coelho, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 33 399/83);

JANE CALVERT PIMENTA, que passou a assinar-se JANE HANSEN, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 27 de fevereiro de 1944, filha de Hamilton Bastos Pimenta e de Izabel Calvert Pimenta, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade dinamarquesa (Proc. nº 28 071/83);

JOÃO IRANY DA SILVA, que passou a assinar-se JOHN IRANY DA SILVA, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 28 de dezembro de 1930, filho de João Domingos Ignacio da Silva e de Maria Ottilia da Silva, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 687/83);

JUVELINA BOLOGNEZ, que passou a assinar-se JACKIE BOLOGNEZ, natural do Estado de São Paulo, nascida a 25 de junho de 1926, filha de Luiz Bolognez e de Dozulina Passarelli, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 35 713/79);

LEDA BELTRÃO DE MEDEIROS, que passou a assinar-se LEDA MEDEIROS MELIS, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de maio de 1929, filha de Kyval da Cunha Medeiros e de Elisa Beltrão de Medeiros, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 689/83);

MARIA LEONICE PAZ, que passou a assinar-se LEONICE CAMARDELLA e MARIA LEONICE PAZ CAMARDELLA, natural do Estado do Ceará, nascida a 23 de dezembro de 1931, filha de Raimundo Paz Barreto e de Etelvina Barrêto, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 677/83);

AURELIO LUIZ DA SILVA FILHO, que passou a assinar-se LEWIS AURELIO SILVA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 04 de fevereiro de 1943, filho de Aurelio Luiz da Silva e de Maria Ramos da Silva, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 691/83);

MARIA HELENA SCHNEIDER, que passou a assinar-se MARIA HELENA YUSUF, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 23 de novembro de 1944, filha de Martin Schneider e de Auta Schneider, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 33 407/83);

MIRIAM CÉLIA DE BRITO GUIMARÃES, que passou a assinar-se MIRIAM CÉLIA GUIMARÃES PEEK, natural do Estado de Pernambuco, nascida a 06 de abril de 1943, filha de Mario Bandeira Guimarães e de Celina de Brito Guimarães, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 33 409/83);

NELITA CAMARGO, que passou a assinar-se NELITA MELHEM, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 18 de junho de 1943, filha de Juvenal Borges Camargo e de Etelvina Camargo, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 33 395/83);

OSWALDO FERREIRA DA CUNHA, que passou a assinar-se OSWALDO DA CUNHA, natural do Estado de São Paulo, nascido a 20 de novembro de 1919, filho de Feliciano Ferreira da Cunha e de Maria Isabel da Cunha, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 17 409/83);

ROBERTO NOGUEIRA OLIVIERI, que passou a assinar-se ROBERT NOGUEIRA OLIVIERI, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 16 de junho de 1961, filho de Jorge Carlos Dortas Olivieri, e de Gilda Nogueira Olivieri, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 679/83);

ROSA BETUKER, que passou a assinar-se ROSA BETUKER LEPES, natural do Estado de São Paulo, nascida a 16 de fevereiro de 1938, filha de Stefano Betuker e de Rosa Betuker, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 681/83);

SIRLEI MARIA AULER, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 06 de janeiro de 1956, filha de Lory Armino Auler e de Walkyria Auler, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 32 685/83).

Brasília, 16 de novembro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

AURELIANO CHAVES
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Exposição de Motivos

Nº 10, de 14 de novembro de 1983. Recurso interposto tempestivamente por JOÃO CORREIA DA SILVA contra ato do Governo do Estado de Goiás que lhe antecipou a aposentadoria com base na legislação excepcional. "Dou provimento ao recurso, para declarar que os fatos apurados não autorizavam a aplicação do Ato Institucional de 9 de abril de 1964. Comunique-se ao Governador do Estado de Goiás e ao Presidente do Tribunal de Justiça. Em 14.11.83."

Nº 11, de 14 de novembro de 1983. Recurso interposto tempestivamente por MARIA MAGDALENA PONTES VIANNAY DE ABREU contra ato do Governo do Estado de Goiás que lhe antecipou a aposentadoria com base na legislação excepcional. "Dou provimento ao recurso, para declarar que os fatos apurados não autorizavam a aplicação do Ato Institucional de 9 de abril de 1964. Comunique-se ao Governador do Estado de Goiás e ao Presidente do Tribunal de Justiça. Em 14.11.83."

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos

Nº 160, de 14 de novembro de 1983. Proposta para que o Governo do Estado do Maranhão seja autorizado a dirigir-se ao Senado Federal a fim de obter, na forma do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição, permissão para realizar empréstimo externo, nos termos da presente Exposição de Motivos. "Autorizo. Em 16.11.83."

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretaria Especial de Informática

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos III, VIII, XXI e XXVI, do Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, e no Ato Normativo nº 019/81, de 28 de setembro de 1981, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes do Processo nº F - 016720, o projeto apresentado por ADOPRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 60.460.912/0001-78, para desenvolvimento de Leitor e Gravador de Cartões Magnéticos.

Art. 2º - A análise do projeto de fabricação do produto referido no artigo 1º, a ser apresentado após a conclusão satisfatória do respectivo protótipo, será conformada aos Atos Normativos nºs 016/81 e 018/81, desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos III, VIII, XXI e XXVI, do Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, e no Ato Normativo nº 016/81, de 10 de julho de 1981, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do Processo nº F - 017901/83, o projeto apresentado por MAGNEX - ELETRÔNICA LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 52.004.215/0001-84, para fabricação de microcomputadores com as seguintes características técnicas básicas:

MODELO MANAGER I

- lógica baseada nos microprocessadores Z-80 Zilog e 6502 "Rockwell";
- capacidade de 128 KBytes de memória RAM;
- interface para Unidades Leitoras/Gravadoras Casse

te;

- interface para Impressoras;
- teclado alfanumérico;
- interface para Terminais de Vídeo;
- interface para Unidades de Discos Flexíveis;
- sistema operacional compatível com CP/M e C-DOS;
- linguagens disponíveis: ASSEMBLER, BASIC E COBOL.

MODELO MANAGER II

- lógica baseada no microprocessador Z-80 A Zilog;
- capacidade de 576 KBytes de memória RAM;
- interface para Unidades de Discos Flexíveis;
- interface para Unidades de Discos Rígidos;
- interface para Unidades Impressoras;
- interface de comunicação de até 8 linhas síncronas ou assíncronas;
- Monitor de Vídeo com conexão com Impressora local;
- sistema operacional compatível com CP/M;
- linguagens disponíveis: ASSEMBLER, BASIC e COBOL.

Art. 2º - Para a fabricação dos produtos mencionados no artigo anterior, serão admitidas importações, diretamente de fabricantes originais, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais não encapsulados no País;
- outros componentes de valor e conteúdo tecnológico pouco significativos e não disponíveis no País.

§ 1º - A industrialização destes produtos será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia.

§ 2º - O equipamento, quando destinado a integrar redes de teleinformática, deverá possuir características compatíveis com as Recomendações das Séries V e X do CCITT, nas versões padronizadas no Brasil pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA-SEI, no uso de sua competência, estabelecida pelo Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, CERTIFICA que se pronunciou favoravelmente quanto à aquisição de recursos de informática, conforme especificado abaixo:

C 043/SI/83 - equipamento de processamento eletrônico de dados, destinados à UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme processo SEI nº 7017/83.

EDISON DYTZ
Secretário-Executivo

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO ARQUIVADOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de sua competência estabelecida pelo Decreto N. 84.067, de 08.10.79 alterado pelo Decreto N. 85.790 de 06.03.81, DECLARA que resolveu ARQUIVAR os seguintes processos de importação:

PROCESSO	INTERESSADO
15030/83	BRASIMET COM.E IND.S/A
09318/83	BROWN BOVERI S/A IND.ELETRICA
14614/83	BROWN BOVERI S/A IND.ELETRICA
00243/83	CATERPILLAR BRASIL S/A
13389/83	CIGARROS SOUZA CRUZ CIA
16323/83	CNEN/INST.RADIOPROT. E DOSIM.
15486/83	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.
15731/83	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.
10048/83	COMPUTERVISION DO BR.IND.E COM
08271/83	COMPUTERVISION DO BR.IND.E COM
05291/83	COSELE INSTR.ELETRONICOS LTDA
17360/83	DIGICON S/A CONTR.ELETR.P/MEC.
17411/83	DIGITEL EQUIPS.ELETRS. LTDA
18680/83	ECB-EQUIPS.CIENTS.DO BRASIL
16819/82	GARAVELLO & CIA.
03933/83	GD DO BR MAGS. DE EMBALAR LTDA
18663/83	IBM DO BRASIL LTDA
00129/83	LIGHT SERV.S DE ELETRICIDADE SA
06513/83	MAQUINAS ENKO LTDA INDUSTRIA
06516/83	MAQUINAS ENKO LTDA INDUSTRIA
06518/83	MAQUINAS ENKO LTDA INDUSTRIA
12666/83	PETROBRAS S/A
18967/83	SANDVIK DO BRASIL S/A IND COM
06946/83	SIEMENS S/A
17465/83	TELEBRAS S/A - CP40
20422/82	UNIVERS. FEDERAL DE VICOSA
07910/83	USIMINAS S/A

EDISON DYTZ
Secretário Executivo

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO INDEFERIDOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de sua competência estabelecida pelo Decreto N. 84.067, de 08.10.79 alterado pelo Decreto N. 85.790 de 06.03.81, DECLARA que resolveu INDEFERIR os seguintes processos de importação:

PROCESSO	INTERESSADO
17595/83	AMBRIEX S/A IMPORT. IND.E COM.
13748/83	ANDERSON CLAYTON S/A IND.E COM
18642/82	ARTEX S/A FABR.ARTEF.TEXTEIS
00156/83	ARTEX S/A FABR.ARTEF.TEXTEIS

18158/83 CELULOSE DA BAHIA CIA.
 18159/83 CELULOSE DA BAHIA CIA.
 17427/83 CIDEP LAB.IMPORT.EXPORT.LTDA
 15005/83 CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.
 08573/83 CNPq / INPE
 18473/83 CONFAB INDUSTRIAL S/A
 17594/83 COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA
 14718/83 DURATEX S/A
 16392/83 ENGELETRÓ-AUT.INDL.COM.IND.LTD
 10629/83 ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
 17925/83 FARMACEUTICAS FONTOURA-WYETH
 14042/83 FUNDACAO UNIV. JOSE BONIFACIO
 16958/83 HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA
 06675/83 IRMAOS COUTINHO IND.COUIROS S/A
 17442/83 USP -INST. DE QUIMICA
 14798/83 MERCANTIL INTERFOTO LTDA
 14165/83 MINER.BRAS. REUNIDAS S/A MBR
 18306/83 M.ROMERO GARCIA E CIA LTDA
 07452/83 NATIONAL DO BRASIL LTDA
 18806/83 NUCLEBRAS S/A-EMPR.NUCL.BRAS.
 17000/83 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 09733/83 PETROBRAS S/A
 17453/83 POLISUL PETROQUIMICA S/A
 18539/82 RHODIA S/A
 08252/83 SCHENCK DO BRASIL IND COM LTDA
 07363/83 SIEMENS S/A
 17880/83 SIEMENS S/A
 18824/83 SIEMENS S/A
 14471/83 TELEBRAS S/A - CPqD
 17485/83 UNIV.E.P.JULIO MESQUITA FILHO
 17487/83 UNIV.E.P.JULIO MESQUITA FILHO
 17407/83 USIMINAS MECANICA S/A

EDISON DYTZ
 Secretário Executivo

CERTIFICADOS DE AUTORIZACAO PREVIA EMITIDOS

NO PERIODO DE 08/11 A 11/11/83

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - SEI, no uso de sua competencia estabelecida pelo Decreto N. 84.067, de 08.10.79, alterado pelo Decreto N. 85.790, de 06.03.81 e ainda, para efeito do disposto na Resolucao N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comercio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importacoes constantes dos Certificados de Autorizacao Previa - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO
6161	16271/83	SPERRY S/A DIVISAO UNIVAC
6162	17270/83	IBM DO BRASIL LTDA
6163	18014/83	IBM DO BRASIL LTDA
6164	15833/83	IBM DO BRASIL LTDA
6165	18950/83	ELEBRA S/A ELETR. BRASILEIRA
6166	18352/83	EQUITEL S/A EQUIP.SIST.TELECOM
6167	13965/83	NEC DO BRASIL S/A
6168	11528/83	CARAIBA METAIS S/A IND. E COM.
6169	18157/83	CELULOSE DA BAHIA CIA.
6170	19071/83	CIMENTO SALVADOR CIA.
6171	18693/83	COSIGUA-CIA SID. DA GUANABARA
6172	18668/83	ELETROSUL S/A
6173	18771/83	EMBRAER-EMP.BRAS.DE AERON.S/A
6174	18511/83	FLUID IND.COM.VALV.ACESSORIOS
6175	18897/83	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
6176	17771/83	GILLETE DO BRASIL & CIA
6177	08207/83	GTE DO BR.S/A IND.E COM
6178	12969/83	INSTRONIC INSTR.DE TESTES LTDA
6179	14033/83	INST.PESQ.TECN.EST.S.PAULO-IPT
6180	18147/83	MECANICA PESADA S/A
6181	15531/83	NORTON S/A IND. E COM.
6182	18805/83	NUCLEP-NUCL.EQUIP.PESADOS S/A
6183	15088/83	ELETRO CLORO S/A INDS QUIMICAS
6184	18453/83	REUNIDAS CANECO S/A INDUSTRIAS
6185	11436/83	RHODIA S/A
6186	16104/83	RHODIA S/A
6187	18440/83	RHODIA S/A
6188	19417/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
6189	12049/83	ROMI S/A INDUSTRIAS
6190	18012/83	SUN ELECTRIC DO BRASIL LTDA
6191	18896/83	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
6192	18671/83	USP-INST.FIS. E QUIM. S.CARLOS
6193	18792/83	USIMINAS MECANICA S/A
6194	10794/83	VASP S/A
6195	18969/83	ACESITA-CIA ACOS ESP. ITABIRA
6196	16544/83	ARACRUZ CELULOSE S/A
6197	14431/83	BRASTEMP S/A
6198	17576/83	CIGARROS SOUZA CRUZ CIA
6199	18465/83	COMEXIM-MAT.PRIMAS IND.COM.LTD
6200	14106/83	CNEN-COMISSAO NAC.ENER.NUCLEAR
6201	17735/83	CNEN/INST.DE ENG.NUCLEAR
6202	16322/83	CNEN/INST.RADIOPROT. E DOSIM.
6203	17435/83	COSELE COM. E SERV. ELETR.LTDA
6204	16200/83	DESEL INSTR.DE PRECISAO LTDA
6205	13846/83	DETEN-DETERGENTES DO NE S/A
6206	16344/83	DRAGER LUBECA IND.COM.IMPORT
6207	17290/83	EDN-ESTIRENO DO NORDESTE S/A
6208	17429/83	FRIGORIFICO ANGLO S/A
6209	13557/83	FUNCCAMP-FUND.DESENV.UNICAMP
6210	16573/83	FUNDACAO AMP.PESQ.EST.S.PAULO
6211	14041/83	FUNDACAO UNIV. JOSE BONIFACIO
6212	16555/83	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
6213	17910/83	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A
6214	18762/83	HELIODINAMICA S/A
6215	17850/83	HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA

6216	16387/83	INDUCTOTHERM IND. E COM. LTDA
6217	17774/83	BRASIL.PRODS.ALIM.CIA.-NESTLE
6218	17579/83	LABOTERAPICA BRISTOL G.F.LTDA
6219	18974/83	LECO INSTRUMENTOS LTDA
6220	14496/83	SAME S/A MATERIAIS ELET.
6221	18368/83	MICRONAL S/A
6222	17937/83	MSA DO BRASIL EQUIPS INSTR SEG
6223	15172/83	MULT TEST INSTR.ELETRICOS LTDA
6224	16343/83	PEROXIDOS DO BRASIL LTDA
6225	18188/83	PETROBRAS S/A
6226	13397/83	POLIBRASIL S/A IND. E COM.
6227	17364/83	PONTAS SCHELBLE LIMITADA
6228	18459/83	QUIMICAS ELETRÓ CLORO S/A INDS
6229	17244/83	REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S/A
6230	12587/83	RHODIA S/A
6231	16712/83	RHODIA NORDESTE S/A
6232	17788/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
6233	17384/83	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.
6234	13573/83	SUL AMERICA-PHILIPS TELECOM. S/A
6235	13585/83	TELEBRAS - TELECOM. BRAS. S/A
6236	18788/83	VARIAN IND. E COM. LTDA
6237	13908/83	XEROX DO BRASIL S/A
6238	17410/83	A.M.SA-SERV.CRED.COBR.E P&D
6239	19708/83	BANCO CREDITO NACIONAL S/A-BCN
6240	14816/83	ARTHUR LUND.TEC.S/A-C.PERNANB.
6241	12340/83	CIMENTO SANTA RITA S/A
6242	16160/83	DATASYS CIA PROC.DE DADOS
6243	14149/83	DISTR.DE COMESTIVEIS DISCO S/A
6244	16758/83	ESPECO-PLANEJ.E CONSULT. LTDA
6245	19709/83	ESPECO-PLANEJ.E CONSULT. LTDA
6246	16373/83	FUND.EDUCACIONAL DE BAURU
6247	17852/83	HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA
6248	15674/83	INCREMENTO INFORMATICA S/A
6249	18975/83	SERPRO-SERV.FED.PROC.DE DADOS
6250	04130/83	SERPRO-SERV.FED.PROC.DE DADOS
6251	04129/83	SERPRO-SERV.FED.PROC.DE DADOS
6252	13987/82	SERPRO-SERV.FED.PROC.DE DADOS
6253	17935/83	PRENSAS SCHULER S/A
6254	18455/83	SINGER DO BRASIL IND.E COM.LTD
6255	17871/83	SISPRO-SIST. E PROC. DE DADOS
6256	14856/83	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6257	19129/83	UNIV.FEDERAL DA PARAIBA

EDISON DYTZ
 Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
Secretaria de Pessoal Civil

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 67, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

Esta Secretaria de Pessoal Civil está empenhada em melhor a tender aos casos de transferência e movimentação de servidores entre órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais. Para tanto, a fim de facilitar o exame dos processos que tratam do assunto, em vista, inclusive, do acentuado acréscimo dos casos submetidos à consideração deste órgão, encarecemos sejam observados os seguintes procedimentos:

- o servidor transferido ou movimentado somente poderá vir novamente a sê-lo, a pedido ou ex officio, depois de transcorrido o período mínimo de 3 (três) anos (art. 7º do Decreto nº 81.053, de 19/12/77);
- prazo de publicação dos editais, cujos modelos constam do Ofício-Circular nº 59, de 03/12/79;
- prazos de protocolização dos processos no DASP:
 - de 10 a 28 de fevereiro, para a transferência ou movimentação a ser efetivada em março; e
 - de 10 a 31 de agosto, para a transferência ou movimentação a ser efetivada em setembro (item 2 da IN/DASP nº 108, de 1979 e recomendação constante da alínea b, item 3 do Ofício-Circular/DASP nº 36, de 1981);
- anteriormente à remessa dos processos ao DASP, verificar se constam deles todos os elementos imprescindíveis ao exame da matéria, tais como:
 - regime jurídico do servidor;
 - código, classe e referência do cargo ou em prego, ocupado pelo servidor a ser transferido ou movimentado;
 - interstício de 3 (três) anos de efetivo serviço, nos casos de transferência ou movimentação a pedido;
 - se a transferência ou movimentação ocorrerá a pedido ou ex officio;
 - se estão atualizadas as informações existentes no processo, se for o caso.

e) observar os prazos para publicação dos atos de progressão funcional (até 31/07 e 31/01 de cada ano, con forme o disposto no art. 19 do Decreto nº 84.669, de 29/04/80, e a recomendação constante do subitem 2.5 da Instrução Normativa nº 120, de 07/04/81, publicada no D.O. de 14 subsequente), a fim de evitar desatualizada indicação da classe a que pertença o servidor.

2. Alertamos, ainda, os órgãos de pessoal para a inconveniência de serem propostas transferências ou movimentações dos servidores que se encontrarem nas seguintes situações:

- habilitado em processo seletivo destinado à ascensão funcional;
- respondendo a inquérito administrativo;
- aguardando a tramitação de processo de aposentadoria.

Newton Mendes de Aragão

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

RECOMENDAÇÃO Nº 02/83

O CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES,

TENDO EM VISTA o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 78.992, de 21 de dezembro de 1976, e de acordo com as atribuições previstas em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 333, de 24 de maio de 1981, baixada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros que orientem o trabalho do Departamento de Polícia Federal na apreciação censória dos espetáculos públicos, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 78.992, que determina que a censura das diversões públicas seja feita de modo a evitar representações, cenas ou situações que possam, ainda que veladamente, suscitar interesse pelo uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

RESSALTANDO a conveniência de que o Departamento de Polícia Federal adote critérios de liberação gradativos e diferenciados para examinar, na seguinte ordem de rigor decrescente, letra de música, programas televisivos, exibições cinematográficas e peças teatrais;

REAFIRMANDO a importância de que o exame censório se faça em função do contexto em que se insere a mensagem, na faixa etária do público a ser atingido e do horário de veiculação;

RECORDANDO o teor da Resolução CONFEN nº 02/81 de 5 de agosto de 1981, que aprova diretrizes para concessão da autorização prevista no artigo 8º do Decreto nº 78.992;

RECOMENDA:

A adoção de parâmetros pelo Conselho Superior de Censura, na forma do Anexo a esta Recomendação, para orientar o trabalho do Departamento de Polícia Federal na apreciação censória dos espetáculos públicos, a fim de evitar representações, cenas ou situações que possam, ainda que veladamente, suscitar interesse pelo uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Brasília, em 11 de novembro de 1983

ARTHUR DE CASTILHO NETO
Presidente

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Relator

ANEXO À RECOMENDAÇÃO Nº 02/83

Na área de diversões públicas, será negada a liberação de texto, representação, exibição, cartaz ou mensagem quando:

- contiver cenas ou expressões que possam suscitar interesse pelo uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ainda que a título de campanha de prevenção;
- justificar inadequadamente, mesmo que a título de explicação, o uso de tais substâncias;
- minimizar, de qualquer forma, os efeitos maléficos do consumo de drogas;
- divulgar técnicas de obtenção, uso ou tráfico de drogas, ainda que sob a ótica de seu combate;
- divulgar a linguagem própria dos usuários de drogas ou usá-la em contexto com sentido duplo ou subentendido;
- mostrar os efeitos das drogas de maneira atraente, agradável ou inconsequentemente liberadora de ansiedade; e
- mostrar situações de sucesso material decorrente do tráfico de drogas, associado à imunidade e à corrupção.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 88a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1983.

Às dezesseis horas do dia 27 de outubro de 1983, na sede do CONTRAN em Brasília, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos com a presença dos Senhores Conselheiros ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL DANGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA, FRANCISCO OSCAR RODRIGUES, WALMORES VICTORINO BARBOSA, CAIO AUGUSTO MIRANDA BRETAS DE OLIVEIRA e ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO. Aproximadamente às 16h30, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes: 1. Telex nº 5864/83, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, formulando apelo para a circulação de veículos de carga que tenham adaptado o 4º eixo. O Colegiado recomendou esclarecer da impossibilidade de atendimento, de vez que a circulação de veículos adaptados com 4º eixo além de constituir riscos para a segurança de trânsito, acarreta despesas da superfície de rolamento, daí a proibição, pela Resolução nº 597/82. 2. Ofício nº 01/83, em que o signatário comunica a criação do CONTRETRAN/RR. O Colegiado agradece, externando seus aplausos pelo cumprimento da Lei. 3. Ofício nº 623-1/83, com a reclamação da Indústria a Distribuidora de Bebidas Unisul Ltda, Alegrete-Rs, por não ter renovado a licença de veículo de sua propriedade, adaptado com o 4º eixo. O Colegiado recomendou esclarecer que essa medida decorre da proibição constante da Resolução nº 597/82, por não ter a adaptação amparo legal. 4. Ofício nº 460/83-SMT-GAB, em que o Senhor Secretário Municipal de Transportes de São Paulo, encaminha o Relatório da realização da Semana Nacional de Trânsito. O Colegiado agradece. ORDEM DO DIA: Processo nº 2278/83-DENATRAN. Assunto: identificação de veículos automotores. Relator: Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga. Proseguimento da apreciação da Minuta de Resolução suspensa na reunião do dia 25-10-83. O Senhor Presidente esclarece que o Colegiado não decidiu sobre a revisão da cor e da refletividade das placas, conforme registra a Ata da reunião do dia 25-10-83. Quanto à cor das placas, o Relator sustentou sua proposta, acentuando que a cor prata atende o objetivo e facilita a fiscalização. Discussão: não houve manifestação. Decisão: rejeitada a cor prata com os votos dos Conselheiros: Érico Lopes, Gonçalo Dangelo, Walmorens Barbosa, Caio Bretas, Oscar Rodrigues e Orlando Aragão. Votaram a favor da cor prata os Conselheiros: Joaquim Machado e Celso Murta. O Conselheiro Relator, sem indicar preferência, propõe que se adote uma cor diferente das cores atuais, para evidenciar a modificação e facilitar a fiscalização. Discussão: manifestaram-se os Conselheiros Orlando Aragão, Caio Bretas, Oscar Rodrigues. Decisão: pela adoção da cor cinza. Foram favoráveis os Conselheiros: Gonçalo Dangelo, Joaquim Machado, Celso Murta e o Relator; pela manutenção da cor amarela atual, os Senhores Conselheiros: Érico Lopes, Orlando Aragão, Caio Bretas, Walmorens Barbosa e Oscar Rodrigues, ficando mantida a cor amarela atual. Quanto a refletividade, o Relator sustentou a conveniência do uso da tinta ou película refletiva, constante de sua proposta. Discussão: não houve manifestação. Decisão: rejeitada a refletividade. Os Conselheiros Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, Gonçalo Dangelo e Celso Murta votaram pela proposta do Relator; os Conselheiros Érico Lopes, Walmorens Barbosa, Caio Bretas, Orlando Aragão e Oscar Rodrigues, foram contrários. Com esses resultados, o Senhor Presidente declarou concluída a apreciação da proposta do DENATRAN para se adotar nova sistemática de identificação de veículos automotores, ficando a redação final do documento à cargo do relator. Em seguida, o Conselheiro Oscar Rodrigues propõe que se reserve placas com as iniciais SP e OF para veículos oficiais, com o qual o relator concordou. Aprovada a presente Ata, vai assinada por sua Sefhoria e por mim Secretária.

CELSONO CLARO HORTA MURTA

Presidente

MARIA DULCE VIEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS

Secretária

ATA DA 89a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

Às dezesseis horas do dia 01 de novembro de 1983, na sede do CONTRAN em Brasília, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos com a presença dos Senhores Conselheiros ÉRICO ALMEIDA LOPES, GONÇALO RAFAEL DANGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA, JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS, WALMORES VICTORINO BARBOSA, FRANCISCO OSCAR RODRIGUES, CAIO AUGUSTO BRETAS DE OLIVEIRA e ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO. Aproximadamente às 16h30, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes assuntos: 1. Recorte do Jornal "Correio Brasiliense" de 31-10-83 que reporta sobre o sistema de identificação de veículos proposta pelo Senhor Diretor Geral do DENATRAN. 2. Diário Oficial da União de 31-10-83 que publicou a recondução do Conselheiro José Fernando na qualidade de representante do DNER junto ao CONTRAN. O Colegiado através dos Conselheiros Celso Murta e Érico Lopes manifestou sua satisfação. 3. Ofício nº 140/83, em que a ABER convida para o Seminário sobre Transporte Rodoviário a se realizar no período de 08 à 10 do corrente mês, na Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados. O Colegiado agradece e estará presente. 4. Ofício nº 145/83, em que o Cap. PM Heraldo Mata da Silva comunica sua exoneração do cargo de Diretor do DETRAN/RR. 5. Ofício nº 976/83, em que o Senhor Presidente do CONTETRAN/AP encaminha o Relatório da realização da "Semana Nacional de Trânsito" do exercício de 1983. O Colegiado agradece.

dece. Em seguida, o Conselheiro Gonçalo Dângelo procedeu a leitura e em caminhou à mesa, o expediente recebido do Centro Unificado de Simuladores São Paulo, comunicando e solicitando esclarecimento sobre o propósito do DETRAN/SP em desativar a instrução pré-prática de candidatos à habilitação através de Simuladores. O Colegiado recomendou ouvir, preliminarmente, o Diretor do órgão estadual de trânsito. O Conselheiro José Fernando justificou ausência à reunião do 27-10-83 e o Conselheiro José Cavalcante às reuniões dos dias 25 e 27-10-83. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga informa que não elaborou a redação final da Resolução relativa à identificação de veículos automotores, por não ter sido alterada a redação do artigo 122 do RCNT, visando o retirar a limitação de caracteres e para conferir competência ao Colegiado e solicitou, ainda, o adiamento da apreciação do Processo nº 23.058/83-DENATRAN, que trata da realização de vistoria de segurança em veículos. Processo nº 10.884/81-MJ. Assunto: instalação de Cintos de Segurança em Veículos automotores, com pedido da Indústria Mercedes Benz do Brasil S.A., para revisão da Resolução nº 615/83. O Senhor Presidente lembra que a Ata do dia 07-10-83 registra manifestação do Senhor Relator contrário ao atendimento e que o Senhor Conselheiro Walmore Barbosa propôs alteração dos prazos estabelecidos pela Resolução citada. Reaberta a discussão o Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga solicitou vistas do Processo, sendo novamente suspensa a discussão da matéria. Processo nº 163/71-MJ. Assunto: transporte coletivo de passageiros em veículos de carga. Relator: Conselheiro Celso Murta, cujo parecer, com minuta de Resolução, teve sua apreciação suspensa na reunião de 06-09-83, para se ouvir a Consultoria Jurídica do MJ, face a dúvida quanto a aplicação do § 2º do artigo 43 do Código. Esclarece o Senhor Presidente que a referida Consultoria concluiu sua manifestação pela aplicação do dispositivo em todo território nacional e não apenas na área do Município e reabriu a discussão da matéria. O Conselheiro Erico Lopes, considerando que o artigo 43 do Código em sua redação primitiva estabelecia o transporte de passageiros em veículos de carga no Município ou região, e considerando que o Decreto-Lei nº 237/67 deu ao referido dispositivo nova redação para o fim de permitir apenas esse transporte dado, por equívoco não observado na manifestação da CJ, analisará esse documento para, se for o caso, trazer subsídios à respeito. **Processo nº 20.950/83-"A"-CONTRAN.** Assunto: transporte de carga perigosa. Relator: Conselheiro Joaquim Machado, que teve a apreciação do seu parecer suspensa na reunião de 07-10-83. Reaberta a discussão, esclarece o Relator que da análise do Decreto-Lei nº 2.063, de 06-10-83 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.821/83, concluiu estar a matéria contida nesses documentos, propondo se dê conhecimento dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. **Processo nº 16.362/83-MJ.** Assunto: instalação de tanque suplementar de combustível em veículo automotor. Relator: Conselheiro Gonçalo Dângelo, que esclarece tratar-se de pedido da Empresa Bamdarra Transporte Promoções e Lançamentos Ltda, de Minas Gerais, que efetua transporte para a E.C.T., com obrigação contratual em circular nos dias em que os postos de abastecimento ao longo da estrada não funcionam, processo baixado em diligência em 09-09-83, e que, com a confirmação da Empresa de Correios e Telégrafos de se tratar de serviços de utilidade pública, concluiu seu parecer pelo atendimento, enquanto vigorar o contrato. Discussão: manifestaram-se os Conselheiros José Cavalcante e Caio Bretas. Deliberação: aprovado o parecer por unanimidade, DECIDINDO o Colegiado pela instalação de tanque suplementar de combustível no veículo "automóvel ou misto" utilizado em serviço de utilidade pública, licenciado na categoria de aluguel, durante o período contratual, indicando-se no correspondente CRV essa permissão. **Processo nº 18.320/83-MJ.** Assunto: isenção de pagamento da TRU. Relator: Conselheiro José Fernando que esclarece tratar-se de consulta do DETRAN/AL sobre recolhimento da TRU nos casos previstos na legislação vigente, concluindo do seu parecer pela competência da Receita Federal para a decisão de pedidos formulados perante o DETRAN. Discussão: não houve manifestação. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. **Processo nº 22.500/83-MJ.** Assunto: substituição do motor original a gasolina, por motor diesel. Relator: Conselheiro Joaquim Machado que esclarece tratar-se de pedido de vários proprietários que fizeram essa substituição e pleiteiam a regularização dos veículos sob alegação de economia de combustível e concluiu o seu parecer pelo não atendimento, face a proibição constante da Resolução nº 557/80, baixada em decorrência da Política Nacional do Consumo de Combustíveis. Discussão: não houve manifestação. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. **Processos nºs 19.854/83-MJ e 20.082/83-MJ.** Assunto: registro e licenciamento de veículo reboque. Relator: Conselheiro Walmore Barbosa, que esclarece tratar-se de consulta do DETRAN/MT quanto ao procedimento a ser adotado para o registro e licenciamento do veículo reboque, fabricado de madeira e concluiu seu parecer propondo que, diante de certificado expedido por Instituto Técnico Oficial comprovando a sua segurança, não há restrições para ser registrado e licenciado. Discussão: manifestaram-se os Conselheiros Geraldo Luiz Horta de Alvarenga e Celso Murta. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. Decorrido o tempo regulamentar para o funcionamento do Plenário, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

CELSON CLARO HORTA MURTA
Presidente

MARIA DULCE VIEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS
Secretária

ATA DA 90a. REUNIÃO DO CONSELHO
NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA
EM 08 DE NOVEMBRO DE 1983.

Às dezesseis horas do dia 08 de novembro de 1983, na sede do CONTRAN em Brasília, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos com a presença dos Senhores Conselheiros ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JUNIOR, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA, JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, WALMORES VICTORINO BARBOSA, FRANCISCO OSCAR RODRIGUES, CAIO AUGUSTO MIRANDA BRETAS DE OLIVEIRA e ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO. Aprovada a Ata da reunião do dia 04-11-83. **ASSUNTOS GERAIS:** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Colegiado da Lei nº 7.138/83, publicada no D.O.U. desta data que estabelece periodicidade do exame de saúde de condutores de veículos automotores. O Colegiado recomenda que enquanto o Poder Executivo não regulamentar essa Lei, os DETRANs observem a periodicidade estabelecida pelas

Resoluções nºs 563/80 e 584/81. Em seguida, convidou o Dr. George Clark, superintendente de Serviços Públicos da TCB, a tomar assento na mesa, externando-lhe, em nome do Colegiado, as boas vindas, salientando o relacionamento do CONTRAN com a entidade e seus serviços prestados na área de trânsito. O visitante agradeceu e informou ter sido nomeado representante de sua entidade junto ao CETRAN/RJ, bem como, a criação de JARIS junto ao DETRAN/RJ. **ORDEM DO DIA - Processo nº 2.403/83.** Assunto: Uso de placa de identificação particular. Relator: Senhor Conselheiro José Cavalcante, que informa tratar-se de pedido do DPF para utilização de placa particular, em veículo oficial do órgão quando em missão sigilosa, esclarecendo que sobre a pretensão o DETRAN/RS e DASP manifestaram favoravelmente e concluiu seu parecer, com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 79.399/77, propondo que o Colegiado externar seu apoio ao DETRAN/RS, no sentido de determinar as providências preconizadas pelo órgão, assim atendendo o DPF. Discussão: Manifestaram-se vários Senhores Conselheiros. Deliberação: aprovado o parecer por unanimidade, DECIDINDO o Colegiado que veículos pertencentes à União, Estados dos Territórios e Distrito Federal, registrados e licenciados na forma estabelecida pelo RCNT, poderão utilizar, quando em missão especial de caráter sigiloso, "placas particulares em substituição às placas oficiais", com os mesmos caracteres do registro ou não, ficando o controle sob responsabilidade do órgão solicitante, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 79.399/77. **Processo nº 15.550/82-A-CONTRAN.** Assunto: remarcação de chassis de veículos. Relator: Senhor Conselheiro José Cavalcante, que esclarece tratar-se de consulta do DETRAN/SC quanto a indicação das letras REM no CRV quando regravado o número de chassis, bem como, a gravação dessas letras no próprio chassis e concluiu o seu parecer, propondo que se responda ao consulente nos termos da DECISÃO nº 21/82, segundo a qual a indicação se fará somente no Certificado. Discussão: manifestaram-se os Senhores Conselheiros José Fernando e Celso Murta. Decisão: aprovado o parecer por unanimidade. Estando ausentes os Senhores Conselheiros Relatores dos demais processos constantes da pauta, às 18:45 horas o Senhor Presidente encerrou a reunião, do que para constar lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

CELSON CLARO HORTA MURTA
Presidente

MARIA DULCE VIEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS
Secretária

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 277, de 05 de setembro de 1983.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 2017/83, referente ao processo nº 0768-13709/82, de interesse da COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA-COFAVI,

DECLARA que o prazo a que se refere o Ato Declaratório CST nº 246, de 13 de maio de 1982, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 1984.

Geraldo Magela Finto Garcia
Coordenador Substituto

(Nº 51.704 de 11-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2ª Câmara

Despacho nº 302-008/83

A Chefe da Secretaria da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, para fins de vista de autos a Secretaria desta Câmara (SCS - Quadra 04, Bloco "A", nº 94, s/701, Edifício Zarife) e oferecimento de contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho nos termos do artigo 6º do Regulamento Interno da Câmara Superior de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria MF-434, de 03/05/79, faz saber que o Senhor Presidente da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes admitiu o(s) seguinte(s) recurso(s) do Procurador da Fazenda Nacional junto a esta Câmara:

Recurso do Procurador: nº 302-0 265
Acórdão Recorrido: 302-29.451
Processo: 007/030171/82-27
Interessada: Oceanus Agência Marítima Ltda

(Of. nº 199/83)

Brasília, 14 de novembro de 1983

ALMERINDA BEATRIZ NETA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04/83

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/83-E, RESOLVE:

1. Nos seguros não sujeitos a sorteio, contratados por Sociedade Seguradora que mantenha vínculo com sociedades congêneres, é obrigatório o co-seguro, com a participação de todas as sociedades vinculadas entre si, até o total das respectivas capacidades de retenção, como condição preliminar para realização de resseguro pelo IRB.

2. Para os fins desta Resolução, consideram-se vinculadas as Sociedades Seguradoras que:

a) possuam participação acionária majoritária, direta ou indiretamente, no capital social de outra Seguradora;

b) possuindo participação acionária, direta ou indiretamente, no capital de outra Seguradora, ainda que não majoritária, tenham administradores comuns, no todo ou em parte, ou sejam coligadas (detenham, direta ou indiretamente, 10% ou mais do capital votante da outra Seguradora, sem controlá-la), bem assim aquelas que mantêm, entre si, vínculo administrativo e/ou operacional.

3. Esta Resolução entra em vigor em 01/01/1984, revoga das as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 1983

ERNANE GALVÊAS
Presidente

RESOLUÇÃO CNSP Nº 05/83

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, RESOLVE:

1. Para efeito da fixação dos capitais mínimos, as operações da Sociedade Seguradora obedecerão à seguinte classificação:

I - seguros de ramos elementares - os que visem a garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos;

II - seguros de vida - os que, com base na duração da vida humana, visem a garantir a segurados ou terceiros o pagamento, dentro de determinado prazo e condições, de quantia certa, renda ou outro benefício.

2. O capital mínimo da Sociedade Seguradora não poderá ser inferior a Cr\$ 367.000.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros) para cada um dos grupamentos de operações a que se refere o item 1.

3. A Sociedade Seguradora em funcionamento com capital inferior ao mínimo fixado no item precedente terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início de vigência desta Resolução, para realização integral do valor das ações relativas ao aumento do capital.

3.1 - A integralização do capital mínimo somente poderá ser efetuada com aproveitamento de reservas livres e subscrição em dinheiro.

4. A Assembléia Geral Extraordinária de aprovação de aumento de capital (no caso de aproveitamento de reservas livres) ou a Assembléia Geral Extraordinária de homologação do aumento do capital, no caso de subscrição total ou parcial em dinheiro, deverão ser realizadas pela Sociedade Seguradora até 31.03.84.

5. A Sociedade Seguradora cujo "ativo líquido", como definido no subitem 1.1 da Resolução CNSP nº 03/81, de 11.05.81, situou-se, por força de prejuízos verificados, em quantia inferior ao líquido fixado no item 2 desta Resolução ou à soma dos limites mínimos fixados para as regiões em que operar - se esta soma for maior - deverá promover o imediato aumento do seu capital, por subscrição em dinheiro, e realização integral no ato de subscrição, de forma a elevar o seu "ativo líquido" ao limite mínimo previsto nos itens 2 e 8, conforme o caso, sob pena de lhe ser aplicado o regime especial de fiscalização de que trata o capítulo VIII, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66.

6. A Sociedade Seguradora que não integralizar o aumento de seu capital para Cr\$ 367.000.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), para cada um dos grupamentos de operações, mencionados no item 1 desta Resolução, estará sujeita à cessação compulsória de suas operações conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º, da Lei 5.627, de 01.12.70.

7. Os capitais mínimos, por Região em que opera ou venha operar a Sociedade Seguradora em cada um dos grupamentos de operações citados no item 1 desta Resolução, serão os abaixo fixados, discriminadas, inclusive, as suas Regiões:

REGIÃO	ESTADO	CAPITAL MÍNIMO
1a. Região	Estado de São Paulo	Cr\$ 220.000.000,00
2a. Região	Estado do Rio de Janeiro	Cr\$ 147.000.000,00
3a. Região	Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.	Cr\$ 73.000.000,00
4a. Região	Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.	Cr\$ 55.000.000,00
5a. Região	Acre, Rondônia, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Nor	

te, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e os Territórios de Roraima, Amapá e Fernando de Noronha.

Cr\$ 55.000.000,00

8. Em consequência, respeitado o capital mínimo de Cr\$ 367.000.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), a Sociedade Seguradora não poderá ter, por grupamento de operações, capital social de valor inferior a:

- a) Cr\$ 403.000.000,00 - para operar nas 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões;
- b) Cr\$ 422.000.000,00 - para operar nas 1ª, 2ª e 4ª ou 5ª Regiões;
- c) Cr\$ 440.000.000,00 - para operar nas 1ª, 2ª e 3ª Regiões;
- d) Cr\$ 477.000.000,00 - para operar nas 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões;
- e) Cr\$ 495.000.000,00 - para operar nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª ou 5ª Regiões;
- f) Cr\$ 550.000.000,00 - para operar em todas as Regiões.

9. Quando necessário, a Sociedade Seguradora deverá elevar o seu capital Social ou reduzir sua área de operações para que se enquadre nas disposições do item 8.

10. Esta Sociedade Seguradora terá igualmente o prazo máximo de 12 (doze) meses para aumentar o seu capital social, com o aproveitamento de reservas livres e subscrição em dinheiro, observadas as disposições do item 4, ou para reduzir sua área de operações.

11. A Sociedade Seguradora fica limitada à aceitação máxima de prêmios líquidos de Resseguros que não ultrapassem a 10 (dez) vezes o valor de seu Ativo Líquido, como definido na Resolução CNSP nº 03/81.

12. O Limite de aceitação de prêmios pode ser calculado separadamente para modalidades de ramos elementares e ramo vida, porém englobará o faturamento total desses ramos realizado pela Sociedade Seguradora em todo o Território Nacional, sem subdivisões por regiões.

13. A Sociedade Seguradora que atingir o limite máximo de aceitação de prêmios fica obrigada ao resseguro integral dos prêmios excedentes.

14. A Sociedade que não observar as disposições dos itens 9, 10 e 11 estará sujeita, também, ao regime especial de fiscalização de que trata o capítulo VIII do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66.

15. A Sociedade Seguradora em funcionamento, que até a presente data não operar em seguro do Ramo Vida, e pretender requerer tal autorização e respectiva Carta-Patente, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) não possuir participação estrangeira no capital da Sociedade, excetuadas as que, por atendimento às disposições do Decreto-lei nº 1.115/70 e Decreto nº 67.447/70, realizaram incorporações ou fusões;

b) já possuir capital mínimo fixado nesta Resolução, ou seja, Cr\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), ou mais;

c) promover aumento de capital de, no mínimo, Cr\$ 367.000.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros),

por subscrição em dinheiro, na forma prevista no artigo 49 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, além do já fixado na alínea "b" supra e demais disposições contidas no item 8, desta Resolução;

d) o valor do aumento do capital previsto na alínea "c" acima, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do início de vigência desta Resolução;

e) ao realizar Assembléia Geral Extraordinária para o aumento previsto na alínea "c" precedente, efetuar as modificações estatutárias indispensáveis a seu objetivo;

f) estar com as reservas técnicas constituídas e aplicadas, na conformidade da legislação em vigor;

g) estar em situação regular quanto às guias de Recolhimento junto ao Instituto de Resseguros do Brasil.

16. Estender-se-á o direito de pleitear autorização para operar em ramos elementares à Sociedade Seguradora que estiver em funcionamento, nesta data, desde que sejam cumpridas as determinações contidas nas alíneas "b" a "g" do item anterior.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1983

ERNANE GALVÊAS
Presidente

RESOLUÇÃO CNSP Nº 07/83

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/71-E, RESOLVE:

1. Dar nova redação ao parágrafo 1º do item VIII da Resolução CNSP nº 11, de 21 de maio de 1976, como segue:

"1º) No caso de seguros contratados na base de tabela, serão tomados por padrão os valores fixados pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social para honorários médios

cos e/ou despesas hospitalares, podendo a apólice estabelecer valores seguros equivalentes a múltiplos desses valores-padrão.

Como unidade monetária, será facultada à sociedade seguradora adotar o valor da Unidade de Serviço (US) do INAMPS, ou outra unidade, cujo valor será atualizado com base no índice de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)."

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1983

ERNANE GALVEAS
Presidente
(Of. nº 129/83)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 864

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 14.11.83, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso XIV, da referida Lei, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.959, de 14.09.82,

R E S O L V E U:

I - Determinar que as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional de que trata o item I da Resolução nº 706, de 27.10.81, quando de seus vencimentos, sejam substituídas, excepcionalmente, por outras de prazo de resgate de 2 (dois) anos, juros de 6% (seis por cento) ao ano, a serem emitidas com prazo decorrido da data da emissão em 4 (quatro) vencimentos semestrais.

II - Estabelecer que as Obrigações substituídas na forma do item anterior serão integradas ao Sistema de Liquidação e de Custódia do Banco Central, em nome dos estabelecimentos bancários, livres de qualquer vínculo.

III - Estabelecer que os bancos comerciais não mais poderão compor seus recolhimentos compulsórios sobre os depósitos à vista e sob aviso com títulos federais, à exceção daqueles mencionados no item I desta Resolução e pelo período indicado no item IV a seguir.

IV - Permitir que a eliminação dos títulos públicos federais de que trata o item I desta Resolução das reservas compulsórias dos bancos comerciais se faça observado o seguinte critério:

- Grupo A

- eliminação de 20% (vinte por cento) por período de movimentação, durante 5 (cinco) períodos consecutivos, a partir de 07.12.83;

- Grupo B

- eliminação de 20% (vinte por cento) por período de movimentação, durante 5 (cinco) períodos consecutivos, a partir de 30.11.83.

V - O Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

VI - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs 390, de 15.09.76, 446, de 19.10.77, 471, de 25.04.78, 573, de 24.10.79, e 706, de 27.10.81.

(Of. nº 1.620/83)

Brasília (DF), 16 de novembro de 1983.

Affonso Celso Pastore
Presidente

CARTA-CIRCULAR Nº 956

Comunicamos que, em decorrência do disposto na Resolução nº 862, de 03.11.83, os itens 5 e 9 da seção 4-4-5 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com a redação indicada nas folhas anexas.

Brasília (DF), 16 de novembro de 1983.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Antenor Clemente Pinto

CHEFE

NOTA: As folhas de atualização serão distribuídas aos assinantes do MNI.

(Of. nº 1.347/83)

COMUNICADO DERUR Nº 686

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO Nº 254 - Solicitamos providenciar a atualização do manual em epígrafe, conforme indicado a seguir:

TÍTULO	NORMAS ESPECÍFICAS	PARTE	ANEXO	PARTE	PÁGINAS
Arroz - safra 1983					1/6 incluir
Arroz - safra 1982					1/6 excluir
Centeio - safra 83/84					1/2 substituir

(Of. nº 1.348/83)

Brasília (DF), 14 de novembro de 1983.

DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO:

O Sr. Diretor da Área Externa aplicou as seguintes penas de multa pecuniária às pessoas a seguir relacionadas, por terem praticado operações lesivas ao mercado de câmbio, ao adquirirem irregularmente moeda estrangeira sob a falsa declaração de que a mesma se destinaria a atender gastos com viagens ao exterior, infringência que se encontra capitulada no artigo 23, §3º, da Lei nº 4.131, de 3.9.62:

a) Por despacho de 2.8.83:

- Processo Administrativo DECAM-83/015
Infrator: RENAN FONTES DE FARIA BRITO
Valor adquirido: US\$2.000,00
Multas aplicadas: Cr\$365.420,00

- Processo Administrativo DECAM-83/016
Infrator: MARIA CECÍLIA UCHÔA FONTES DE FARIA BRITO
Valor adquirido: US\$2.000,00
Multas aplicadas: Cr\$365.420,00

b) Por despacho de 29.8.83:

- Processo Administrativo nº 12.730/239
Infrator: JORGE DREUX
Valor adquirido: US\$2.000,00
Multas aplicadas: Cr\$379.800,00

c) Por despacho de 1.9.83:

- Processo Administrativo DECAM-83/008
Infrator: JOSÉ WALFRID
Valor adquirido: US\$14.000,00
Multas aplicadas: Cr\$2.455.560,00

O Sr. Diretor da Área Externa, por despacho de 6.5.83, nos autos do Processo Administrativo nº 7156931, aplicou à empresa SANTA FÉ-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu sócio responsável, JACOBO SONSOL POLITI, a pena de multa no importe de Cr\$48.677.756,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), em razão de haver adquirido irregularmente moeda estrangeira a título de pagamentos de supostas importações, com infringência ao disposto no artigo 23, §§2º e 3º, da Lei nº 4.131, de 3.9.62.

O Sr. Diretor da Área Externa, por despacho de 5.10.83, nos autos do Processo Administrativo nº 2800105-G, aplicou à MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA. (antiga MASTER S.A. - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO), a pena de multa no importe de Cr\$179.128.819,35 (cento e setenta e nove milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e trinta e cinco centavos), em razão de ter intermediado operações cambiais sem atentar para a perfeita identificação dos clientes, com infringência ao disposto no artigo 23, §2º, da Lei nº 4.131, de 3.9.62.

(Of. nº 1.346/83)

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS - DEORB

Processo nº 3403592/81 - O Sr. Diretor, por despacho de 08.11.83, autorizou o BANCO SAFRA S.A., sediado em São Paulo (SP), a transferir a agência concedida para Juiz de Fora (MG) - concessionária da carta-patente nº I-13.106, de 11.11.83 - para o RIO DE JANEIRO (RJ).

Processo nº 0047218/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 04.11.83, deliberou credenciar o Sr. AKIO NAKAMURA, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Adjunto no Brasil, do THE TOKAI BANK, LTD, sediado em Nagoya (Japão), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informações, sem realizar operações bancárias.

Processo nº 0046918/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 04.11.83, deliberou credenciar o Sr. KNUTE LEE SYVRUD, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante no Brasil, do MARYLAND NATIONAL BANK, sediado em Baltimore/Maryland (EUA), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informações, sem realizar operações bancárias, tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro de 12.01.82, emitido em favor do Sr. Boyd Bruce Muir.

Processo nº 0045710/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 07.11.83, concedeu autorização para o funcionamento, por prazo indeterminado, da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO MEYMAR/COBRASA LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ). Assembléia de Constituição de 29.08.83.

Processo nº 6839308/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 07.11.83, aprovou a reforma estatutária da Cooperativa de Crédito Rural de Salvador do Sul Ltda.-CREDIRURAL, sediada em Montenegro (RS), abrangendo a mudança de sua denominação social para COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE HARMONIA LTDA.-CREDIRURAL, com área de ação abrangendo, além do município da sede, os de Salvador do Sul, São Sebastião do Caí, Bom Princípio, Triunfo, Taquari e Teutônia, todos naquele Estado. Assembléia Geral Extraordinária de 30.07.83.

Processo nº 7676460/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 07.11.83, concedeu autorização para o funcionamento, por prazo indeterminado, da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES LTDA., com sede em Ribeirão Pires (SP). Assembléia de Constituição de 26.09.83.

Processo nº 7166197/83 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), por despacho de 01.11.83, aprovou a reforma do estatuto social do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A., sediado em Vitória/ES. Assembléia Geral Extraordinária de 29.09.83.

Processo nº 0048588/83 - O Sr. Chefe da DIORB (DEORB), por despacho de 04.11.83, autorizou o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar um posto de câmbio manual no recinto de sua agência de SANTO ANDRÉ (SP) - portadora do diploma nº 4.227, de 30.12.63 - subordinado à carteira de câmbio de sua "Agência Central-Câmbio", em São Paulo (SP), nos termos do disposto na Resolução nº 759, de 12.08.82.

Processo nº 0048439/83 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), por despacho de 09.11.83, autorizou a agência de NOVO HAMBURGO(RS) - concessionária da carta-patente nº I-11.455, de 24.06.81 - do BANCO AUXILIAR S.A., sediado em São Paulo(SP), a operar em câmbio, nos termos do disposto na Resolução nº 663, de 17.12.80.
(Of. nº 1.345/83)

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (MG), em 11.11.83:

4456374/83 - FINANCEIRA REMEC S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Aumento de capital de Cr\$2.025.000.000,00 para Cr\$3.329.100.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 18.08.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 14.11.83:

7677475/83 - LAVRA - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A - Aumento de capital de Cr\$. 122.000.000,00 para Cr\$222.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 08.11.83).

7676296/83 - HASPA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Aumento de capital de Cr\$202.833.323,04 para Cr\$572.984.406,72; reforma de estatuto. (AGE de 20.09.83).

(Of. nº 1.351/83)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 213 DE 21.10.83.

O Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM nº 04, de 24.10.1978, declara registrado na COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e autorizando a exercer a atividade de Auditoria Independente, no Mercado de Valores Mobiliários, de acordo com as Leis nºs. 6.385-76 e 6.404-76, o contador a seguir mencionado: VITOR DOMINGOS GALLORO-São Paulo/SP. - C.G.C. nº 47.204.755/0001 - 74

HERCULANO BORGES DE FONSECA
PRESIDENTE

(Nº 51.702 de 11-11-83 - Cr\$ 9.000,00)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 858, DE 28 DE OUTUBRO DE 1983

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que os recursos consignados ao Ministério dos Transportes, destinados às obras de recuperação do Sistema Viário da Região Sul, foram alocados neste exercício financeiro ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Decreto nº 88.757, de 26/09/83;

Considerando que o Plano de Aplicação nº 004/00, de 19/10/83, foi aprovado pelo Ministro de Estado, e publicado no Diário Oficial da União de 21/10/83, de acordo com o previsto no Decreto nº 83.557/79; e que a programação das obras, serviços e fornecimentos, relativos a tais recursos, já foi objeto de análise deste Ministério, resolve:

I - Distribuir os recursos de que trata o Plano de Aplicação, objeto desta Portaria, aos Municípios do Estado do Paraná, conforme discriminado na relação anexa.

II - Determinar ao DNER sejam tomadas as providências necessárias para a entrega dos recursos aos Municípios beneficiados, conforme cronograma de desembolso fixado pela Secretaria Executiva.

III - Os Municípios beneficiados prestarão ao Coordenador Setorial, a que se refere a Portaria MT nº 602/83, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/83, as informações necessárias ao acompanhamento físico-financeiro das obras e serviços custeados pelos recursos de que trata o item I, desta Portaria, a fim de se habilitarem ao recebimento das parcelas subsequentes, se houver.

IV - A liberação da primeira parcela relativa a esta Portaria, aos Municípios já beneficiados, fica condicionada à comprovação da efetiva aplicação dos recursos liberados, a título de adiantamento.

CLORALDINO SOARES SEVERO

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 858, DE 28/10/1983
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
DA REGIÃO SUL - PROVIASUL
ESTADO DO PARANÁ

Relação dos Municípios atingidos pelas enchentes e respectivos valores a serem desembolsados pelo Ministério dos Transportes, no período de Outubro a Dezembro de 1983.

MUNICÍPIOS	Cr\$ 10 ³
Abatiã	2.500
Adrianópolis	6.000
Agudos do Sul	3.000
Altamira do Paraná	7.000
Alto Paraná	2.500
Alto Piquiri	8.000
Altonia	8.000
Alvorada do Sul	1.500
Amaporã	9.000
Ampere	1.500
Andirá	5.000
Antonina	6.500
Antonio Olinto	7.000
Apucarana	5.500
Arapoti	5.000
Araruna	5.000
Araucária	2.000
Assai	7.000
Assis Chateaubriand	6.500
Atalaia	5.500
Balsa Nova	2.000
Bandeirantes	2.500
Barbosa Ferraz	5.500
Barracão	3.500
Barra do Jacaré	6.500
Bela Vista do Paraíso	5.000
Bituruna	15.000
Boa Esperança	6.500
Boa Vista da Aparecida	6.000
Bocaiuva do Sul	8.000
Bom Sucesso	5.500
Borrazópolis	5.500
Braganey	5.500
Cafeara	1.800
Cafelândia D'Oeste	6.500
Cambará	1.500
Cambira	5.500
Campina da Lagoa	7.000
Campina Grande do Sul	2.500
Campo Largo	5.000
Campo Mourão	7.000
Cândido de Abreu	2.000
Cantagalo	10.000
Carlópolis	2.500
Cascavel	9.000
Castro	3.000
Catanduvas	7.000
Centenário do Sul	3.300
Cerro Azul	6.500
Céu Azul	7.500
Chopinzinho	10.000
Cianorte	8.000
Cidade Gaucha	5.000
Clevelândia	2.000
Colombo	5.500
Colorado	5.500
Congonhas	6.500
Conselheiro Marink	6.000
Corbélia	6.500
Cornélio Procopio	5.500
Coronel Vivida	2.000
Cruz Machado	12.000
Cruzeiro do Oeste	7.000
Cruzeiro do Sul	2.000
Curitiba	13.000
Diamante do Norte	4.000
Douradina	6.500
Doutor Camargo	5.000
Eneas Marques	1.000
Engenheiro Beltrão	8.000
Faxinal	5.000
Fênix	7.500
Floraí	5.500
Floresta	5.500
Florestópolis	5.500
Flórida	2.000
Francisco Alves	5.000
Francisco Beltrão	4.000
General Carneiro	13.000
Goio - Erê	8.000
Grandes Rios	8.000
Guaira	4.000
Guairaçá	2.000

Guapirama	5.500	Prudentópolis	2.000
Guaporema	6.000	Quatiguá	5.000
Guaraci	5.000	Quatro Barras	5.000
Guaraniáçu	9.000	Queda do Iguaçu	9.000
Guarapuava	3.000	Querência do Norte	4.000
Guaraqueçaba	5.500	Quinta do Sol	8.000
Guaratuba	1.900	Rancho Alegre	5.500
Ibaiti	5.500	Realeza	1.000
Icaraíma	5.500	Rebouças	7.000
Imbituva	2.000	Renascença	4.000
Inácio Martins	6.000	Reserva	3.500
Inajá	4.000	Ribeirão Claro	6.500
Indianópolis	12.500	Ribeirão do Pinhal	7.500
Ipiranga	3.000	Rio Azul	4.000
Iporã	9.000	Rio Bom	6.500
Irati	6.000	Rio Branco do Sul	5.000
Iretama	6.500	Rio Negro	12.000
Itaguagé	4.800	Rolândia	5.500
Itapejara do Oeste	2.000	Roncador	7.000
Itaúna do Sul	1.500	Rondon	5.500
Ivaí	3.000	Salgado Filho	2.000
Ivatuba	6.500	Salto do Itararé	2.500
Jaboti	6.000	Salto do Lontra	1.000
Jacarezinho	6.500	Santa Cecília do Pavão	6.500
Jaguapitã	2.500	Santa Cruz do Monte Castelo	5.000
Jaguariáiva	3.000	Santa Helena	1.500
Jandáia do Sul	5.000	Santa Inês	4.800
Janiópolis	9.000	Santa Isabel do Ivaí	5.000
Jepira	6.000	Santa Izabel do Oeste	1.000
Japurá	5.000	Santa Mariana	5.500
Jardim Alegre	5.000	Santana do Itararé	1.000
Jardim Olinda	1.800	Santo Antonio da Platina	8.000
Jataizinho	5.000	Santo Antonio do Caiuá	5.000
Joaquim Távora	5.500	Santo Antonio do Paraíso	5.500
Jundiá do Sul	6.500	Santo Antonio do Sudoeste	5.000
Juranda	6.500	Santo Inácio	1.800
Jussara	5.000	São Carlos do Ivaí	5.500
Kaloré	5.000	São Jerônimo da Serra	7.500
Lapa	4.000	São João	3.500
Laranjeiras do Sul	7.000	São João do Caiuá	5.000
Leópolis	5.500	São João do Ivaí	7.500
Loanda	3.500	São João do Triunfo	4.000
Lobato	2.000	São Jorge do Ivaí	5.500
Londrina	6.500	São Jorge do Oeste	5.000
Lupionópolis	5.500	São Jorge do Patrocínio	4.000
Mallet	4.000	São José da Boa Vista	1.000
Mamboré	5.000	São José dos Pinhais	2.000
Mandaguacu	6.500	São Mateus do Sul	3.000
Mandaguari	5.500	São Miguel do Iguaçu	9.000
Mandirituba	5.000	São Pedro do Ivaí	6.500
Mangueirinha	7.000	São Pedro do Paraná	2.000
Manoel Ribas	6.500	São Sebastião da Amoreira	6.500
Marechal Cândido Rondon	8.000	São Tomé	5.000
Maria Helena	5.000	Sapopema	5.000
Marilândia do Sul	5.500	Sengés	5.500
Marilena	5.500	Sertaneja	4.000
Mariluz	5.500	Siqueira Campos	3.300
Maringá	7.500	Tamboara	5.000
Marmeleiro	2.000	Tapejara	5.000
Mariópolis	3.000	Tapira	1.800
Marumbi	5.000	Teixeira Soares	4.000
Matinhos	5.000	Telemaco Borba	7.500
Medianeira	10.000	Terra Boa	5.000
Mirador	7.500	Terra Rica	5.000
Mirassolva	2.300	Terra Roxa	4.500
Missal	6.500	Tibagi	2.000
Moreira Sales	6.500	Tijucas do Sul	5.000
Morretes	6.500	Toledo	9.000
Munhoz de Mello	5.500	Tomazina	5.000
Nossa Senhora das Graças	5.500	Três Barras do Paraná	7.000
Nova Aliança do Ivaí	5.500	Tuneiras do Oeste	8.000
Nova América da Colina	12.000	Tupãssi	6.500
Nova Aurora	12.000	Turvo	7.000
Nova Cantu	7.000	Ubiratã	5.000
Nova Fátima	6.500	Umuarama	7.000
Nova Londrina	4.500	União da Vitória	12.000
Nova Santa Rosa	10.000	Uraí	6.500
Ortigueira	7.500	Vera Cruz do Oeste	7.000
Palmas	2.000	Wenceslau Braz	5.000
Palmeira	2.000	Xambrê	2.500
Palmital	7.000	Total	1.470.000
Palotina	8.000		
Paraíso do Norte	12.500		
Paranacity	1.800		
Paranaguá	6.500		
Paranapoema	1.500		
Paranavaí	8.000		
Pato Branco	2.000		
Paula Freitas	3.000		
Paulo Frontin	2.000		
Peabiru	8.000		
Pérola	8.000		
Pérola do Oeste	1.500		
Pinhalão	6.000		
Pinhão	12.000		
Piraí do Sul	5.000		
Piraquara	2.000		
Pitanga	6.500		
Planaltina do Paraná	1.500		
Planalto	4.000		
Ponta Grossa	13.000		
Porto Rico	4.600		
Porto Vitória	14.000		
Pranchita	7.000		
Presidente Castelo Branco	6.000		
Primeiro de Maio	5.000		

PORTARIA Nº 859, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que os recursos consignados ao Ministério dos Transportes, destinados às obras de recuperação do Sistema Viário da Região Sul, foram alocados neste exercício financeiro ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Decreto nº 88.757, de 25 de setembro de 1983.

Considerando que o Plano de Aplicação nº 004/00, de 19/10/83, foi aprovado pelo Ministro de Estado, e publicado no Diário Oficial da União de 21/10/83, de acordo com o previsto no Decreto nº 83.557/79; e que a programação das obras, serviços e fornecimentos, relativos a tais recursos, já foi objeto de análise deste Ministério, resolve:

I - Distribuir os recursos de que trata o Plano de Aplicação, objeto desta Portaria, aos Municípios do Estado de Santa Catarina, conforme discriminado no anexo 1.

II - Determinar ao DNER sejam tomadas as providências necessárias para a entrega dos recursos aos Municípios beneficiados, com forme cronograma de desembolso fixado pela Secretaria Executiva.

III - Celebrar Convênio entre o Ministério dos Transportes, DNER e o Estado de Santa Catarina, com a intervenção do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária Municipal - FEAR, como Entidade Executora, e os municípios relacionados no Anexo 2, para execução de serviços gerais de recuperação, por conta deste Programa.

IV - A programação, liberação de recursos financeiros, acompanhamento e outros dispositivos, referentes ao item anterior, serão especificados no Convênio a ser celebrado entre as partes.

V - Os Municípios beneficiados prestarão ao Coordenador Setorial, a que se refere a Portaria MT nº 601/83, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/83, as informações necessárias ao acompanhamento físico-financeiro das obras e serviços custeados pelos recursos

de que trata o item I, desta Portaria, a fim de se habilitarem ao recebimento das parcelas subsequentes.

VI - A liberação da primeira parcela relativa a esta Portaria, aos Municípios já beneficiados, fica condicionada à comprovação da efetiva aplicação dos recursos liberados, a título de adiantamento.

CLORALDINO SOARES SEVERO

ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 859, DE 31/10/1983
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
DA REGIÃO SUL - PROVIASUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Relação dos Municípios atingidos pelas enchentes e respectivos valores a serem desembolsados pelo Ministério dos Transportes, no período de Outubro a Dezembro de 1983.

MUNICÍPIOS	Cr\$ 10 ³
Abelardo Luz	25.000
Agrolândia	14.000
Agronômica	6.400
Água Doce	10.700
Águas de Chapecó	7.200
Águas Mornas	5.100
Alfredo Wagner	14.000
Anchieta	10.200
Angelina	6.700
Anita Garibaldi	10.400
Anitópolis	7.900
Antonio Carlos	4.600
Araguari	7.300
Araranguá	11.200
Armazém	7.900
Arroio Trinta	7.000
Açurra	6.500
Atalanta	13.000
Aurora	16.000
Balneário de Camboriú	4.000
Barra Velha	12.000
Benedito Novo	11.000
Biguaçu	3.300
Blumenau	10.000
Bom Jardim da Serra	4.700
Bom Retiro	9.000
Botuverá	8.400
Braço do Norte	10.400
Brusque	3.300
Caçador	14.300
Caibi	6.100
Camboriú	5.200
Campo Alegre	8.900
Campo Belo do Sul	10.400
Campo Brê	7.400
Campos Novos	25.000
Canelinha	3.600
Canoinha	14.000
Capinzal	7.000
Catanduvas	8.700
Caxambu do Sul	10.000
Chapecó	17.200
Concórdia	20.900
Coronel Freitas	16.800
Correa Pinto	6.100
Corupá	8.900
Criciúma	9.000
Cunha Porã	6.700
Curitibanos	25.900
Descanso	8.400
Dionísio Cerqueira	10.700
Dona Emma	8.600
Ervail Velho	7.300
Faxinal dos Guedes	16.900
Florianópolis	5.400
Fraiburgo	10.000
Galvão	10.900
Garopaba	4.900
Garuva	4.600
Gaspar	11.000
Governador Celso Ramos	3.000
Grão Pará	5.800
Gravatal	8.200
Guabiruba	7.000
Guaraciaba	6.400
Guaramirim	10.000
Guarujá do Sul	9.900
Herval D'Oeste	5.400
Ibicaré	6.800
Ibirama	14.300
Içara	9.800
Ilhota	7.000
Imarui	7.300
Imbituba	3.500
Imbuia	5.600
Indaial	33.800
Ipira	5.900
Ipumirim	8.400
Irani	18.200
Irineópolis	10.700
Itá	10.300
Itaiópolis	32.000
Itajaí	10.000
Itapema	2.600
Itapiranga	14.900
Ituporanga	17.500
Jaborá	6.900
Jacinto Machado	9.800
Jaguaruna	12.000
Jaraguá do Sul	6.700
Joaçaba	8.000
Joinville	3.700
Lacerdópolis	6.000
Lages	13.500
Laguna	10.000
Laurentino	14.600
Lauro Müller	6.000
Lebom Régis	15.000
Leoberto Leal	7.600
Lontras	5.900
Luiz Alves	13.200
Mafra	17.400
Major Gercino	5.700
Major Vieira	10.600
Maracajá	4.800
Maravilha	10.000
Massaranduba	9.000
Matos Costa	16.000
Meleiro	16.100
Modelo	7.100
Mondaí	16.200
Monte Castelo	9.900
Morro da Fumaça	5.700
Navegantes	6.800
Nova Erechim	3.600
Nova Trento	6.000
Nova Veneza	5.800
Orleans	13.100
Otacílio Costa	8.200
Ouro	5.500
Palhoça	6.100
Palma Sola	12.600
Palmitos	15.900
Papanduva	12.400
Paulo Lopes	4.200
Pedras Grandes	11.900
Penha	3.800
Peritiba	4.700
Petrolândia	8.100
Piçarras	4.900
Pinhalzinho	5.100
Pinheiro Preto	4.000
Piratuba	8.000
Pomerode	5.500
Ponte Alta	6.200
Ponte Serrada	20.000
Porto Belo	4.700
Porto União	25.500
Pouso Redondo	14.000
Praia Grande	14.100
Presidente Castelo Branco	6.100
Presidente Getúlio	6.200
Presidente Nereu	12.100
Quilombo	8.700
Rancho Queimado	4.400
Rio D'Oeste	12.600
Rio das Antas	10.000
Rio do Campo	16.200
Rio do Sul	14.000
Rio dos Cedros	9.400
Rio Fortuna	6.200
Rio Negrinho	17.300
Rodeio	4.800
Romelândia	6.400
Santo Amaro da Imperatriz	3.500
Saléte	12.000
Salto Veloso	5.000
Santa Cecília	19.700
Santa Rosa de Lima	4.700
São Bento do Sul	8.900
São Bonifácio	6.200
São Carlos	10.700
São Domingos	20.300
São Francisco do Sul	5.000
São João Batista	6.000
São João do Sul	20.800
São Joaquim	10.300
São José	3.500
São José do Cedro	10.800
São José do Cerrito	15.700
São Lourenço D'Oeste	8.400
São Ludgero	5.700
São Martinho	6.600
São Miguel D'Oeste	9.800
Saudades	7.000

Schroeder	3.500
Seara	16.000
Siderópolis	6.400
Sombrio	22.600
Taió	20.000
Tangará	8.400
Tijucas	3.500
Timbé do Sul	7.000
Timbó	5.400
Três Barras	8.000
Treze de Maio	7.900
Treze Tílias	7.900
Trombudo Central	15.000
Tubarão	6.200
Turvo	5.900
Urubici	10.900
Urussanga	5.000
Vargem	6.000
Vidal Ramos	12.600
Videira	15.000
Witmarsum	7.000
Xanxerê	20.000
Xavantina	10.100
Xaxim	11.000
TOTAL	1.956.700

ANEXO 2 DA PORTARIA Nº 859, DE 31 / 10 / 83
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
DA REGIÃO SUL - PROVIASUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Relação dos Municípios atingidos pelas enchentes, contempla dos recursos a serem desembolsados pelo DNER diretamente ao Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR, como Entidade Executora, nos termos do Convênio celebrado entre aqueles e o Ministério dos Transportes, DNER, com a intervenção do Estado e do FEAR, participando cada município com cotas de igual valor (Cr\$ 6.250.000,00 - seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), perfazendo o montante de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros):

Agrolândia	Garuva	Palmitos
Água Doce	Gaspar	Papanduva
Água de Chapecó	Grão-Pará	Pedras Grandes
Águas Mornas	Guaramirim	Petrolândia
Alfredo Wagner	Guarujá do Sul	Pinhalzinho
Anchieta	Ibicaré	Ponte Serrada
Angelina	Ipirá	Pouso Redondo
Anita Garibaldi	Irani	Rio das Antas
Anitápolis	Itaiópolis	Rio do Campo
Antonio Carlos	Ipumirim	Rio Fortuna
Araranguá	Jaborá	Rio Negrinho
Arroio Trinta	Jacinto Machado	Rodeio
Aurora	Lebon Régis	Santa Cecília
Barra Velha	Luiz Alves	São Bonifácio
Benedito Novo	Mafra	São João do Sul
Biguaçu	Major Gercino	São José Cerrito
Bom Retiro	Major Vieira	São Lourenço do Oeste
Botuverá	Massaranduba	São Ludgero
Campo Alegre	Matos Costa	Tangará
Campo Belo do Sul	Meleiro	Taió
Caxambu do Sul	Mondaí	Timbé do Sul
Cunha Porã	Nova Trento	Treze de Maio
Dionízio Cerqueira	Nova Veneza	Urubici
Erval Velho	Orleans	Vidal Ramos

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que os recursos consignados ao Ministério dos Transportes, destinados às obras de recuperação do Sistema Viário da Região Sul, foram alocados neste exercício financeiro ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Decreto nº 88.757, de 26 de setembro de 1983;

Considerando que o Plano de Aplicação nº 004/00, de 19.10.83, foi aprovado pelo Ministro de Estado, e publicado no Diário Oficial da União de 21.10.83, de acordo com o previsto no Decreto nº 83.557/79; e que a programação das obras, serviços e fornecimentos, relativos a tais recursos, já foi objeto de análise deste Ministério, resolve:

I - Distribuir os recursos de que trata o Plano de aplicação, objeto desta Portaria, aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme discriminado no anexo 1.

II - Determinar ao DNER sejam tomadas as providências necessárias para a entrega dos recursos aos Municípios beneficiados, conforme cronograma de desembolso fixado pela Secretaria Executiva.

III - Celebrar Convênio entre o Ministério dos Transportes, DNER e o Estado do Rio Grande do Sul, com a intervenção da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, como entidade executora, e os municípios relacionados no Anexo 2, para execução de obras viárias atingidas pelas recentes chuvas e inundações, por conta deste Programa.

IV - A programação, liberação de recursos financeiros, acompanhamento e outros dispositivos, referentes ao item anterior, serão especificados no Convênio a ser celebrado entre as partes.

V - Os Municípios beneficiados prestarão ao Coordenador Setorial, a que se refere a Portaria MT nº 603/83, publicada no Diário Oficial da União de 05.08.83, as informações necessárias ao acompanhamento físico-financeiro das obras e serviços custeados pelos recursos de que trata o item I, desta Portaria, a fim de se habilitarem ao recebimento das parcelas subsequentes, se houver.

VI - A liberação da primeira parcela relativa a esta Portaria, aos Municípios já beneficiados, fica condicionada à comprovação da efetiva aplicação dos recursos liberados, a título de adiantamento.

CLORALDINO SOARES SEVERO

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 860, DE 19/11/83
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
DA REGIÃO SUL - PROVIASUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relação dos Municípios atingidos pelas enchentes e respectivos valores a serem desembolsados pelo Ministério dos Transportes, no período de Outubro a Dezembro de 1983.

MUNICÍPIOS	Cr\$ 10 ³
Agudo	3.000
Ajuricaba	6.000
Alecrim	2.000
Alegrete	15.000
Alpestre	4.000
Anta Gorda	5.000
Aratiba	7.500
Arroio do Meio	4.000
Arroio do Tigre	12.500
Arroio dos Ratos	4.500
Arroio Grande	4.000
Arvorezinha	9.500
Augusto Pestana	6.000
Barão de Cotegipe	9.000
Barracão	2.000
Bento Gonçalves	8.500
Boa Vista do Buricá	5.500
Bom Jesus	9.500
Bom Princípio	6.000
Bom Retiro do Sul	4.000
Bossoroca	6.000
Braga	7.000
Butiá	9.000
Caçapava do Sul	11.000
Cacequi	8.000
Cachoeira do Sul	19.000
Cacique Doble	7.000
Caibaté	5.500
Caibara	6.000
Camaquã	5.000
Campina das Missões	11.000
Campinas do Sul	9.000
Campo Bom	4.500
Campo Novo	8.000
Candelária	8.500
Cândido Godói	9.000
Canguçu	5.000
Capão da Canoa	6.500
Caráizinho	8.500
Carlos Barbosa	6.000
Casca	10.000
Catuípe	6.000
Cerro Largo	9.000
Chapada	12.000
Chiapeta	6.000
Ciriaco	4.000
Colorado	2.000
Condor	3.500
Constantina	5.000
Coronel Bicaco	5.500
Cotiporã	4.000
Crissiumal	10.000
Cruz Alta	5.000
Cruzeiro do Sul	7.000
David Canabarro	9.500
Dois Irmãos	4.500
D. Pedrito	4.500
Dona Francisca	5.000
Encantado	5.000
Encruzilhada do Sul	5.000
Erexim	11.000
Erval Grande	5.000
Erval Seco	4.000
Esmeralda	10.500
Espumoso	8.000
Estância Velha	4.500
Estrela	3.000
Faxinal do Soturno	6.000
Fontoura Xavier	5.500
Formigueiro	5.000
Fortaleza dos Valos	9.000
Frederico Westphalen	5.000
Garibaldi	8.000
Gaurama	7.500
General Câmara	12.500
Getúlio Vargas	9.000

Guaporé	10.000	Trinco	10.000
Horizontina	10.000	Tucunduva	11.000
Humaitá	8.000	Tuparendi	12.000
Ibiçá	8.500	Tupanciretã	11.000
Ibiraiaras	6.000	Uruguaiana	30.000
Ibirubá	13.000	Vacaria	7.000
Igrejinha	3.000	Venâncio Aires	10.000
Ijuí	13.000	Vera Cruz	5.000
Ilópolis	4.000	Veranópolis	7.000
Iraí	10.000	Viadutos	7.500
Itaqui	13.000	Vicente Dutra	3.000
Itatibá do Sul	6.000	T O T A L	1.432.500
Jacutinga	10.000		
Jaguarão	3.000		
Jaguari	8.000		
Jóia	7.000		
Lagoa Vermelha	6.000		
Lajeado	4.000		
Lavras do Sul	11.000		
Liberato Salzano	6.000		
Machadinho	5.500		
Marau	10.000		
Marcelino Ramos	7.000		
Mariano Moro	5.000		
Mata	7.000		
Maximiliano de Almeida	6.000		
Miraguai	7.000		
Montenegro	8.000		
Mostardas	6.000		
Muçum	4.500		
Não me Toque	6.000		
Nonoai	4.500		
Nova Araçá	5.000		
Nova Bassano	3.000		
Nova Palma	9.000		
Nova Prata	4.000		
Osório	11.000		
Paim Filho	6.000		
Palmares do Sul	5.000		
Palmeira das Missões	7.000		
Palmitinho	4.500		
Panamby	5.000		
Paraí	12.000		
Parobé	5.000		
Passo Fundo	8.500		
Pedro Osório	4.000		
Pejuçara	6.000		
Pinheiro Machado	3.000		
Piratini	4.000		
Planalto	6.500		
Porto Lucena	9.000		
Porto Xavier	8.000		
Putinga	6.000		
Quaraí	18.000		
Redentora	6.000		
Restinga Seca	7.000		
Rio Pardo	14.000		
Roca Sales	3.000		
Rondinha	4.500		
Roque Gonzales	10.000		
Rosário do Sul	7.000		
Salto do Jacuí	3.000		
Salvador do Sul	8.000		
Sananduva	6.000		
Santa Bárbara do Sul	5.500		
Santa Maria	10.000		
Santa Rosa	8.000		
Santana da Boa Vista	7.000		
Santana do Livramento	8.500		
Santiago	13.500		
Santo Angelo	12.500		
Santo Antonio da Patrulha	8.000		
Santo Antonio das Missões	6.500		
Santo Augusto	6.000		
Santo Cristo	6.000		
São Borja	15.000		
São Francisco de Assis	13.000		
São Francisco de Paula	8.000		
São Gabriel	18.000		
São José do Norte	14.000		
São José do Ouro	9.000		
São Lourenço do Sul	4.000		
São Luiz Gonzaga	4.000		
São Marcos	3.000		
São Martinho	7.000		
São Paulo das Missões	12.000		
São Pedro do Sul	6.000		
São Sebastião do Cai	6.000		
São Sepé	9.000		
São Valentim	9.000		
Sarandi	6.500		
Seberi	4.000		
Selbach	8.000		
Serafina Corrêa	9.000		
Sertão	8.000		
Severiano de Almeida	6.000		
Soledade	9.000		
Tapejara	4.000		
Tapera	9.000		
Taguari	3.000		
Tavares	14.000		
Tenente Portela	8.000		
Torres	7.000		
Três de Maio	7.000		
Três Passos	10.500		

ANEXO 2 DA PORTARIA Nº 860, DE 01/11/1983
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
DA REGIÃO SUL - PROVIASUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municípios atingidos pelas enchentes, contemplados com recursos a serem desembolsados pelo DNER diretamente a Companhia Inter municipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, como Entidade Executora, nos termos do Convênio celebrado entre aqueles e o Ministério dos Transportes, DNER, com a intervenção do Estado e da CINTEA, perfazendo o montante de Cr\$ 330.000.000,00 (Trezentos e trinta milhões de cruzeiros):

COTA DE PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIOS	Cr\$ 10 ³
Rodeio Bonito	180.000
São Nicolau	50.000
Guarani das Missões	10.000
Giruá	10.000
Nova Petrópolis	52.000
Tapes	14.000
Barra do Ribeiro	14.000
T O T A L	330.000

(Of. nº 219/83)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 8092/83 NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: FRANCISCO DE OLIVEIRA DE SOUZA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983;

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual FRANCISCO DE OLIVEIRA DE SOUZA, sediada em Parintins, Estado do Amazonas, com o capital de CR\$ CR\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), conforme Registro de Firma Individual datada de 17 de junho de 1983, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 7178, publicada no D. O.U., de 07 de outubro de 1981, concedida em caráter provisório. (Proc.M-83/15.263.)

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1983

JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8093/83 NAVEGAÇÃO DE PEQUENA CABOTAGEM
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: F. SOUTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 4058 (D.O.U., de 26.04.1972), RESOLVE:

CANCELAR a autorização concedida à firma F. SOUTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A., sediada em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para funcionar como empresa de navegação de pequena cabotagem.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga a de nº 5362 (D.O.U., de 09.1977). (Proc. 1-77/19.027)

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1983

JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8094/83 NAVEGAÇÃO INTERIOR (PORTO)
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: ANTONIA MARIA VERAS NEVES

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5014 (D.O.U., de 14.06.76), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIA MARIA VERAS NEVES, sediada em Tutóia, Estado do Maranhão, com o capital de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme Declaração de Registro de Firma datada em 09 de novembro de 1982, a funcionar como empresa de navegação interior de porto, nos portos de Tutóia e Igarohon (MA), no serviço de transporte de práticos e amarração de navios.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Proc.F 83/10948).

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1983
 JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
 Superintendente

(Of. nº 9.482/83)

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A — PORTOBRÁS

RESOLUÇÃO Nº 132/83, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983.

Aprova projeto básico referente ao Terminal Marítimo da ALCOA ALUMÍNIO S/A, a ser construído na Baía de São Marcos, no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A — PORTOBRÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela letra "g" do artigo 17, do Estatuto da Empresa e considerando a decisão da Diretoria, com base no artigo 13 do referido Estatuto, na 349ª reunião (ordinária) realizada nesta data,

R E S O L V E:

I — Declarar que, nos termos da decisão da Diretoria da PORTOBRÁS, em sua 221ª reunião ordinária, realizada em 23 de junho de 1981, foi autorizada a construção de terminal de uso privativo na baía de São Marcos, em São Luiz, Estado do Maranhão, conforme planta de localização nº 584-P, constante do processo PORTOBRÁS nº 867/81, destinado a exclusiva movimentação de grãos sólidos e líquidos de ou para a ALCOA Alumínio S.A

II — Aprovar o projeto básico relativo ao terminal de uso privativo referido no item anterior, nos termos dos desenhos nºs 970y.02.001, 970y.02.002, 970y.02.003, e 970y.02.101, também constantes do processo PORTOBRÁS nº 867/81, obrigando-se a ALCOA Alumínio S.A. a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as memórias e orçamentos estimativos.

III — Declarar que todas as obras, inclusive as de dragagem, são de inteira responsabilidade técnica e financeira da ALCOA Alumínio S.A.

IV — Determinar que as condições de movimentação das mercadorias, bem como os valores relativos às taxas A e N serão objeto de contrato específico a ser firmado entre a ALCOA Alumínio S.A. e a Companhia Docas do Maranhão — CODOMAR:

V — Determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial da União.

Arno Oscar Markus

(Nº 13.549 de 16-11-83 - Cr\$ 39.000,00)

DELIBERAÇÃO Nº 14/83 - DE 22.09.1983

O Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo — CODESP, em sua 40a. reunião (Ordinária) realizada nesta data e no uso de atribuições que lhe confere as letras "m" e "n", do artigo 12 do Estatuto: delibera 1 — Homologar a decisão do Diretor Presidente da CODESP, alterando a norma de Contratação da CODESP, aprovada pela deliberação nº 18/81, de 16.11.1981, em seu Capítulo VIII, item 25, bem como na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Modelo 1) que lhe é apenas os quais passam a ter a seguinte redação:

"Capítulo VIII — Contratos — item 25. reajustamento de preços contratuais 25.1 — As revisões dos preços unitários contratuais ou, em parte, do valor global contratual de obras e serviços, serão calculados segundo a seguinte fórmula:

$$R = 0,95 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde: R = é o valor do reajustamento procurado;

I₀ = é o índice de preços aprovados e adotados pela Portobrás do mês da proposta que der origem ao Contrato;

I₁ = é a medida aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado

V = é o valor contratual a ser reajustado".

"Anexos — Minuta de Contrato (Modelo 1), Cláusula Terceira — reajustamento o preço referido na Cláusula Segunda anterior será de conformidade com a fórmula:

$$R = 0,95 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde R = é o valor do reajustamento procurado;

I₀ = é o índice de preços, aprovados e adotados pela Portobrás, do mês de

I₁ = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado

V = é o valor contratual a ser reajustado".

II — Determinar a publicação dessa alteração no Diário Oficial da União. CODESP, C.G.C. nº 448.375.24/0001 - 07.

ARNO OSCAR MARQUES

(Nº 51.701 de 11-11-83 - Cr\$ 33.000,00)

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

Projeto de Lei nº 1.656, de 1983

Quadro Comparativo: — Projeto de Lei nº 1.656/83
 — Anteprojeto de 1981
 — Código Penal vigente

Preço: Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
 — Senado Federal (22º andar) — 70160 — Brasília
 — DF — ou mediante cheque visado pagável em Brasília.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS
«AUTORIDADES BRASILEIRAS/83»

Preço: Cr\$ 5.000,00

Para adquiri-la, dirija-se à EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS — Setor de Publicações — Setor Comercial Sul — Edifício Toufic — Quadra 2 Bloco «C», 7º Andar — Telefone: 223-7155 — Ramais 216 e 299 — CEP: 70300 — Brasília, ou a um de nossos endereços regionais, mais próximos de V. S.ª.

ENDEREÇOS REGIONAIS

ALAGOAS: Rua do Comércio, 436 - Ed. Lobão Barreto - Salas 210/13 - Tel. 221-6061 - Maceió.

AMAZONAS: Av. Eduardo Ribeiro, 639 - Salas 1506 e 1509 - Ed. Palácio do Comércio - Tel. 223-0076 - Manaus.

BAHIA: Av. Sete de Setembro, 71 - Ed. Executivo - Salas 3501/5 - Tel. 243-8631 - Salvador.

CEARÁ: Rua Eduardo Garcia, 23 - Salas 12 e 13 - Tel. 224-4411 - Fortaleza.

ESPIRITO SANTO: Rua General Osório, 83 - Sala 1303 - Ed. Portugal - Tel. 222-4799 - Vitória.

GOIÁS: Av. Goiás, 112 - Salas 505/06/07 - Ed. Tropical - Tel. 223-0783 - Goiânia.

MARANHÃO: Rua Oswaldo Cruz, 1555, lojas 8/9 - Tel. 222-1121 - São Luís.

MATO GROSSO: Rua 13 de Julho, 785, conj. 703 - Ed. Marzagão - Tel. 321-8534 - Cuiabá.

MATO GROSSO DO SUL: Av. Afonso Pena, 2081 - Salas 106/107 - Sobreloja - Ed. «Dona Neta» - Tel. 382-8920 - Campo Grande.

MINAS GERAIS: Rua Rio de Janeiro, 2340 - Bairro de Lourdes - Tel. 225-5899 - Belo Horizonte.

PARÁ: Av. Presidente Vargas, 800 - Ed. Basa - Bl. B - Sala 201 - Tel. 223-4410 - Belém.

PARAÍBA: Parque Solon de Lucena, Fd Lagoa Center, Salas 401/02 - Tel. 221-3731 - João Pessoa.

PARANÁ: Rua Mal. Deodoro, 235 - Ed. Arnaldo Thá - 15º andar - Sala 1501 - Tel. 222-9868 - Curitiba.

PERNAMBUCO: Av. Dantas Barreto, 1200 - Salas 905/906 - Ed. San Diego - Bairro São José - Tel. 222-5245 - Recife.

PIAUI: Rua David Caldas, 90 - 2º andar - Sala 03 - Ed. Associação Piauense de Medicina - Tel. 222-5641 - Teresina.

RIO GRANDE DO NORTE: Rua São João, 267 - Ed. Cidade de Natal - Salas 415/6/7/8 - Tel. 222-9029 - Natal.

RIO GRANDE DO SUL: Rua Caldas Jr., 120 - 22º andar - Tel. 225-2544 - Porto Alegre.

RIO DE JANEIRO: Av. Presidente Wilson, 164 - 8º andar - Tel. 220-1174 - Rio de Janeiro.

RONDÔNIA: Travessa Guaporé, 01 - Ed. Rio Madeira, cobertura 06/5º andar - Tel. 221-4277 - Porto Velho.

SANTA CATARINA: Rua dos Ilhéus, 08 - Ed. Aplub - Salas 71/72/73 - Tel. 222-3425 - Florianópolis.

SÃO PAULO: Rua Sete de Abril, 230 - 8º andar, conj. 85 - Bl. B - Tel. 231-3911 - São Paulo.

SERGIPE: Av. Rio Branco, 186 - 12º andar - Salas 1217/18/19 - Ed. Oviêdo Teixeira - Tel. 222-7155 - Aracaju

Ministério da Agricultura

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

O COORDENADOR DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DE AGRICULTURA - CINGRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 136, inciso III do Decreto-Lei nº 200/67 e tendo em vista o que consta do Processo MA-01-26-01394/83, RESOLVE:

Aplicar à firma FARNEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CGC nº 47.502.463/0001-15, inscrição Estadual nº 110.580.534, sediada no Estado de São Paulo, Av. Indianópolis, 3293, CEP. 04063, sob a Direção Comercial do Senhor Ricardo P. Guimarães, CPF/MF 906.383/72, a penalidade de inidoneidade para licitar e transacionar no âmbito da Administração desta Portaria no Diário Oficial da União, pela grave falta de ter participado da Tomada de Preços nº 02/83 e não ter feito entrega dos materiais que lhe foram adjudicados nas Notas Orcamentárias de Empenho nº 00085-00-1/83 e 00096-00-6/83, criando sérios embaraços ao funcionamento do órgão além de prejuízos decorrentes de elevação dos preços vigentes no presente, para nova licitação.:

FRANCISCO THOMPSON FLORES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº N-055, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo COREG/PA nº 339/83, RESOLVE:

Art. 1º - Interditar a pesca no Igarapé do Lago, no Município de Macapá, no Território Federal do Amapá, até 31 de março de 1986.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à pesca amadora regularmente autorizada, e nem aos ribeirinhos que tenham na região a sua principal fonte de subsistência.

Art. 2º - Os infratores da presente Portaria estão sujeitos às sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e demais legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 153/83)

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL

Ministério da Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º e parágrafos da Portaria Ministerial nº 279 de 21 de julho de 1982, RESOLVE:

Art. 1º - Reestabelecer o pagamento mensal referente à participação, na renda bruta da Loteria Esportiva Federal, prevista no Decreto Lei nº 1923, de 20 de janeiro de 1982, das seguintes entidades desportivas:

- Calouros do Ar Futebol Clube do Estado do Ceará
- Expressinho Futebol Clube do Estado do Maranhão

Art. 2º - O reestabelecimento dos pagamentos mensais dos clubes acima mencionados é feito com base no Artigo 2º da Portaria nº 004, de 10 de outubro de 1983, desta Secretaria, tendo em vista que os mesmos já apresentaram as prestações de contas dos recursos da Loteria Esportiva Federal, recebidos durante o exercício de 1982.

(Of. nº 696/83)

PERICLES DE SOUZA CAVALCANTI

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.189, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 319.595/79, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa FIBRASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E EMBALAGENS S.A., sediada no Estado do Espírito Santo, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Avenida Paulo Miguel Bohomoletz, 13 - CIVIT - Município de Serra, naquele Estado, nos setores de Plastificação, Fiação e Embobinamento, Tecelagem, Acabamento e Recuperação de Refugos, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigar-se-á a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo Único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 314.883/81, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa BELGO MINEIRA BEKAERT-ARTEFATOS DE ARAME LTDA., sediada no Estado de Minas Gerais, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado no Distrito Industrial do Município de Vespasiano, naquele Estado, nos setores de Trefilação, Cablagem, Assistência Técnica de Produção e Assistência de Controle de Qualidade, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigar-se-á a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo Único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 305.097/79, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A-MBR, sediada no Estado do Rio de Janeiro, para trabalhar sob regime ininterrupto em seus estabelecimentos, denominados Mina da Cata Branca, Mina da Mutuca, Mina de Águas Claras e Mina da Jangada, situados respectivamente nos Municípios de Itabrito, Nova Lima, Águas Claras e Brumadinho, Estado de Minas Gerais, nos setores de Extração, Beneficiamento e Transporte do Minério de Ferro, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigar-se-á a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo Único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.192, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 304.742/82, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa MONDEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sediada no Estado do Paraná, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 3.777, Município de Piraquara, naquele Estado, na Sala Central de Controle, do Shopping Center Pinhais, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 311.856/80, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., sediada no Estado de Santa Catarina, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Rodovia Jorge Lacerda, s/nº Poço Grande, Município de Gaspar, naquele Estado, nos setores de Recebimento, Secagem, Preparação, Extração, Peletização, Refinação e Serviços Auxiliares, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 100.595/83, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa BAYER DO BRASIL S.A., sediada no Estado do Rio de Janeiro, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Estrada da Boa Esperança nº 650, em Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu, naquele Estado, no setor de industrialização do NA-MBT (sal de sódio mercapto benzotiazol), devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605 de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 312.364/83, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa POLYVAC S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, sediada no Estado de São Paulo, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Avenida das Nações Unidas 21.313, Bairro Santo Amaro, naquele Estado, nos setores de Extrusão, Termoformagem, Impressão, Moimho, Transporte Interno, Depósito, Almoxarifado, Controle de Qualidade, Mecânica, Elétrica, Vestibular, Limpeza e Refeitório, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 325.622/82, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ASIA LTDA., sediada no Estado de São Paulo, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Rua Santana de Ipanema nº 1.043, Cidade Industrial Sa-télite, Bairro de Cumbica, Município de Guarulhos, naquele Estado, nos setores de Extrusão, Impressão e Acabamento, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.197, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 322.704/81, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃO ENSE LTDA. "COAMO", sediada no Estado do Paraná, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Avenida Guilherme de Paula Xavier s/nº, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, naquele Estado, nos setores de Recebimento, Limpeza e Secagem, Extração, Destilação, Peletização, Degomagem, Expedição e Apoio, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 314.702/78, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa CONPEL - COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL, sediada no Estado da Paraíba, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Rodovia BR 101 KM 06, Município de Conde, naquele Estado, no setor de Produção (celulose, papel e sacos plásticos), devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Paraíba que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979 e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, tendo em vista o que consta do processo MTB - 312.902/79,

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar a Sociedade Civil, Pia e Assistencial, OBRAS SOCIAIS DA BASÍLICA NACIONAL, com sede no Estado de São Paulo, a funcionar aos domingos e feriados civis e religiosos, nas atividades de : guardas para orientação de trânsito e vigilância da Basílica, transporte de sacerdotes, religiosos e doentes, escriturários de batizados, limpeza e conservação de sanitários e salões pararomeiros, em seu estabelecimento situado na Avenida Dr. Prestes, s/nº, "Torre Brasília", no município de Aparecida naquele Estado, devendo a requerente organizar escala de revezamento, observando o disposto na Portaria MTB 417, de 10 de junho de 1966 e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º - A empresa obrigar-se-á a criar e prover no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado.

Art. 3º - A empresa ao fim de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, deverá comprovar que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação da mesma.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACEDO

PORTARIA Nº 3.200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTb - 316.298/81, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS, sediada no Estado de São Paulo, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Avenida José Artur Nova, nº 1.309, no Distrito de São Miguel Paulista, naquele Estado, no setor de Instalação de Produção de Metal Primário Via Eletrolise, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTb nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigar-se-á a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.828/83)

MURILLO MACEDO

D E S P A C H O S

D E

08 DE NOVEMBRO DE 1983

MTb-307.187/82 - De acordo com o parecer da Secretaria de Relações do Trabalho, CONHEÇO do recurso interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo visando reformar da decisão do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás que determinou o repasse ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia da quantia de Cr\$ 9.254,87 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos) relativos a empregados da empresa Engenharia Industrial SOCO TAN S/A, para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo a decisão recorrida.

MTb-310.949/82 - Considerando o que consta dos presentes autos e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO conhecer, por tempestivos, os recursos interpostos pelos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Ipaçu, (MTb-306.818/83) e "Dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente", (MTb-306.817/83) e, negando-lhes provimento, manter a decisão do citado Órgão Colegiado, proferida no processo MTb-310.949/83, recorrida.

MTb-310.449/79 - Considerando o que consta dos presentes autos e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, contida no processo MTb-314.037/82, apenso, RESOLVO indeferir, o pedido de revisão do despacho proferido no processo MTb-310.449/79, formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, por falta de fundamentação legal.

MTb-100.976/83 - Considerando o que consta do processo MTb 313.230/83 e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO conhecer, por tempestivo, o recurso interposto pela Associação Profissional da Indústria de Refratários do Município do Rio de Janeiro e, dando-lhe provimento, reformular a decisão do citado Órgão Colegiado, proferida no processo MTb-100.976/83, para o fim de ser concedida a investidura sindical da entidade recorrente, na forma proposta pela Egrégia Comissão.

MTb-300.790/83 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu o Sindicato das Empresas de Arrendamento Mercantil no Estado de São Paulo, RESOLVO estender a sua base territorial a todo o Território Nacional, passando, em consequência, a entidade a denominar-se - Sindicato Nacional das Empresas de Arrendamento Mercantil (LEASING), apostando-se, neste sentido, a correspondente carta sindical. Apostila O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, atendendo ao que requereu o Sindicato das Empresas de Arrendamento Mercantil do Estado de São Paulo, no processo MTb-300.790/83, e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVE estender a sua base territorial a todo o Território Nacional, passando a entidade em consequência a denominar-se SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING).

MTb-112.373/80 - De acordo com o pronunciamento da Secretaria de Relações do Trabalho, INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela Entrelivros Editora LTDA. com sede no Estado do Rio

de Janeiro, para trabalhar, ininterruptamente, aos domingos e dias feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado no Rio de Janeiro, naquele Estado.

MTb-303.787/83 - De acordo com o parecer da Secretaria de Relações do Trabalho, AUTORIZO a empresa INDÚSTRIA MATARAZZO DE PAPEIS S.A., com sede no Estado de Minas Gerais, a continuar funcionando, sob regime de trabalho ininterrupto, em seu estabelecimento industrial, localizado em Carreira Comprida, Município de Santa Luzia, naquele Estado, nos setores especificados pela Portaria MTb-nº 3.218, de 23 de setembro de 1980, por mais dois anos, abrigando-se a empresa, ao final do período, a comprovar o cumprimento da exigência constante do artigo 3º da mencionada Portaria.

MTb-102.921/83 - De acordo com a proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, INDEFIRO, por falta de amparo legal, os pedidos formulados pelas empresas H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., situada na Avenida Rio Branco, nº 173, RJ.; COMERCIO DE CURIOSIDADES CURIOPAN S.A., situada na Rua Joaquim Silva, 56, sala 1001-RJ.; e CIA. BRASILEIRA DE ARTES, PRESENTES E UTILIDADES, situada na Rua Joaquim Silva, 56 s/Loja, todas do mesmo grupo, com sede no Estado do Rio de Janeiro, para trabalhar aos domingos e dias feriados civis e religiosos, em seus estabelecimentos comerciais.

MTb-310.213/82 - De acordo com o parecer da Secretaria de Relações do Trabalho, AUTORIZO a empresa Indústria Agro-Química Braido S.A., com sede no Estado de São Paulo, a continuar funcionando, sob regime de trabalho ininterrupto, em seu estabelecimento industrial, localizado na Rua São Jorge, nº 300, Município de São Caetano do Sul, naquele Estado, nos setores especificados pela Portaria MTb nº 3.705, de 20 de dezembro de 1979, por mais dois anos, abrigando-se a empresa, ao final do período, a comprovar o cumprimento da exigência constante do artigo 3º da mencionada Portaria.

MTb-301.059/83 - De acordo com o parecer da Secretaria de Relações do Trabalho, AUTORIZO a empresa SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A., com sede no Estado de São Paulo, a continuar funcionando, sob regime de trabalho ininterrupto, em seu estabelecimento fabril, localizado no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos setores especificados pela Portaria nº 3.354, de 24 de outubro de 1980, por mais dois anos, obrigando-se a empresa, ao final do período, a comprovar o cumprimento da exigência constante do artigo 3º da mencionada Portaria.

MTb-105.473/82 - De acordo com o parecer da Secretaria de Relações do Trabalho, AUTORIZO a empresa BRASILIT SOCIEDADE ANÔNIMA, com sede no Estado do Rio de Janeiro, a continuar funcionando, sob regime de trabalho ininterrupto, em seu estabelecimento fabril, localizado na Avenida Santa Cruz, 7.190, Município de Senador Camará, naquele Estado, nos setores especificados pela Portaria MTb nº 3.656, de 08 de novembro de 1979, por mais dois anos, obrigando-se a empresa, ao final do período, a comprovar o cumprimento da exigência constante do artigo 3º da mencionada Portaria.

MTb-304.593/78 - Considerando o que consta do processo MTb-301.084/83 e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO não acolher o pedido de reconsideração do despacho proferido nos autos do processo MTb-304.593/78, formulado pela Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, em face de não apresentar o requerente fatos novos capazes de justificar a reformulação da decisão recorrida.

MTb-309.563/83 - Considerando o que consta do processo MTb-309.563/83 e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO conhecer do recurso interposto pelo Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, contra Resolução do citado Órgão Colegiado, proferida no MTb-314.548/81, por que tempestivo e, negar-lhe provimento, em face de não acrescentar o recorrente aos autos nenhum fato novo capaz de justificar o reexame da matéria, mantendo-se, em consequência, a decisão recorrida.

MTb-109.681/82 - Considerando o que consta do processo MTb-109.810/82, RESOLVO não acolher o pedido de revisão da decisão proferida nos autos do processo sob o número MTb-326.800/76 e apensos, formulado pelo Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, por falta de amparo legal.

MTb-303.254/81 - Considerando o que consta do processo MTb-308.285/82 e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO não acolher o pedido de reconsideração do despacho ministerial, proferido no processo MTb-308.684/81, formulado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo, por falta de amparo legal.

MTb-301.739/81 - Considerando o que consta do processo MTb-308.889/83 e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO não acolher o pedido de reconsideração do despacho proferido no processo MTb-310.730/82, formulado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, por ausência de fundamentação legal.

MTb-308.309/81 - Considerando a manifestação emitida pela Comissão do Enquadramento Sindical, proferida nos autos referenciados, RESOLVO conhecer do recurso interposto pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, contra Resolução do citado Órgão Colegiado, proferida no processo MTb-308.309/81 para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, mantendo a decisão recorrida.

MTb-307.744/82 - Considerando a manifestação emitida pela Comissão do Enquadramento Sindical no processo MTb-325.469/82, RESOLVO conhecer o recurso, interposto pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo, contra Resolução do citado Órgão Colegiado, proferida no processo MTb-307.744/82, para negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida, por falta de amparo legal.

MTb-313.769/83 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, RESOLVO manter em sua base territorial os municípios de Cambará do Sul, Igrejinha e Parobé, criados por força das leis Estaduais nºs 4.678, de 20.12.63, 4.733, de 01.06.64 e 7.646, de 01.05.82, desmembrados, respectivamente, dos municípios de

São Francisco de Paula e Taquara, integrantes da base da entidade requerente, apostilando-se, neste sentido, a correspondente carta sindical.

PROC-DTM-SANTOS/SP Nº 1.592/83 - De acordo com o parecer da Secretaria de Relações do Trabalho, CONHEÇO do recurso interposto por Deuse de Monteiro dos Santos contra o ato do Delegado do Trabalho Marítimo no Estado de São Paulo que negou a renovação da matrícula com o conferente de carga e des carga, para trabalhar em faltas eventuais de profissionais da ativa, para negando-lhe provimento, por falta de amparo legal, manter a decisão recorrida. Dê-se ciência e cumpra-se. MURILLO MACÊDO.

MTb-318.432/83 - De acordo com a proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, e tendo em vista o constante do processo MTb-318.432/83, RESOLVO, nos termos do disposto no artigo 524 § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, declarar a vacância da administração da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco, a partir de 30 de outubro corrente, término do mandato da Diretoria anterior, designando Junta Governativa composta dos Srs. GILENO DE CARLI, JOSÉ AUCUSTO FALCÃO PONTUAL e JOÃO ALCIDES FARIAS DE PETRIBO, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro, para, no prazo de seis meses, convocar e realizar eleições na entidade. Publique-se e Transmita-se. Em 28 de outubro de 1983. MURILLO MACÊDO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

D E S P A C H O S

DRT/DF-4601/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre e se archive o presente Acordo Coletivo de Trabalho, depositado a 21 de outubro de 1983 e firmado entre o SINDICATO DOS OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS (TELEFONISTAS EM GERAL), DO DISTRITO FEDERAL e a S/A CORREIO BRAZILIENSE e J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, com vigência de 1 (um) ano a partir de 1º de julho de 1983. Publique-se. Em, 03 de novembro de 1983.

DRT/DF-4652/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre e se archive a presente Convenção Coletiva de Trabalho, depositada a 26 de outubro de 1983 e firmada entre a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO-CNTC e ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES DO DISTRITO FEDERAL e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSÉIO E CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA, com vigência de 1 (um) ano a partir de 1º de novembro de 1983. Publique-se. Em, 03 de novembro de 1983.

DRT/DF-4687/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre e se archive o presente Acordo Coletivo de Trabalho, depositado a 31 de outubro de 1983 e firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA e a VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, LOTAX TRANSPORTES URBANOS LTDA e CONDOR TRANSPORTES URBANOS E DE VIZINHANÇA LTDA, com vigência de 1 (um) ano a partir de 1º de novembro de 1983. Publique-se. Em, 03 de novembro de 1983.

DRT/DF-4688/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre e se archive o presente Acordo Coletivo de Trabalho, depositado a 31 de outubro de 1983 e firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA e a VIAÇÃO ALVORADA LTDA, com vigência de 1 (um) ano a partir de 1º de novembro de 1983. Publique-se. Em, 03 de novembro de 1983.

DRT/DF-4689/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre e se archive o presente Acordo Coletivo de Trabalho, depositado a 31 de outubro de 1983 e firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA e a VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, VIAÇÃO PLANETA LTDA e EXPRESSO UNIÃO LTDA, com vigência de 1 (um) ano a partir de 1º de novembro de 1983. Publique-se. Em, 03 de novembro de 1983. NARA C.N. MOREIRA DA SILVA - DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Subsecretaria de Medicina do Trabalho

O Subsecretário de Medicina do Trabalho, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 14, de 06 de dezembro de 1979, do Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho Julgou INSUBSISTENTE os seguintes processos originários de Autos de Infração:

AI nº 4.330/79 DRT/SP nº 29.679/80 MTb nº 324.166/82 Fiação e Tecelagem Santana S/A Ind. Gerais - AI nº 8.733/81 DRT/SP nº 37249/82 AISA-Alumínio Indústria Ltda - AI nº 7.981/81 DRT/SP nº 42.147/81 Conibra-Comércio de Materiais para Construção Ltda - AI nº 15.847/76 DRT/SP nº 430.890/76 Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho - AI nº 115.608/80 DRT/SP nº 26.199/80 MTb nº 324.165/82 Fernvi Ind. e Com. de Ferramentas Ltda - AI nº 4.441/79 DRT/SP nº 62.546/79 MTb nº 324.614/82 RAR Motor Ltda - AI nº 90.572/77 DRT/SP nº 57.507/77 MTb nº 327.039/82 Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S/A - AI nº 87.598/77 DRT/SP nº 37.176/77 MTb nº 327.036/82 Della e Cia Ltda - AI nº 2.690/79 DRT/SP nº 48.757/80 PRIMATEX Produtos Químicos Ltda - AI nº 7.167/82 DRT/SP nº 34.347/82 Correntes Industriais IBAF S/A - AI nº 5661/80 DRT/SP nº 1.251/82 MTb nº 324.240/82 Plástica Americana Ltda - AI nº 4.293/80 DRT/SP nº 6.561/81 MTb nº 324.631/82 - AI nº 5.436/79 DRT/SP nº 43.168/80 MTb nº 324.819/82 Portela Materiais de Construção Ltda - AI nº 82.084/77 DRT/SP nº 2.613/77 MTb nº 324.820/82 Soltronic Industrial e Comercial Ltda - AI nº 4.079/79 DRT/SP nº 29.867/80 MTb nº 324.809/82 Fibra Caixa Ltda Indústria de Papelão e Embalagem - AI nº 4.978/79 DRT/SP nº 70.930/79 MTb nº 324.599/82-Brasimet Comércio e Indústria S/A - AI nº 3.932/79 DRT/SP nº 41.027/80 Breno Embalagens de Papelão Ondulado Ltda - AI nº 17.932/76 DRT/SP nº 69.288/79 MTb nº 324.620/82 R. Toscano de Lima & Cia Ltda - I

nº 2.318/79 DRT/SP nº 42.572/80 Construtora Tratex S/A - AI nº 3.033/79 DRT/SP nº 68.929/79 MTb nº 324.618/82 ILASA - Industrial Latino America S/A - AI nº 81.518/77 DRT/SP nº 1.856/77 MTb nº 324.829/82 Mester & Clerman Ltda - AI nº 17.928/76 DRT/SP nº 69.284/79 MTb nº 324.619/82 R. Toscano de Lima & Cia Ltda - AI nº 5.481/79 DRT/SP nº 11.876/81 MTb nº 324.645/82 Moflex São Paulo Indústria e Comércio de Molas Ltda - AI nº 3.944/80 DRT/SP nº 19.691/82 Restal Restaurantes Associados Ltda - AI nº 2.645/79 DRT/SP nº 6.541/81 MTb nº 324.628/82 Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - AI nº 454/79 DRT/SP nº 26.959/80 MTb nº 324.267/82 Martha e Pinho Ltda - AI nº 1.960/80 DRT/SP nº 6.669/81 MTb nº 324.635/82 Comercial e Construtora Brasilmare Ltda - AI nº 81.436/77 DRT/SP nº 923/77 MTb nº 324.611/82 CIA Nac. de Confecções-CONAC AI nº 19.032/76 DRT/SP nº 21.891/79 MTb nº 324.612/82 ABRIL S/A Cultural e Industrial-AI nº 7.477/75 DRT/SP nº 394.664/75 Diretoria de Fiscalização - AI nº 3.283/81 DRT/SP nº 1.061/82 Fábrica de Móveis Brasil Ltda - AI nº 2.243/72 DRT/SP nº 266156/72 MTb nº 324.547/82 Construtora Albuquerque, Takaoka S/A-AI nº 4.183/79 DRT/SP nº 43.433/81 MTb nº 324.728/82 Burndy do Brasil Conetores Ltda-AI nº 6.904/80 DRT/SP nº 15.223/81 MTb nº 324.551/82 Relógios Brasil S/A-AI 52.156/73 DRT/SP nº 393.928/75 MTb nº 324.546/82-Ind.de Etiquetas Mosaicos Ltda-AI 3801 DRT/SP

12.367/81 MTb nº 324.695/82 Supermercados Pão de Açúcar S/A - AI nº 6.691/80 DRT/SP nº 1.208/82 Ind. Com. Importação e Exportação ICIEIX LTDA - AI nº 3.286/80 DRT/SP nº 1.206/82 Fábrica de Móveis Brasil Ltda - AI nº 3.551/79 DRT/SP nº 24.989/81 MTb nº 324.703/82 Móveis de Aço Fiel S/A - AI nº 51.466/73 DRT/SP nº 599/73 MTb nº 324.821/82 Cia Nacional de Doces Alimentícios - AI nº 77.811/76 DRT/SP nº 18.572/76 MTb nº 324.825/82 Emba'Arte Indústria e Comércio Ltda - AI nº 80.424/77 DRT/SP nº 2.265/77 MTb nº 324.826/82 Azecar S/A - Indústria e Comércio - AI nº 80.865/77 DRT/SP nº 3.359/77 MTb nº 324.828/82 J. Pires, Irmãos S/A Comércio e Importação - AI nº 80.406/77 DRT/SP nº 1.490/77 MTb nº 324.827/82 L.M. Serviços de Construção Ltda - AI nº 2.427/79 DRT/SP nº 54.204/80 MTb nº 324.847/82 Cremart Durlin S/A Tintas e Vernizes - AI nº 5.141/79 DRT/SP nº 52.257/80 MTb nº 324.834/82 Infusa - Indústria Nacional de Fundidos Ltda - AI nº 3.913/79 DRT/SP nº 52.527/80 MTb nº 324.835/82 Duráveis Equipamentos de Segurança Ltda - AI nº 3.185/79 DRT/SP nº 52.953/80 MTb nº 324.836/82 SE S/A Comércio e Importação - AI nº 6.401/80 DRT/SP nº 53.137/80 MTb nº 324.837/82 Metalúrgica Giorgi S/A - AI nº 19.523/78 DRT/SP nº 46.405/80 AR Person Confecções Masculinas - AI nº 19.522/78 DRT/SP nº 46.404/80 AR Person Confecções Masculinas - AI nº 5.443/79 DRT/SP nº 43.200/80 Portela Materiais de Construção Ltda - AI nº 3.091/79 DRT/SP nº 43.222/80 Carinhoso Auto Posto Ltda - AI nº 5.215/79 DRT/SP nº 35.584/80 Paulo Garcia S/A Despachos - AI nº 19.218/77 DRT/SP 35.585/80 Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos Pagé S/A - AI nº 23.026/79 DRT/SP nº 38.961/80 Macisa Comércio e Indústria de Metais S/A - AI nº 3.933/79 DRT/SP nº 41.009/80 Breno Embalagens de Papelão Ondulado Ltda - AI nº 4.042/79 DRT/SP nº 41.026/80 Plástica Americana Ltda - AI nº 20.532/77 DRT/SP nº 11.898/81 MTb nº 324.647/82 Fobras S/A Ind. Com. Cerâmicas e Louças - AI nº 78.334/76 DRT/SP nº 17.549/76 MTb nº 324.824/82 UTP Brasileira de Soldas Ltda - AI nº 60.817/81 DRT/MG nº 40.493/82 MTb nº 305.709/82 Gabriel Cesar Maiocchi - AI nº 3.057/79 DRT/SP nº 19.338/80 MTb nº 324.806/82-Chimica Baruel Ltda-AI nº 5.701/79 DRT/SP nº 29675/80 MTb 324.808/82 Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Elenco do Brasil S/A - AI nº 4.280/79 DRT/SP nº 37.552/80 MTb nº 324.813/82 Gordio-Cia de Administração e Participações - AI nº 17.783/76 DRT/SP nº 33.082/79 MTb nº 324.613/82 Carto nagem Santo André Ltda - AI nº 18.907/76 DRT/SP nº 21.204/78 MTb nº 324.608/82 José da Costa Santos "Carroceria Portuguesa" - AI nº 3.657/79 DRT/SP 70.250/79 MTb nº 324.622/82 Delta S/A - Ind. e Com. Aparelhos Eletrônicos - AI nº 17.498/76 DRT/SP nº 69.329/79 MTb nº 324.621/82 Ind. e Com. de Calçados Copelia Ltda - AI nº 24.554/79 DRT/SP nº 70.253/79 MTb nº 324.623/82 Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - AI nº 5.502/79 DRT/SP nº 42.574/80 Companhia Metalúrgica Barbará - AI nº 3.608/79 DRT/SP nº 42.576/80 Duplast S/A D. Plasticização - AI nº 5.432/79 DRT/SP nº 43.169/80 Portela Materiais de Construção Ltda - AI nº 7.996/81 DRT/SP nº 19.960/82 Arruda e Luglio Ltda - AI nº 8.988/81 DRT/SP nº 20.309/82 Siderúrgica J.L. Aliperti S/A - AI nº 9.327/81 DRT/SP nº 20.622/82 Secretaria de Estado da Saúde-Hospital Emílio Ribas - AI nº 19.517/78 DRT/SP nº 53.226/80 MTb nº 324.938/82 Luiz Soares - AI nº 2.468/80 DRT/SP nº 42.355/81 MTb nº 324.177/82 Delan Ind. e Com. de Artefatos de Metais - AI nº 2.472/80 DRT/SP nº 42.357/81 MTb nº 324.179/82 Delan Ind. e Com Artefatos de Metais - AI nº 6.293/80 DRT/SP nº 14.912/81 MTb nº 324.516/82 Distribuidora de Bebidas Planalto Ltda - AI nº 4.600/80 DRT/SP nº 14.913/81 MTb nº 324.518/82 Arthur Lundgren Tecidos S/A - AI nº 3.952/79 DRT/SP nº 12.624/81 MTb nº 324.521/82 Feba Indústria Mecânica Ltda - AI nº 5.876/79 DRT/SP nº 11.945/81 MTb nº 324.713/82 - AI nº 6.312/80 DRT/SP nº 52.951/80 MTb nº 324.937/82 Assistência Médico Cirúrgico Clímel Ltda - AI nº 2.477/79 DRT/SP nº 48.739/80 São José Ind. e Com. de Móveis Ltda - AI nº 2.696/79 DRT/SP nº 48.740/80 Primatex Produtos Químicos Ltda - AI nº 24.614/79 DRT/SP nº 48.752/80 Auroplast S/A Ind. e Comércio - AI nº 2.707/79 DRT/SP nº 39.097/80 MTb nº 324.230/82 Tinturaria e Estamparia Tintanyl Ltda - AI nº 3.257/79 DRT/SP nº 21.718/80 MTb nº 324.228/82 Translago Transportadora Ltda - AI nº 6.190/80 DRT/SP nº 24.150/81 MTb nº 324.701/82 Metalúrgica Tirso Ltda - AI nº 3.256/79 DRT/SP nº 43.429/81 MTb nº 324.691/82 A. Moreno e Cia Ltda - AI nº 6.704/80 DRT/SP nº

43.412/81 MTb nº 324.181/82 Magenta Fotolito S/C Ltda - AI nº 21.235/79 DRT/SP nº 19.322/80 MTb nº 324.162/82 Comércio e Indústria Multiforma Ltda - AI nº 3.259/79 DRT/SP nº 21.719/80 MTb nº 324.164/82 Translago Transportadora Ltda - AI nº 7.622/81 DRT/SP nº 19.715/82 Arthur Lundgren Tecidos S/A - AI nº 2.453/79 DRT/SP nº 66.804/79 MTb nº 324.615/82 Vanasa Válvulas Nacionais S/A - AI nº 8.749/81 DRT/SP nº 34.353/82 Organização Antico - Carpintaria e Material de Construção Ltda - AI nº 251/79 DRT/SP nº 52.063/80 MTb nº 324.926/82 - Companhia Fiação Pedreira - AI nº 2533. MTb nº 324.927/82 DRT/SP 52068/80 Itatinga Soc. Com. Industrial e Agrícola Ltda - AI nº 5.132/79 DRT/SP nº 48.730/80 Luksnova S/A Tintas e Vernizes - AI nº 13.266/73 DRT/SP nº 22.756/77 Alberto Baggio & Filhos Ltda - AI nº 2.227/79 DRT/SP nº 53.285/80 MTb nº 324.932/82 Siderúrgica J.L. Alpert S/A - AI nº 2.742/79 DRT/SP nº 52.258/80 MTb nº 324.931/82 Banco do Comércio e Indústria de São Paulo - AI nº 8.743/81 DRT/SP nº 34.391/82 EMBEX Embalagens de Exportação Ltda - AI nº 8.760/82 DRT/SP nº 34.390/82 DAIDO do Brasil Industrial Ltda - AI nº 8.162/81 DRT/SP nº 23.531/82 Condomínio Edifício Palácio Tarzan - AI nº 8.732/81 DRT/SP nº 37.122/82 AISA Alumínio Indústria Ltda - AI nº 6.415/80 DRT/SP nº 37.118/82 Confecções Argonius Ltda - AI nº 329/80 DRT/SP nº 52.172/80 MTb nº 324.929/82 Ashland Resinas Sintéticas Ltda - AI nº 22.982/79 DRT/SP nº 52.205/80 MTb nº 324.930/82 Italdiamant Metalúrgica Ltda - AI nº 8.993/81 DRT/SP nº 20621/82 Banco Itaú S/A - AI nº 2.693/79 DRT/SP nº 48.763/80 Primatex Produtos Químicos Ltda - AI nº 5.614/80 DRT/SP nº 763/82 Evetron Indústria de Com

ponentes Elétricos Ltda - AI nº 2.351/79 DRT/SP nº 865/82 S/A Hoteleira de São Paulo Morumbi - AI nº 3.284/81 DRT/SP nº 779/82 Fábrica de Móveis Brasil Ltda - AI nº 6.972/81 DRT/SP nº 843/82 Tarcisio Campos Bezerra e Cia Ltda - AI nº 6.973/81 DRT/SP nº 844/82 Tarcisio Campos Bezerra e Cia Ltda - AI nº 6.693/80 DRT/SP nº 051/82 Ind. Com. Importação e Exportação ICIEIX Ltda - AI nº 4.909/79 DRT/SP nº 48.758/80 Indústria de Veludos Corduroy S/A - AI nº 3.655/79 DRT/SP nº 70.261/79 MTB nº 324.624/82 Delta S/A Ind. Com. de Aparelhos Eletrônicos - AI nº 24.606/79 DRT/SP nº 70.920/79 MTB nº 324.626/82 MASUL S/A Madeiras Sul Americanas - AI nº 36.663/81 DRT/RJ nº 35.910/81 MTB nº 100.678/82 Vidrotex Vidraçaria Ltda - AI nº 73.346/81 DRT/RJ nº 65.299/81 MTB nº 106.351/82 Benafar S/A Comércio e Indústria - AI nº 58.679/81 DRT/RJ nº 59.341/81 MTB nº 109.062/82 Esplendor Filmes S/A - AI nº 7.685/76 DRT/SP nº 445.990/76 MTB nº 320.247/82 Em preiteira Pralana Ltda - AI nº 7.480/76 DRT/SP nº 2.739/77 MTB nº 320.251/82 Laticínios Flor da Nata Ltda - AI nº 434/76 DRT/SP nº 429.743/76 MTB nº 320.932/82 Guaira Comércio e Representações de Pneus Ltda - AI nº 3.733/79 DRT/SP nº 12.626/81 Wadycolor Cromadora de Peças de Plásticos Ltda - AI nº 443/76 DRT/SP nº 429.759/76 MTB nº 320.937/82 Guaira Comércio e Representações de Pneus Ltda - AI nº 442/76 DRT/SP nº 429.760/76 MTB nº 320.938/82 Guaira Comércio e Representações de Pneus Ltda - AI nº 87.033/77 DRT/SP nº 32.423/77 MTB nº 320.940/82 Metalúrgica Matarazzo S/A AI nº 4.880/79 DRT/SP nº 14.336/80 MTB nº 320.941/82 Blindek Brow Bareri AI nº 3.154/76 DRT/SP nº 438.396/76 MTB nº 321.399/82 Malhas Arte Ltda - AI nº 8.529/76 DRT/SP nº 427.682/76 MTB nº 321.400/82 Rápido Transporte Araraquara Ltda - AI nº 19.760/71 DRT/SP nº 247.186/72 MTB nº 321.402/82 Zogbi S/A Comércio e Indústria - AI nº 18.615/82 DRT/GO nº 1.380/82 MTB nº 322.582/82 Cotril S/A Máquinas e Equipamentos - AI nº 15.314/82 DRT/GO nº 3.341/82 MTB nº 323.661/82 Engenharia Construções e Comércio Ltda - AI nº 15.315/82 DRT/GO nº 3.342/82 MTB nº 323.662/82 Banco Real S/A - AI nº 32.230/81 DRT/RJ nº 18.029/81 MTB nº 105.274/81 Auto Peças Mônica Ltda AI nº 17.431/81 DRT/SC nº 424/81 EMAC Construtora Ltda - AI nº 17.429/81 DRT/SC nº 277/81 J.M. Engenharia e Construção Ltda - AI nº 17.430/81 DRT/SC nº 423/81 J.M. Engenharia e Construção Ltda - AI nº 1.840-0008 DRT/RJ nº 32.527/82 MTB nº 108.086/82 Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - AI nº 3.402/79 DRT/RJ nº 59.073/79 MTB nº 101.829/80 Bazar Humaitá Novo Mundo Ltda - AI nº 17.421/80 DRT/SC nº 4.873/80 MTB nº 300.025/81 EMAC Construtora Ltda - AI nº 17.422/80 DRT/SC nº 50.091/80 MTB nº 300.024/81 Imóveis Comércio e Administração Ltda - AI nº 1.029/79 DRT/SP nº 14.033/80 MTB nº 301.144/81 Kassuga do Brasil Indústria de Papel Ltda - AI nº 1.972/72 DRT/SP nº 40.565/80 MTB nº 301.230/81 Nogueira Simões e CIA Ltda - AI nº 1.969/72 DRT/SP nº 40.562/80 MTB nº 301.228/81 José Zoratto AI nº 18.738/76 DRT/MG nº 32.682/78 MTB nº 326.465/79 Admiral Indústria Ltda - AI nº 13.293/80 DRT/GO nº 840/80 MTB nº 300.069/81 Supermercado Sousa Ltda - AI nº 11.353/74 DRT/SP nº 346.542/74 MTB nº 301.130/81 Auto Posto Tigrão - AI nº 7.770/76 DRT/SP nº 2.707/77 MTB nº 320.250/82 Auto Posto Califórnia - AI nº 4.400/76 DRT/SP nº 443.256/76 MTB nº 320.246/82 Irmãos Vicentini Ltda - AI nº 69.649/75 DRT/SP nº 14.736/75 MTB nº 319.798/82 Lely do Brasil S/A Indústria e Comércio - Brasília, 11 de novembro de 1983 - RONALDO ANTONIO DA SILVA - Subsecretário de Medicina do Trabalho-SUBSTITUTO - SSMT/MTB.

O Subsecretário de Medicina do Trabalho, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 14, de 06 de dezembro de 1979, do Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho julgou INSUBSISTENTE os seguintes processos originários de Autos de Infração:

AI nº 5.641/79 DRT/SP nº 48.710/80 Indústria de Veludos Cordary S/A - AI nº 2.695/79 DRT/SP nº 48.760/80 Primatex - Produtos Químicos Ltda - AI nº 2.663/79 DRT/SP nº 47.955/80 Indústria de Moldes Mecânicos e Estamparia Cometa Ltda - AI nº 4.991/79 DRT/SP nº 47.066/80 Forma Livros Comércio de Livros Ltda - AI nº 84.039/77 DRT/SP nº 10.926/77 MTB nº 324.822/82 Lumicart Indústria e Comércio Ltda - AI nº 2.470/80 DRT/SP nº 42.149/81 MTB nº 324.176/82 Delan Indústria e Comércio de Artefatos de Metais - AI nº 4.677/79 DRT/SP nº 11.874/81 MTB nº 324.692/82 Laminado de Metais Bianchi Ltda - AI nº 201/79 DRT/SP nº 12.327/81 MTB nº 324.693/82 Pabreu Companhia Industrial de Tecidos Finos AI nº 1.851/80 DRT/SP nº 24.152/81 MTB nº 324.702/82 Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - AI nº 21.427/77 DRT/SP nº 43.155/80 MTB nº 324.818/82 Produquímica Indústria e Comércio Ltda - AI nº 2.694/79 DRT/SP nº 48.762/80 Primatex - Produtos Químicos Ltda - AI nº 2.691/79 DRT/SP nº 48.759/80 Primatex - Produtos Químicos Ltda - AI nº 80.170/76 DRT/SP nº 2.081/77 MTB nº 324.831/82 MDM Montagens Industriais Ltda - AI nº 81.618/77 DRT/SP nº 61.568/82 MTB nº 324.832/82 Indústria e Comércio de Lustres e Artefatos de Bronze Delfos Ltda - AI nº 5.679/79 DRT/SP nº 32.411/81 MTB nº 324.719/82 Lojas Pejan Ltda - AI nº 7.225/80 DRT/SP nº 32.590/81 MTB nº 324.720/82 Electroalloy Indústria e Comércio de Aços Ltda - AI nº 23.976/78 DRT/SP nº 12.381/81 MTB nº 324.522/82 Cerâmica Porto Ferreira S/A - AI nº 462/79 DRT/SP nº 12.384/81 MTB nº 324.524/82 Metalúrgica Itacaubi Ltda - AI nº 17.722/77 DRT/SP nº 12.383/81 MTB nº 324.525/82 Marfe Borrachas Especiais Ltda - AI nº 5.483/80 DRT/SP nº 15.215/81 MTB nº 324.715/82 Evatopac - Embalagens Plásticas Ltda - AI nº 6.902/80 DRT/SP nº 24.136/81 MTB nº 324.699/82 Artefatos de Metal Tamás Ltda - AI nº 6.427/80 DRT/SP nº 24.148/81 MTB nº 324.699/82 Indústria de Metais Vulcânica S/A - AI nº 507/80 DRT/SP nº 1.219/81 MTB nº 324.627/82 Irmãos Gabas Ltda - AI nº 24.608/79 DRT/SP nº 70.276/79 MTB nº 324.625/82 Ind. de Tapetes Carello Ltda - AI nº 6.402/80 DRT/SP nº 53.209/80 MTB nº 324.838/82 Metalgráfica Giorgi S/A - AI nº 4.776/79 DRT/SP nº 53.224/80 MTB nº 324.839/82 Indústria de Móveis João Pelosi Ltda - AI nº 438/79 DRT/SP nº 53.781/80 MTB nº 324.846/82 Associação Hospitalar de Bauru AI nº 23.404/80 DRT/SP nº 16.575/81 MTB nº 324.603/82 Indústria Brasileira de Artigos Refratários S/A - AI nº 3.876/80 DRT/SP nº 15.209/81 MTB nº 324.513/82 Pisomag Indústria e Comércio Ltda - AI nº 4.547/80 DRT/SP nº 15.196/81 MTB nº 324.514/82 Indústria de Lajes Comércio de Materiais para Construção - AI nº 5.949/79 DRT/SP nº 19.929/81 MTB nº 324.604/82 Viação Barão de Mauá Ltda - AI nº 5.985/80 DRT/SP nº 31.623/81 MTB nº 324.605/82 Soon Wook Gil - AI nº 4.917/79 DRT/SP nº 49.419/80 MTB nº 324.606/82 Companhia Fabricadora de Papel - AI nº 91.017/77 DRT/SP nº 48.599/77 MTB nº 324.609/82 Condubrás Cia Brasileira de Condutores Elétricos - AI nº 93.281/78 DRT/SP nº 13.998/78 MTB nº 324.610/82 Filodriu - Importação, Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - AI nº 72.430/82 DRT/RJ nº 31.865/82 MTB nº 100.865/83 Govel Engenharia Ltda - AI nº 67.173/82 DRT/RJ nº 28.840/82 MTB nº 100.863/83 Condomínio do Edifício Galer - AI nº 67.109/82 DRT/RJ nº 35.063/82 MTB nº 100.864/83 GNAC - Guilherme Nunes Arquitetura e Construções S/A - AI nº 7.476/80 DRT/SP nº

31.688/81 MTB nº 324.718/82 Electroalloy Indústria e Comércio de Aços Ltda - AI nº 4.168/79 DRT/SP nº 49.423/80 MTB nº 324.607/82 Indústria de Móveis Bonatto Ltda - AI nº 6.283/79 DRT/SP nº 15.880/81 MTB nº 324.602/82 Auto Viação São João Clímaco Ltda - AI nº 3.658/79 DRT/SP nº 70.934/79 MTB nº 324.600/82 Delta S/A - Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos - AI nº 3.656/79 DRT/SP nº 70.939/79 MTB nº 324.601/82 Delta S/A Ind. e Com. de Aparelhos Eletrônicos - AI nº 3.184/79 DRT/SP nº 54.207/80 MTB nº 324.848/82 CIA Metalúrgica Barbará - AI nº 19.733/76 DRT/SP nº 29.678/80 MTB nº 324.807/82 Brasindus - Ind. Com. e Representações Ltda - AI nº 4.078/79 DRT/SP nº 29.869/80 MTB nº 324.811/82 Fibra Caixa Indústria de Papelão e Embalagens Ltda - AI nº 878/79 DRT/SP nº 38.928/80 MTB nº 324.815/82 S/A Indústrias Votorantim - AI nº 4.981/79 DRT/SP nº 35.586/80 MTB nº 324.812/82 Elta Seg. Eletrônica Ltda. AI nº 4.704/79 DRT/SP nº 38.720/80 MTB nº 324.814/82 Marisa Lojas Varejistas Ltda - AI nº 5.605/79 DRT/SP nº 31.389/81 MTB nº 324.704/82 Rio Carroce rias em Geral - AI nº 1.387/81 DRT/SP nº 45.412/82 MTB nº 308.276/83 Marlharia Azouri S/A - AI nº 6.881/81 DRT/SP nº 31.622/81 MTB nº 320.943/82 Kubota Tekko do Brasil Ind. e Com. Ltda - AI nº 441/76 DRT/SP nº 429.742/76 MTB nº 320.931/82 Guaira Comércio e Representações de Pneus Ltda - AI nº 3.454/79 DRT/SP nº 19.335/80 MTB nº 324.163/82 Puma Indústria de Veículos S/A - AI nº 78/79 DRT/SP nº 14.878/81 MTB nº 324.517/82 Helcosa Eng. Com. e Ind. de Metais Ltda - AI nº 6.227/79 DRT/SP nº 43.440/81 MTB nº 324.184/82 Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - AI nº 6.692/80 DRT/SP nº 1.062/82 Ind. e Com. Importação e Exportação ICIEIX Ltda - AI nº 138.804/82 DRT/SP nº 27.725/82 MTB nº 324.171/82 Incometal S/A - Indústria e Comércio - AI nº 4.355/79 DRT/SP nº 6.548/81 MTB nº 324.630/82 La Bella Mamma Confecções Ltda - AI nº 4.987/79 DRT/SP nº 52.160/80 MTB nº 324.928/82 Química Industrial Paulista - AI nº 2.646/79 DRT/SP nº 6.540/81 MTB nº 324.629/82 Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul AI nº 4.934/79 DRT/SP nº 32.578/80 MTB nº 324.268/82 Moflex São Paulo Indústria e Comércio de Molas Ltda - AI nº 5.480/79 DRT/SP nº 11.878/81 MTB nº 324.646/82 Moflex São Paulo Indústria e Comércio de Molas Ltda. AI nº 4.335/80 DRT/SP nº 7.288/81 MTB nº 324.637/82 Rádio e TV Tupi - AI nº 2.862/80 DRT/SP nº 10.430/81 MTB nº 324.638/82 Walma S/A Indústria e Comércio - AI nº 4.149/79 DRT/SP nº 7.074/81 MTB nº 324.636/82 Pekon Produtos Elétricos S/A - AI nº 3.373/81 DRT/SP nº 1.486/82 Barcainox Ind. Mecânica Ltda - AI nº 3.133/79 DRT/SP nº 52.062/80 MTB nº 324.925/82 Alumínio Atlântico Ind. e Com. AI nº 3.285/81 DRT/SP nº 1.207/82 Fábrica de Móveis Brasil Ltda - AI nº 5.478/79 DRT/SP nº 11.873/81 MTB nº 324.643/82 Vicris Ind. e Com. de Balanças Ltda - AI nº 4.710/81 DRT/SP nº 19676/82 Supermercados Pão de Açúcar S/A - AI nº 15.092/75 DRT/SP nº 393.339/75 MTB nº 324.805/82 Petróleo e Derivados Castelo Branco Ltda - AI nº 5.501/79 DRT/SP nº 40.149/80 MTB nº 324.817/82 Companhia Metalúrgica Barbará - AI nº 7.977/81 DRT/SP nº 869/82 Artes Gráficas Santa Filomena Ltda - AI nº 5.482/79 DRT/SP nº 11.875/81 MTB nº 324.644/82 Moflex São Paulo Indústria e Comércio de Molas Ltda - AI nº 4.901/79 DRT/SP nº 52.638/80 MTB nº 324.232/82 Vanyl Ind. e Com. de Malhas Ltda - AI nº 4.737/76 DRT/SP nº 451.537/76 MTB nº 324.542/82 Cooperativa Agrícola Mista do Vale do Tiete - AI nº 15.869/75 DRT/SP nº 444.419/76 MTB nº 324.543/82 "Climp" Industrial de Parafusos S/A - AI nº 21.395/71 DRT/SP nº 433.359/76 MTB nº 324.544/82 Antonio Nunes Neto - AI nº 7.570/81 DRT/SP nº 1.218/82 Fundação ABOR S/A - AI nº 6.426/80 DRT/SP nº 24.149/81 MTB nº 324.700/82 Indústria de Metais Vulcânica S/A - AI nº 4.809/80 DRT/SP nº 43.415/81 MTB nº 324.183/82 Tecelagem V. Fortino Indústria e Comércio Ltda - AI nº 8.038/82 DRT/SP nº 34.351/82 Mauro Pifaia - AI nº 2.454/79 DRT/SP nº 48.881/80 MTB nº 324.231/82 Gobrasma S/A - AI nº 3.843/80 DRT/SP nº 20.582/82 Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda - AI nº 7.350/76 DRT/SP nº 12.330/81 MTB nº 324.694/82 Frigorífico Prudentino S/A - AI nº 951/79 DRT/SP nº 31.390/81 MTB nº 324.706/82 Eucatex S/A - Indústria e Comércio - AI nº 4.982/79 DRT/SP nº 39.917/80 MTB nº 324.816/82 Elfa - Seg Eletro - Eletrônica Ltda - AI nº 3.255/79 DRT/SP nº 31.391/81 MTB nº 324.707/82 A. Moreno Cia Ltda - AI nº 19.358/77 DRT/SP nº 68.889/79 MTB nº 324.617/82 Nacional Studlito Reproduções Gráficas Indústria e Comércio AI nº 3.954/79 DRT/SP nº 12.625/81 MTB nº 324.520/82 Feba Indústria Mecânica Ltda - AI nº 6007/79 DRT/SP nº 11.901/81 MTB nº 324.712/82 Indústria de Arames Cleide S/A - AI nº 86.957/77 DRT/SP nº 58.408/77 MTB nº 327.038/82 Indústria de Velas Artísticas Velacolor Ltda - AI nº 87.873/77 DRT/SP nº 43.466/77 MTB nº 327.037/82 Irmãos Behismelian - AI nº 5.560/80 DRT/SP nº 4.536/80 MTB nº 324.173/82 Lojas Pejan Ltda - AI nº 2.469/80 DRT/SP nº 42.356/81 MTB nº 324.178/82 Delan Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda - AI nº 4.388/80 DRT/SP nº 42.359/81 MTB nº 324.180/82 Petragel Comércio e Importação S/A - AI nº 15.668/76 DRT/SP nº 426257/76. Brasília, 11 de novembro de 1983 - RONALDO ANTONIO DA SILVA - Subsecretário de Medicina do Trabalho-SUBSTITUTO - SSMT/MTB.

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

PORTARIA Nº 004, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1983

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 544, de 6 de outubro de 1976 e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VII, e no artigo 8º, §3º, do Regulamento das Delegacias do Trabalho Marítimo, aprovado pela Portaria nº 3448, de 5 de dezembro de 1975,

R E S O L V E designar NILTON FREITAS e ADILSON JOSÉ FURIE RI para exercerem, respectivamente, as funções de Representante e Suplente dos Empregados no Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Espírito Santo, em Vitória, tendo em vista o término dos mandatos de Lucio Pinto Lobo e Mário Pinto de Oliveira (Proc. MTB-105.346/83).

MILTON FERREIRA TITO

Ministério da Saúde

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições e conforme o estabelecimento na Portaria Ministerial nº 14 de 17/01/83, Resolve:

I - Aprovar o Plano Diretor de Informática da Fundação SESP (PDI/FSESP), relativo ao período 1983/84, que com esta baixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mozart de Abreu e Lima

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

AVERBAÇÕES EFETUADAS EM PROCESSOS DE REGISTRO DE ALIMENTOS

Relação nº 49/83

Processo	Assunto - Alteração de	Empresa	Registro
3427/75	Razão Social - nome -	Resegue Ind. e Com. S/A	42.599
8266/77	Autorização para uso das expressões -	Coroa S/A - Inds. Alimentares.	51.182
7077/79	Cessão e transferência dos direitos do	Torrefação e Moagem de Café do Bosque Ltda.	4899/79
12384/79	Razão Social - aprovação dos dizeres de rotulagem -	San-Co Prods. Alimentícios S/A.	4346/80
12846/79	Fórmula - aprovação dos dizeres de rotulagem -	Kibon S/A (Indústrias Alimentícias).	3176/80
2693/80	Fórmula - nome - aprovação dos dizeres de rotulagem -	Especiarias Alimentícias Vasconcellos Ltda.	4367/80
9300/80	Fórmula - aprovação do respectivo rótulo	Sociedade Anônima Martuscello.	3426/81
20/9384/82	Fórmula - nome - aprovação dos dizeres de rotulagem -	Cia. Indal. e Comal. Brasileira de Prods. Alimentares.	3300/83
20/12324/82	Fórmula - nome -	Kibon S/A (Indústrias Alimentícias).	6006/83
20/1189/83	Fórmula -	Cia. Indal. e Comal. Brasileira de Prods. Alimentares.	3471/83

REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR

Relação nº 75/83

Processo	Produto	Denominação E/OU Marca	Empresa	Registro
Alimento				
20/11550/83	Pirulito com sabor de laranja, col. artificialmente	Pirapito-Sing'S	Ind. de Produtos Alimentícios Confiança S/A.	5700/83
20/11552/83	Drops sabor hortelã, col. artificialmente	Kid'S	Ind. de Produtos Alimentícios Confiança S/A.	5702/83
20/12666/83	Fubã mimoso	Cianorte	Teixeira & Miranda Ltda.	5704/83
20/4684/83	Picolé sabor art. de toffee pingolé	Gelato	Inds. Gessy Lever Ltda Divisão de Sarvetes - Gelato.	5706/83
20/11700/83	Palmito em conserva	Sertão	Ind. de Conservas Alimentícias Operaria Ltda.	5708/83
20/11868/83	Macarrão com ovos	Isabela	Pastificio Vesuvio Ltda.	5710/83
20/11874/83	Massa alimentícia com ovos	Adria	Adria - Prods. Alimentícios Ltda.	5712/83
20/11940/83	Pão de trigo integral cortado	Silesia	Roberto Gerson (Padaria Silesia).	5714/83
20/12718/83	Fubã mimoso	Vilma	Domingos Costa Inds. Alimentícias S/A.	5716/83
20/12720/83	Fubã pré-cozido	Vilma	Domingos Costa Inds. Alimentícias S/A.	5718/83
20/12722/83	Farinha de mandioca	Rio	Cerealista América Ltda.	5720/83
20/12746/83	Creme de milho amarelo	Pérola da China	Prods. Pérola da China Ltda.	5722/83
20/12756/83	Cafê torrado e moido	Dondici	Campos & Cunha Ltda.	5724/83

20/12760/83	Trigo para quibe	Kibfort	D.P.I. Distribuidora de Prods. Industrializados Ltda.	5726/83
20/12928/83	Cafê torrado e moido	Comandante	Cafê Paraventi S/A.	5728/83
20/7206/82	Biscoito tipo amanteigado com seiro sabor chocolate	Petit-Sablê	Ben Nahum & Cia. Ltda.	5730/83
20/7208/82	Biscoito tipo amanteigado com seiro - mel - canela e cravo	Petit-Sablê	Ben Nahum & Cia. Ltda.	5732/83
20/7612/83	Bala, sabor art. de laranja	Santa Rita	Baptista de Almeida Com. e Ind. Ltda.	5734/83
20/12754/83	Massa folhada milfolhas petit-four	Pillman	Pão Americano Ind. e Com. S/A.	5736/83
20/11542/83	Sorvete de coco com nozes aromatizado artificialmente	Labasque	Ind. e Com. de Sorvetes La Torre Di Pisa S/A.	5738/83
20/11544/83	Sorvete de coco aromatizado artificialmente com cobertura sabor chocolate	Labasque Choc-Rib	Ind. e Com. de Sorvetes La Torre Di Pisa S/A.	5740/83
20/11556/83	Picolé sabor art. de groselha col. artificialmente	Spumoni	Sorveteria Bianchi Ltda.	5742/83
20/12542/83	Macarrão caseiro com ovos	Finelli	Ind. de Massa Alimentícias Campo Limpo Ltda.	5744/83
20/12000/83	Biscoito raminho	Kiti	Panificadora Kiti Pão Ltda.	5746/83
20/12212/83	Gelêia de goiaba	Curuçã	Tietê Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Ltda.	5748/83
20/12222/83	Biscoito rosquinha de leite	Vip'S	Biscoitos Biscobom Ltda.	5750/83
20/12238/83	Massa alimentícia sem ovos	Flor de Semola	Adria - Prods. Alimentícios Ltda.	5752/83
20/12388/83	Gelêia de mar-melo	Curuçã	Tietê Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Ltda.	5754/83
20/12392/83	Doce em massa de abóbora e coco	Luzi	Luzi Com. e Ind. de Doces Ltda.	5756/83
20/12580/83	Polpa de goiaba	Primor	Primor Doces e Caramelos Ltda.	5758/83
20/12582/83	Doce de pera cremoso	Primor	Primor Doces e Caramelos Ltda.	5760/83
20/12712/83	Cocada morena	Primolli	Produtos Alimentícios Irmãos Primo Ltda.	5762/83
20/12724/83	Doce de leite em barra	São Vicente	Vicente Eustáquio Viçosa.	5764/83
20/12926/83	Doce de gelatina maria mole	xxxxxxx	Ind. e Com. de Doces N. Senhora Auxiliadora Ltda.	5766/83
20/6134/83	Pó para o preparo de bebida gestalac III - sabor art. de banana	Gestalac	Ind. de Prods. Alimentícios Instantâneos Ltda.	5768/83
20/12230/83	Doce de amendoim com cobertura de chocolate - amendoim zito	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5770/83
20/12664/83	Amendoim em grão sem pelcula	Bomcrack	Bomcrack - Ind. Alimentícia Ltda.	5772/83
20/12716/83	Farinha de trigo comum	Alvorada	Domingos Costa Inds. Alimentícias S/A.	5774/83
20/12198/83	Bala sabor art. de coco	Boa Viagem	Doces Boa Viagem Ltda.	5776/83
20/12204/83	Bala sabor limão - col. artificialmente	Fantasia Campineira	Cia. Campineira de Alimentos.	5778/83
20/12906/83	Macarrão	Imperador	M. Dias Branco S/A - Com. e Ind.	5780/83
20/12908/83	Macarrão	Monarca	M. Dias Branco S/A - Com. e Ind.	5782/83
20/12910/83	Macarrão	Duas Coroas	M. Dias Branco S/A - Com. e Ind.	5784/83
20/12206/83	Bala recheada de coco aromatizada artificialmente	Doll	Fábrica de Doces Con firma Ltda.	5786/83
20/6136/83	Pó para o preparo de gelatina - pratigeli - sabor natural de laranja col. artificialmente	Pratigeli	Ind. de Prods. Alimentícios Instantâneos Ltda.	5788/83
20/6542/83	Pó para o preparo de gelatina pratigeli sabor art.	Pratigeli	Ind. de Prods. Alimentícios Instantâneos Ltda.	5790/83

20/6584/83	de uva col. artificialmente	Pratigeli	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5792/83
20/6856/83	Pó para o preparo de gelatina pratigeli sabor art. de framboeza col. artificialmente	Sossego	Sossego Ind. e Com. de Doces Ltda.	5794/83
20/8028/83	Doce de amendoim gibi	Gestac	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5796/83
20/9820/83	Pó para o preparo de bebida gestalac III sabor art. de baunilha	Pratika	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5798/83

20/11977/83	ro de gelatina pratigeli sabor natural de limão col. artificialmente	Pratika	Pratika - Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5761/83
20/5849/83	Condimentado misto	Pratika	Pratika - Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5765/83
20/6131/83	Pó para o preparo de gelatina pratigeli sabor art. de morango col. artificialmente	Gestac	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5767/83
20/6133/83	Pó para o preparo de bebida gestalac III sabor art. de caramelo	Gestac	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5769/83
20/7267/83	Pó para o preparo de bebida gestalac III sabor morango aromatizado e col. artificialmente	Gestac	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5771/83

REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR

Relação nº 76/83

Processo	Produto	Denominação E/OU Marca	Empresa	Registro
Alimento				
20/12227/83	Gelêia de amora	Kinoko	Kinoko Prods. Alimentos Ltda.	5701/83
20/12237/83	Doce de amendoim gibi	Roberto de Martino.	5703/83	
20/12541/83	Macarrão caseiro com ovos	Finelli Kosher	Ind. de Massas Alimentos Campo Limpo Ltda.	5705/83
20/12581/83	Doce de maçã cremoso	Primor	Primor Doces e Caramelos Ltda.	5707/83
20/12711/83	Doce de amendoim	Primolli	Prods. Alimentos Irmãos Primo Ltda.	5709/83
20/12927/83	Cocada	xxxxx	Ind. e Com. de Doces N. Senhora Auxiliadora Ltda.	5711/83
20/12937/83	Cocada queimada	Sandra	Sturaro & Cia.	5713/83
20/5185/83	Pó para pudim de leite	Royal	Fleischmann e Royal Prods. Alimentos Ltda.	5715/83
20/12715/83	Farinha de trigo especial	Vilma	Domingos Costa Inds. Alimentícias S/A.	5717/83
20/12717/83	Farinha de trigo especial	Pasticrem	J. Maria Farjado & Cia. Ltda.	5719/83
20/12723/83	Fêcula de mandioca	Branca de Neve	Cerealista América Ltda.	5721/83
20/12199/83	Bala sabor art. de nozes	Boa Viagem	Doces Boa Viagem Ltda.	5723/83
20/12905/83	Macarrão	Fortaleza	M. Dias Branco S/A - Com. e Ind.	5725/83
20/12907/83	Macarrão	Faixa Dourada	M. Dias Branco S/A - Com. e Ind.	5727/83
20/12929/83	Bala dura sabor art. de morango col. artificialmente	Caxingui	Ind. e Com. Caxingui Ltda.	5729/83
20/13089/83	Azeite de dendê	Opalma	Óleos de Palma S/A - Agro Industrial "Opalma".	5731/83
20/12233/83	Farinha de mandioca temperada	Hikari	Ind. e Com. de Empacotamento Hikari Ltda.	5733/83
20/12713/83	Biscoito, tipo papa ovo	Real	Confeitaria e Panificadora Real Ltda.	5735/83
20/12765/83	Massa alimentícia	Ojuara	Ind. e Com. Alberto Araujo Ltda.	5737/83
20/1111/83	Açúcar com canela	Linguanoto/McCormick	CIBRATE - Cia. Brasileira de Temperos e Especiarias.	5739/83
20/6135/83	Pó para o preparo de bebida gestalac III sabor art. de baunilha	Gestac	Ind. de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda.	5741/83
20/6855/83	Doce de amendoim pó de caramelo	Sossego	Sossego Ind. e Com. de Doces Ltda.	5743/83
20/9817/83	Mistura para o preparo de angu	Pratika	Ind. de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda.	5745/83
20/10113/83	Sorvete tipo torrone	Kibon	Kibon S/A (Indústrias Alimentícias).	5747/83
20/12633/83	Massa com ovos	Biermann	Ind. e Com. de Massas Biermann Ltda.	5749/83
20/12721/83	Açúcar cristal, superior	Brasília	Comal. Brasil Central Ltda.	5751/83
20/12749/83	Maionese	xxxxxx	Libby do Brasil - Ind. e Com. Ltda.	5753/83
20/12751/83	Pó para sorvete sabor chocolate	xxxxxx	Libby do Brasil - Ind. e Com. Ltda.	5755/83
20/13221/83	Cafê torrado e moido	Morro Agudo	Marpol Ind. e Com. de Cafê Ltda.	5757/83
20/13233/83	Cafê torrado e moido	Moca	Ind. e Com. Cafê Floresta Ltda.	5759/83
20/5848/83	Pó para o preparo de bebida gestalac III sabor art. de baunilha	Pratika	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5763/83

20/7269/83	Pó para o preparo de bebida gestalac I - sabor art. de caramelo	Gestac	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5773/83
20/7271/83	Pó para o preparo de bebida gestalac I - sabor art. de baunilha	Gestac	Ind. de Prods. Alimentos Instantâneos Ltda.	5775/83
20/7613/83	Bala sabor art. de abacaxi - tipo "puxa"	Santa Rita	Baptista de Almeida Com. e Ind. Ltda.	5777/83
20/8073/83	Chocolate em pó	Incotril	Ind. de Conservas Treze Tílias Ltda.	5779/83
20/9761/83	Tempero preparado	Nutrimental	Nutritional S/A - Ind. e Com. de Alimentos.	5781/83
20/11021/83	Baía recheada de maracujá aromatizada e col. artificialmente	Mirabel	MIRABEL - Prods. Alimentícios S/A.	5783/83
20/11869/83	Palmito em conserva	Icaol	Ind. de Conservas Alimentícias Operária Ltda.	5785/83
20/11871/83	Bala sabor art. de abacaxi	Toy-Sing's	Ind. de Prods. Alimentícios Confiança S/A.	5787/83
20/11921/83	Mistura para pizza	Ótker	Cabeça Branca Prods. Alimentícios Ltda.	5789/83
20/11933/83	Bombom americano	Casarão	Chocolates Casarão Ind. e Com. Ltda.	5791/83
20/11937/83	Pão de ló sabor art. de abacaxi	Doces de Ouro	Comércio Doces de Ouro Ltda.	5793/83
20/11943/83	Biscoito doce - palito francês	Dorelli	Cristalfrut Ind. e Com. de Frutas Cristalizadas Ltda.	5795/83
20/11945/83	Laranja glaceada em pedaços	Cristalfrut	Cristalfrut Ind. e Com. de Frutas Cristalizadas Ltda.	5797/83
20/12393/83	Amendoim condimentado - tipo japonês	Canaã	Ind. e Com. Planalto Ltda.	5799/83

RETIFICAÇÃO -

No D.O.U. de 22 de setembro de 1983, relação nº 63/83, onde se lê: BRASFRIO, leia-se POMFRIT. (Of. nº 215/83)

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

REGULAMENTO

4ª Edição - Textos Atualizados

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

Divulgação Nº 1.403

Preço: Cr\$ 1.000,00

**Ministério da
Indústria e do Comércio**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Processos despachados, na forma dos pareceres, pelo Diretor-Geral no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente.

Em 14 de novembro de 1983.

RECURSOS NÃO PROVIDOS:

MIC-nº 106955/83 Recorrente: HOBBY ADMINISTRAÇÃO DE BANQUETES E RE
CEPÇÕES LTDA
JUCESP nº 184/82 Recorrida: HOBBY DOCES E CHOCOLATES LTDA.
MIC-nº 106960/83 Recorrente: TEXTIL EVEREST LTDA.
JUCESP nº 462/82 Recorrida: MALHAS EVEREST SILVA ALVES LTDA

RECURSOS NÃO CONHECIDOS:

MIC-nº 106956/83 Recorrente: JOLLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
JUCESP nº 282/82 Recorrida: JOLLY SUPERMERCADOS S/A.
MIC-nº 106957/83 Recorrente: SISCO SISTEMAS DE COMPUTADORES S/A.
JUCESP nº 137/82 Recorrida: SISCO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ES
CRITÓRIO LTDA
MIC-nº 106958/83 Recorrente: CALÇADOS TERRA S/A.
JUCESP nº 629/81 Recorrida: TERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
MIC-nº 106959/83 Recorrente: CHA BAN S/A. INDÚSTRIA DE ROUPAS.
JUCESP nº 657/82 Recorrida: CHA BAN BOUTIQUE LTDA;

(Of. nº 6.633/83)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Industrial, na forma da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 16, de 22 de fevereiro de 1983, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 67.707, de 07 de dezembro de 1970, resolve:

Art. 1º - Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa Mannesmann S/A, formalizado pelo Certificado nº 6328, de 30 de setembro de 1978.

(Of. nº 6.633/83) GETÚLIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.062

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e a EMPROTUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª. reunião realizada em 5 de outubro de 1983; e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.155/83, RESOLVE:

Homologar o Convênio celebrado em 5 de julho de 1983, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte - EMPROTUR, visando a implantação e operacionalização da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) e do Boletim de Ocupação Hoteleira (BOH) em todos os meios de hospedagem de turismo situados no Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 05 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.064

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e a PARANATUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª. reunião realizada em 05 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.182/83, RESOLVE:

Homologar o Convênio celebrado em 05 de julho de 1983, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Paranaense de Turismo - PARANATUR, visando a implantação e operacionalização da Fi-

cha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) e o Boletim de Ocupação Hoteleira (BOH) em todos os meios de hospedagem de turismo situados no Estado do Paraná.

Brasília, 05 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.065

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e o Governo do Território Federal do Amapá.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª. reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.243/83, RESOLVE:

Homologar o Convênio celebrado em 5 de julho de 1983, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Governo do Território Federal do Amapá, visando a implantação e operacionalização da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) e do Boletim de Ocupação Hoteleira (BOH) em todos os meios de hospedagem de turismo situados no Território Federal do Amapá.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.074

Homologa o Sexto Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a EMBRATUR e o BASA.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª. reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.352/83, RESOLVE:

Homologar o Sexto Termo Aditivo, firmado em 26 de agosto de 1983, ao Convênio celebrado em 11 de outubro de 1979, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Banco da Amazônia S/A - BASA, homologado pela Resolução CNTur nº 1.287, de 17 de dezembro de 1979, objetivando, o presente Termo, complementar o crédito aberto ao aludido Agente Financeiro, em 300.000 (trezentas mil) ORTNs, perfazendo o montante de 1.270.031,60682 (um milhão duzentas e setenta mil, trinta e uma ORTNs e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois centésimos de milésimos de ORTNs).

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.076

Aprova projeto de construção do HOTEL CAMPO BOM.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª. reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.181/83, RESOLVE:

Aprovar o projeto de construção do HOTEL CAMPO BOM, localizado na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade da empresa Hotel Campo Bom Ltda., para efeito de obtenção do incentivo fiscal previsto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecidas as disposições seguintes:

I - **Redução do Imposto de Renda**
(artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão do Certificado de Obra Concluída, dividido em 10 (dez) períodos sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída em duas parcelas: 46% (quarenta e seis por cento) para gozo imediato; 24% (vinte e quatro por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente à parcela do gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, a crédito do

Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedecidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do Imposto sobre a Renda.

5 - O "Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda", destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido somente para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

II - Disposições Gerais

A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel, antes de decorrido o prazo referido no item I.1 desta Resolução, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como a devolução, nas mesmas condições, de quaisquer outros benefícios deferidos por esta Resolução.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.077

Não conhece, por intempestivo, pedido de reconsideração apresentado por T.M.A. - Promoções e Publicidade Ltda.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.332/83, RESOLVE:

Não conhecer por intempestivo, pedido de reconsideração apresentado a este Conselho por T.M.A. - Promoções e Publicidade Ltda., relativo à decisão que manteve a pena de multa equivalente a 30 (trinta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, que lhe foi aplicada por infração ao contido no artigo 2º, inciso VI e artigo 14, inciso IV, do Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.078

Aprova projeto de construção do SORATUR PALACE HOTEL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.350/83, RESOLVE:

Aprovar o projeto de construção do SORATUR PALACE HOTEL, localizado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, de propriedade da empresa Soratur Turismo e Hotelaria Ltda., para efeito de obtenção do incentivo fiscal previsto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecidas as disposições seguintes:

I - Redução do Imposto sobre a Renda (artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis, pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir da emissão, pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, do "Certificado de Obra Concluída", dividido em 6 (seis) períodos sucessivos e ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas:

- 44% (quarenta e quatro por cento) para gozo imediato;
- 26% (vinte e seis por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente à parcela de gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, a crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos obedecidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do Imposto sobre a Renda.

5 - O "Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda", destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido somente para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

II - Disposições Gerais

A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel, antes de decorrido o prazo referido no item I.1 desta Resolução, sob a pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução, nas mesmas condições, de quaisquer outros benefícios deferidos por esta Resolução.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.080

Dá provimento a recurso interposto por "LEATRICE RODRIGUES AFFONSO-HOTEL MUNICIPAL".

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 0.0472/83, RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela empresa "LEATRICE RODRIGUES AFFONSO-HOTEL MUNICIPAL", cancelando, em consequência, a pena de multa equivalente a 20 (vinte) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, que lhe foi aplicada.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.081

Nega provimento a recurso "ex-officio" interposto pela EMBRATUR por aplicação de pena à ESTÂNCIA HIDRO MINERAL DE FAZENDA NOVA S/A.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 00510/83, RESOLVE:

Negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, reduzindo, todavia, a pena de multa para o equivalente a 60 (sessenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, que foi aplicada à empresa ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE FAZENDA NOVA S/A, proprietária do GRANDE HOTEL FAZENDA NOVA, por infração ao contido no artigo 12, inciso VI, c/c o artigo 16, do Decreto nº 84.910, de 15 de julho de 1980.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.082

Nega provimento a recurso interposto por NELITA AFFONSO GOMES (BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL).

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265ª reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 0.0786/83, RESOLVE:

Negar provimento ao recurso interposto por NELITA AFFONSO GOMES (BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL), mantendo, em consequência, a pena de multa equivalente a 20 (vinte) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, que lhe foi aplicada por infração ao contido no artigo 12, inciso VI, c/c o artigo 16, do Decreto nº 84.910, de 15 de julho de 1980.

go 24, inciso VII e artigo 51, parágrafo 1º, do Regulamento Geral para Classificação dos Meios de Hospedagem Brasileiros, aprovado pela Resolução Normativa CNTur nº 1.118, de 23 de outubro de 1978 c/c os artigos 16 e 23, do Decreto nº 84.910, de 15 de julho de 1980.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.083

Dã provimento a recurso interposto por T.M.A. - Promoções e Publicidade Ltda.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265a. reunião realizada em 05 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 00792/83, RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto por T.M.A. - Promoções e Publicidade Ltda., determinando, em consequência, o cancelamento do Auto de infração nº 11.685, de 03 de maio de 1982, que deu origem a pena de multa equivalente a 30 (trinta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, aplicada à recorrente.

Brasília, 05 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.084

Declara nulo Auto de Infração lavrado pela EMBRATUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265a. reunião realizada em 05 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 2.758/82, RESOLVE:

Declarar nulo, por defeito de forma, o Auto de Infração nº 10.624, lavrado pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, em 25 de outubro de 1981, determinando, em consequência, a lavratura de novo auto de infração, fundamentado em dispositivo legal adequado.

Brasília, 05 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.085

Não conhecer de recurso interposto por BARQUETUR TRANSPORTES E TURISMO.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265a. reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.140/83, RESOLVE:

Não conhecer, por faltar legitimidade à recorrente, do recurso interposto por BARQUETUR TRANSPORTES E TURISMO, mantendo, em consequência, a pena de multa equivalente a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, aplicada a SÉRGIO FELICIO BARQUET JÚNIOR, por infração ao contido no § 1º, do artigo 4º, do Decreto nº 73.845, de 14 de março de 1974.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.086

Nega provimento a recurso "ex-offício" interposto pela EMBRATUR por aplicação de pena à ACÁCIA TURISMO LTDA.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265a. reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.142/83, RESOLVE:

Negar provimento ao recurso "ex-offício" interposto pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, mantendo, em consequência, a pena de multa equivalente a 251 (duzentas e cinquenta e uma) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, aplicada à ACÁCIA TURISMO LTDA., por infringência ao disposto no artigo 17, incisos I e II e artigo 20, parágrafo 1º, do Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.087

Não conhece, por intempestivo, recurso interposto por BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265a. reunião realizada em 5 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.198/83, RESOLVE:

Não conhecer, por intempestivo, o recurso interposto pelo BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO, mantendo, em consequência, a pena de multa equivalente a 75 (setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, que lhe foi aplicada por infração ao contido no inciso VI, do artigo 2º e inciso IV, do artigo 14, do Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980.

Brasília, 5 de outubro de 1983

João Camilo Penna
Presidente

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.088

Não conhece, por intempestivo, recurso interposto por AGÊNCIA CONCORDE DE PASSAGENS E DESPACHOS LTDA.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 265a. reunião realizada em 05 de outubro de 1983, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.264/83, RESOLVE:

Não conhecer, por intempestivo, o recurso interposto por AGÊNCIA CONCORDE DE PASSAGENS E DESPACHOS LTDA., mantendo, em consequência, a pena de multa equivalente a 76 (setenta e seis) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, que lhe foi aplicada por infração ao contido no artigo 17, inciso VII, do Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980.

Brasília, 05 de outubro de 1983

(Of. nº 6.633/83)

João Camilo Penna
Presidente

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE OUTUBRO DE 1983

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELÉTRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA, relativo à construção da linha de

transmissão, 69 kV, circuito duplo, interligando as subestações Cajazeiras e Itapagipe, localizadas no Município de Salvador, Estado da Bahia, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 700.449/83;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de dezembro de 1984 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 35/83)

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional no Rio de Janeiro

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, através das Portarias abaixo indicadas aplicou PENA DE MULTA, no valor que menciona aos seguintes executantes do SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO, por prática de infração prevista na Norma 05/78:

Nº 795, de 28/09/83; Proc. 140.960/83, no valor de Cr\$15.000,00 ao IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO, em Vitória/ES-(sub-ítem 3.7.2).

Nº 824, de 06/10/83; Proc. 141.380/83, no valor de Cr\$20.000,00 ao IATE CLUBE BRASILEIRO, em Niterói/RJ-(sub-ítem 5.6 inciso II).

Nº 828, de 06/10/83; Proc. 141.367/83, no valor de Cr\$15.000,00 a ELETRO GOLD STAR LTDA, em Niterói/RJ-(sub-ítem 3.7.2).

Nº 846, de 10/10/83; Proc. 141.364/83, no valor de Cr\$20.000,00 a ENAVI S/A-ENGENHARIA NAVAL E INDUSTRIAL, em Niterói/RJ-(sub-ítem 3.7.2).

Nº 848, de 10/10/83; Proc. 140.840/83, no valor de Cr\$15.000,00 a PEDRO AMARAL (LANCHA MIRANTE), em Vitória/ES-(sub-ítem 3.7.2).

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, através das Portarias abaixo indicadas aplicou PENA DE MULTA, no valor que menciona aos seguintes executantes do SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO, por prática de infração prevista na Instrução 04/81-DENTEL:

Nº 825, de 06/10/83; Proc. 141.091/83, no valor de Cr\$20.000,00 a NOR-SUL OFFSHORE, no Rio de Janeiro/RJ-(sub-ítem 13.7 letra "b").

Nº 826, de 06/10/83; Proc. 141.226/83, no valor de Cr\$20.000,00 a COMPANHIA BRASILEIRA DE DRAGAGEM (DRAGA RIO DE JANEIRO), no Rio de Janeiro/RJ-(sub-ítem 1-7 letra "b").

Nº 827, de 06/10/83; Proc. 141.301/83, no valor de Cr\$20.000,00 a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A, no Rio de Janeiro/RJ-(sub-ítem 13.7 letra "b").

Nº 832, de 06/10/83; Proc. 141.083/83, no valor de Cr\$20.000,00 a SATRO - SOCIEDADE AUXILIAR DA IND. DE PETRÓLEO S/A, no Rio de Janeiro/RJ-(sub-ítem 13.7 letra "b").

Nº 833, de 06/10/83; Proc. 141.230/83, no valor de Cr\$20.000,00 a JACKSON MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA, no Rio de Janeiro/RJ-(sub-ítem 13.7, letra "b").

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, através da Portaria abaixo indicada aplicou PENA DE CASSAÇÃO DE OUTORGA, ao executante do SERVIÇO RÁDIO DO CIDADÃO, na conformidade do disposto no ítem 20 da Norma 01A/80:

Nº 860, de 19/10/83; Proc. 141.225/83, a GERALDO TOLEDO DOS SANTOS, em Barra Mansa/RJ-(ítem 20 da Norma 01A/80).

O DIRETOR REGIONAL DO DENTEL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, através dos Despachos datados abaixo indicado INDEFERIU o pedido de reconsideração, aos seguintes executantes do SERVIÇO RÁDIO DO CIDADÃO:

25/10/83; Proc. 140.773/83, de ILSON SOARES DE OLIVEIRA, de Vila Velha ES-(Multa Portaria DR nº 508 de 29/07/83).

28/09/83; Proc. 140.770/83, de RAMIRO GONÇALVES NETO, de Vitória/ES-(Multa Portaria DR nº 468 de 15/07/83).

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

Portarias de 14 de novembro de 1983

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item 1, da Portaria MPAS / Nº 3.164, de 03/06/83, resolve:

PT-SG nº 1.549 - Transferir, do originário Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, os imóveis caracterizados abaixo:

1. Terreno sito na Rua Benjamin Constant, em Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Registro de Imóveis do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu, sob o nº de ordem 528, do Livro nº 3 das Transcrições das Transmissões, às fls. 251, da extinta 3ª Circunscrição de Nova Iguaçu.

2. Terreno sito na Rua José Couto Magalhães, no 2º distrito de Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Registro de Imóveis do Cartório de 2º Ofício da referida cidade, sob o nº de ordem 105, do Livro nº 3 de Transcrição das Transmissões, às fls.31, em 01/12/52.

Transferir, do ex-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASE, para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, o imóvel caracterizado abaixo:

Imóvel situado na Rua Otávio Ascoli, nº 141, casa XX, em Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da referida cidade, sob o nº de ordem 693, do Livro nº 3 de Transcrição das Transmissões, às fls. 153, em 27/10/53. a.) Guilherme Duque Estrada de Moraes.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item 1, inciso VII, da Portaria MPAS nº 3.026, de 29 de junho de 1982, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar no Processo MPAS nº 033.040/82, resolve:

PT-SG nº 1.550 - Aprovar a alteração proposta para o novo Estatuto da Fundação MAC LAREN, conforme consta das exposições de fls. 123/141 do supra mencionado processo. a.) Guilherme Duque Estrada de Moraes.

(Of. nº 214/83)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 518-0/05012/82 - 05014/82 - APLICO a pena de suspensão do direito de licitar e contratar, com base no item 87, alínea "b" da OS/INAMPS/SAD 33.20/80, a firma EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 28/09/83, tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica Regional e o que consta dos processos epigrafados.

Proc. 518-0/05013/82 - APLICO a pena de suspensão do direito de licitar e contratar, com base no item 87, alínea "b" da OS/INAMPS/SAD 33.20/80, a firma CONE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 06/11/83, tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica Regional e o que consta do processo epigrafado.

(Of. S/Nº de 11-11-83)

ÂNGELO JOSÉ VARELLA

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação nº 1.346

Nº 99 — Julho de 1983

Preço: Cr\$ 2.100,00

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES

Programa de Alienação de Participações Acionárias do BNDES

LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S.A.

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTA ÚNICA DE PREÇO

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal, regida pela Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, com sede em Brasília, capital Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Av. República do Chile, nº 100, em nome de sua subsidiária integral Companhia INCENTIVADORA DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 86.215, de 15.7.1981, devidamente autorizado pelo Decreto nº 86.385, de 17.9.1981, e nos termos da Portaria Interministerial nº 121, de 14.9.1981, sob a supervisão da Comissão Especial de Desestatização, comunica e torna público que foram habilitados, sob condições que deverão ser cumpridas por ocasião da apresentação das propostas de preço, os seguintes candidatos à aquisição da totalidade da participação acionária que detêm na LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S.A.

- . SHARP S.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS;
- . CRESCENDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LT.^{da}; e
- . EMPREGADOS E AUTORES JOTAÕ S/C LT.^{da}

2. Em consonância com o disposto no item 17 do Edital de Venda, o BNDES convida os habilitados a visitarem as instalações da LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S.A. no dia 22.11.1983, às 14 horas, na Rua Marquês de Olinda, nº 12, Rio de Janeiro (RJ). Nessa oportunidade, serão prestadas informações adicionais autorizadas pelo BNDES, por delegação da Comissão Especial de Desestatização, bem como programadas outras visitas eventualmente necessárias.

3. As propostas de oferta única de preço devem ser apresentadas, com observância do disposto no item 19 do edital de Venda, em envelopes lacrados, ao Sr. Presidente da Comissão de privatização, para serem rubricadas e lidas, em ato público, às 15 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 1983, na Av. República do Chile, 100, 10º andar, ficando claro que a apresentação das propostas implicará a aceitação das condições constantes do Edital de Venda, em especial as referidas no item 27 do citado documento.

4. O BNDES divulgará, pela Imprensa, a proposta vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura e leitura das ofertas de preços.

5. A aceitação ou recusa de qualquer proposta é de exclusiva competência dos acionistas controladores e da comissão Especial de Desestatização.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1983

Jorge Lins Freire
Presidente

Departamento Administrativo do Serviço Público

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 37/79, relativo a conclusão das obras de Anexo ao Ministério das Relações Exteriores, em Brasília-DF

Contratante: União Federal - Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD

Contratada: SERSAN - Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda.

Objeto: Aditamento no valor de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões cruzeiros) passando o valor global do Contrato original para Cr\$ 4.700.000.000,00 (quatro bilhões, setecentos milhões de cruzeiros) devendo a despesa correr à conta do Programa nº 2807.03070299.684, Elemento de Despesa, 4110.00, conforme Nota de Empenho nº 1-0606/83-9, emendada em 08.08.83

Assinam: Pela SUCAD, Almir Pereira de Castro
Pela SERSAN, Sergio Augusto Naya

(Nº 13.541 de 16-11-83 - Cr\$ 15.000,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Bela. Maria da Graça Dutra de Souza, Delegada de Polícia Federal, Chefe substituta do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a JOSÉ ALBERTO GRAZIOSI RAMOS, de nacionalidade uruguaia, filho de José Graziosi e de Sara Ramos, cujo paradeiro é incerto e não sabido, que, por determinação do Exmº. Senhor Ministro da Justiça, contida no despacho transmitido a esta Superintendência Regional através mensagem 10221, protocolada sob nº. 1610/83, foi instaurado o competente inquérito para efeito de expulsão do território nacional, com observância das normas previstas na Lei 6815/80 e Decreto 86715/81, na parte relativa à expulsão, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, no prazo de dez (10) dias a contar da data da segunda publicação deste, acompanhado de seu advogado, sendo, na falta deste, nomeado defensor dativo para formular a competente defesa, por escrito, nos autos do Inquérito de Expulsão nº. 089/83-LRE/SR/DPF/RS. Mandado lavrar aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, vai devidamente assinado pela autoridade e por mim escrivão que o lavrei.

Bela. MARIA DA GRAÇA DUTRA DE SOUZA
Delegada de Polícia Federal

JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Escrivão de Polícia Federal

(Of. nº 11.568/83)
(DIAS: 16 e 17-11-83)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Subsistência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/83-DS de Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa KAIOWA PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA localizada à Rua da Consolação, nº. 65, sala 71-A - SÃO PAULO-SP. Concorrência realizada em função do Edital nº 02/83-DS publicado no D.O.U. nº 165 de 26/Ago/83 - página 15.105. OBJETO: FORNECIMENTO DE: CARNE BOVINA - DESOSSADA - CONGELADA - VALOR CR\$ 217.690.000,00 (Duzentos e Dezessete milhões, Seiscentos e noventa mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Carta de Fiança, no valor de Cr\$ 4.553.800,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos Cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o Contrato, como nele transcritas fossem as "CLÁUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG-10-27. VERBA: ATV 1601.06281664.644.001 ED 3.1.2.0. EMPENHO Nº 376/83-DS, de 04 de novembro de 1.983. VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do Contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de BRASÍLIA-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato.

Brasília, DF, em 04/Novembro/1983
GEN DIV SINVAL SENRA MARTINS
DIRETOR DE SUBSISTÊNCIA

(Nº 13.550 de 16-11-83 - Cr\$ 24.000,00)

I Exército

1ª Região Militar

Depósito Regional de Subsistência

EXTRATO DE CONTRATO nº 113/83-CL

De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa / CASA IRMÃOS MARQUES CEREAIS LTDA., localizada à Rua Conselheiro Galvão nº 582 AB - Madureira - RJ.

Concorrência realizada em função do Edital nº 09/83-DRS/1, publicado no DOU nº 157 de 16 AGO 83, pág. 14.529 - SEC I.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. VALOR: Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Contrato de fiança no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.0001-ED 3120 EMPENHO nº 1069, de 28 SET 83. VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro - RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, 30 SET 83. PEDRO CARVALHO DE ARAUJO-CEL INT OD.

(Nº 51.692 de 10-11-83 - Cr\$ 24.000,00)

-EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/83-DRS/1-De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa PANIFICAÇÃO FUTURISTA LTDA, localizada à Rua Bento Ribeiro nº 74-Centro-RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 10/83-CL, publicado no D. O. U. nº 157, de 16 Ago 83, página 14529-SEC I. - OBJETO: Fornecimento de pão de trigo de la qualidade. - VALOR: Cr\$ 18.270.000 00 (Dezoito milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. - GARANTIA: Carta de Fiança no valor de Cr\$ 365.400.00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros). -CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem as CLÁUSULAS GERAIS do Contrato Padrão de Compra e Venda. -VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001-ED 3120-EMPENHO Nº 1045, de 28 Set 83. - VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta. os prazos de entrega objeto do contrato. -FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 30 de set de 1983. PEDRO CARVALHO DE ARAUJO-CEL-ORDENADOR DE DESPESA DO DRS/1.

(Nº 51717 - 14-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

-EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/83-DRS/1. De compra e venda celebrado entre a União e a Empresa PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA localizada à Rua Manaus nº 56-Bento Ribeiro-RJ. - Concorrência realizada em função do EDITAL nº 10/83-CL publicado no D. O. U. nº 157 de 16 Ago 83, página 14529-SEC I. - OBJETO: Fornecimento de pão de trigo de la qualidade. - VALOR: Cr\$ 21.105.000 00 (Vinte e um milhões cento e cinco mil cruzeiros) certo e definitivo elidida a possibilidade de reajustamento. - GARANTIA: Carta de fiança no valor de Cr\$ 422.100.00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e cem cruzeiros). - CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do Contrato Padrão de Compra e Venda. -VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001-ED 3120 - EMPENHO Nº 1044, de 28 set 83. -VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta os prazos de entrega objeto do contrato. -FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro RJ, 30 de set de 1983. - PEDRO CARVALHO DE ARAUJO-CEL-ORDENADOR DE DESPESA DO DRS/1.

(Nº 41716 - 14-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/83-DRS/1. De compra e venda celebrado entre a União e a Empresa PADARIA E CONFEITARIA FLOR DO BRASIL LTDA localizada à Av Suburbana nº 35-F - Benfica-RIO-RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 10/83-CL publicado no D. O. U. nº 157 de 16 AGO 83, página 14529-SEC I. OBJETO: Fornecimento de pão de trigo de la qualidade. VALOR: Cr\$ 65.047.500 00 (Sessenta e cinco milhões quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Carta de Fiança no valor de Cr\$ 1.300.950 00 (Hum milhão trezentos mil novecentos e cinqüenta cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do Contrato Padrão de Compra e Venda. VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001-ED 3120. EMPENHO Nº 1041 de 28 Set 83. VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta os prazos de entrega objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato Rio de Janeiro RJ, 30 de setembro de 1983. PEDRO CARVALHO DE ARAUJO-CEL-ORDENADOR DE DESPESA DO DRS/1.

(Nº 51715 - 14-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/83-DRS/1. De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa PADARIA E CONFEITARIA FRANÇA DO ANDARAÍ LTDA, localizada à Rua Barão de Mesquita nº 821-Andaraí-Rio-RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 10/83-CL, publicado no D. O. U. nº 157, de 16 Ago 83, página 14529-SEC I. OBJETO: Fornecimento de pão de trigo de la qualidade. VALOR: Cr\$ 33.705.000,00 (Trinta e três milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Carta de Fiança no valor de Cr\$ 674.100,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e cem cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do Contrato Padrão de Compra e Venda. VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001-ED 3120. - EMPENHO

Nº 1048, de 28 Set 83. VIGENCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 30 de setembro de 1983. PEDRO CARVALHO DE ARAUJO - CEL - ORDENADOR DE DESPESA DO DRS/1.

(Nº 51714 - 14-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/83-DRS/1. De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa PANIFICADORA LOUREIRO LTDA, localizada à Rua Visconde de Sepetiba nº 312-Niterói-RJ. -Concorrência realizada em função do EDITAL nº 10/83-CL, publicado no D. O. U. nº 157, de 16 Ago 83, página 14529-SEC I.-OBJETO: Fornecimento de pão de trigo de la qualidade. VALOR: Cr\$ 13.860.000 00 (Treze milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Carta de Fiança no valor de Cr\$ 277.200.00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do Contrato Padrão de Compra e Venda. VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001-ED 3120. -EMPENHO Nº 1099, de 28 Set 83. VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 30 de setembro de 1983. PEDRO CARVALHO DE ARAUJO-CEL-ORDENADOR DE DESPESA DO DRS/1.

(Nº 51713 - 14-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

3ª Região Militar

Depósito Regional de Subsistência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211-CLA/83-DRS/3

DE COMPRA E VENDA celebrada entre a UNIÃO, pelo DRS/3, Órgão do MIN.EX. e a EMPRESA LEAL SANTOS PESCADOS S.A. realizada em função do aviso de licitação nº T.P. 08-CLA/83 -DR Subs/3 publicado na Imprensa local nos dias e/ou Sede do DRS/3, em 11 de julho de 1983. OBJETO: Fornecimento de filé de pescados. VALOR: Cr\$ 41.340.000,00 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Cr\$ 830.800,00 (oitocentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros). CONTRATO PADRÃO: Integram o CONTRATO, como se nele transcritas fossem, as cláusulas gerais do CONTRATO PADRÃO DE COMPRA E VENDA. VERBA: ATV..... 1601.0628.1664.644.001 ED 3.1.2.0. VIGÊNCIA: O Contrato entrou em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta data, os prazos do objeto do Contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Porto Alegre (RS), em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato. Porto Alegre, RS, 08 de novembro de 1983.

(Nº 13.547 de 16-11-83 - Cr\$ 15.000,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Porto Velho no Estado de Rondônia.

OBJETO: Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Município, através de repasse de recurso consignado no Orçamento Geral da União.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2800103080.314.435, no elemento de despesa 4323.01.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

EMPENHO: Nº 202.00/83 de 10.11.1983.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará até 31 de dezembro de 1985.

DATA DE ASSINATURA: 10.11.1983

ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; Reinaldo Mustafa - Secretário de Economia e Finanças do MINIFAZ; Sebastião Asséf Valladares - Prefeito Municipal de Porto Velho.

(Of. nº 3.730/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Itajuípe do Estado da Bahia.

OBJETO: Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira do Município, através de repasse de recurso consignado no Orçamento Geral da União.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2800103080314.435, no elemento de despesa 4323.01.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

EMPENHO: Nº 208.00 de 16/11/83

PRAZO DE VIGENCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará até 31 de dezembro de 1985.

DATA DA ASSINATURA: 16. 11.1983

ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; Reinaldo Mustafa - Secretário de Economia e Finanças do MINIFAZ; Gilka Borges Badaró - Prefeita Municipal de Itajuípe.

(Of. nº 3.738/83)

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 118/83

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o arrendamento do terreno de marinha, lote 111, situado na Praia da Bandeira nº 681, antigo 161, nesta Cidade,

em nome do ESPÓLIO PAULO DA ROCHA GOMES.

- Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.
- Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.
- No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.
- As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 31 de outubro de 1983

(Of. nº 1.855/83) **CELME CAVALCANTE BASTOS**
Subst. Delegado

EDITAL Nº 120/83

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o arrendamento do terreno de marinha situado na Av. Pasteur, 214-aptº 905, nesta Cidade,

em nome de EXPEDITO SILVA PERES.

- Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.
- Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.
- No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.
- As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 04 de novembro de 1983

CELME CAVALCANTE BASTOS
Subst. Delegado

EDITAL Nº 121/83

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o arrendamento do terreno de marinha situado na Praia do Flamengo, 322-aptº 401, nesta Cidade,

em nome de EDGARD HONOLD DA ROCHA MIRANDA e OUTRO.

- Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.
- Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.
- No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.
- As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 07 de novembro de 1983

(Of. nº 1.851/83) **CELME CAVALCANTE BASTOS**
Subst. Delegado

Superintendência de Seguros Privados

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado em 27.10.82 entre a Superintendência de Seguros Privados e a Sociedade Agro Comercial Araras Ltda.
OBJETO: Reajustamento do aluguel do imóvel situado na Praça XV de Novembro nº 34-7º andar, na cidade do Rio de Janeiro.
LICITAÇÃO: Dispensada em face do disposto no art.126, § 2º, letra "g" do DL 200 de 25.2.67.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
VALOR DO CONTRATO: CR\$ 27.775.968,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros).
EMPENHO: Nº 585 de 1º.11.83
VIGÊNCIA: 1º.11.83 a 31.10.84
DATA DA PUBLICAÇÃO: Até 21.11.83
DATA DA ASSINATURA: 1º.11.83
ASSINAM: Pela Superintendência de Seguros Privados, Francisco de Assis Figueira - Superintendente. Pela locadora, Jorge de França Barreto.

(Of. nº 130/83)

Banco Central do Brasil

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A SELEN - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

ESPECIE: Prestação de serviços

OBJETO: Limpeza e conservação — com o fornecimento dos materiais necessários — nos imóveis ocupados pelo Banco em Brasília (DF)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços DEMAP nº 14/83, de 09.06.83.

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.17.1.02-6

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.12-5

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 205.863.434,00

NOTA DE ALOCAÇÃO: 1302292, de 09.11.83

VIGÊNCIA: 10.11.83 a 09.11.84

DATA DA ASSINATURA: 10.11.83

//

(Of. nº 1.349/83)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

CONTRATADA: CONCREMAT-ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.

INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG: 1193/83

ESPECIE: Contrato de Consultoria e Projeto de Engenharia para Restauração.

RESUMO DO OBJETO: Execução dos serviços de projeto de engenharia para restauração da Rodovia BR.101/ES, trecho Divisa BA/ES, Divisa ES/RJ, subtrecho do Km.375 ao Km.425, Lote nº 11 do Edital nº 84/83, do processo nº 22.917/83.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação resulta da homologação do resultado da licitação convocada pelo Edital nº 84/83, pelo Conselho de Administração do DNER, através de sua Resolução nº 1625/83, Sessão nº 37, de 27/10/83, constante da folha nº 406 do processo administrativo nº 22.917/83.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: À despesa correrá à Conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.04.1.162.102.73.02/83-DNER.

EMPENHO DA DESPESA: NNOO.nºs.008.329.1 e 008.310.0, emitidas pela Dr.Mn.Dr.P.DEP, em 07.10.83.

VALOR DO CONTRATO: O valor é de CR\$63.000.000,00 sendo CR\$48.000.000,00 a preços iniciais de CR\$15.000.000,00 como previsão para pagamento de reajustamento de preços.
PRAZO: 145 dias úteis, contados da expedição da Ordem de Início de Serviços, que deverá ser expedida dentro de 15 dias úteis da data de aprovação deste Contrato de Administração do DNER.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 27 de outubro de 1983.

(Nº 51.705 de 11-11-83 - Cr\$ 21.000,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

CONTRATADA: ASTEP S/A - ENGENHEIROS CONSULTORES

INSTRUMENTO: 1º Termo Adit. e Re.Rat. PG- 1253 /83 ao Contrato PG- 1242/81

ESPECIE: Contrato de Consultoria de Obras Rodoviárias.

RESUMO DO OBJETO: Aumento de Valor

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor de Obras, fls. 52v de 26/7/83 do processo nº 7.757/83.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.02.1.253.021.82.01/83/DNER

EMPENHO DA DESPESA: NO nº 008.343-7/83, emitidas pela Diretoria de Obras/DCT em 07/10/83.

VALOR: O valor é de Cr\$ 380.370.581,00 sendo Cr\$80.370.581,00 a preços iniciais e Cr\$ 300.000.000,00 para reajustamento em decorrência de acréscimo autorizado de Cr\$ 240.000.000,00 para reajustamento.
 DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 10 de novembro de 1983.

(Nº 51.707 de 11-11-83 - Cr\$ 15.000,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 CONTRATADA: SETRA S/A - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços PG- 1228/83

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços para manutenção das edificações instaladas equipamentos componentes do sistema de controle de arrecadação de pedágio e equipamentos especiais.

RESUMO DO OBJETO: Os serviços situam-se na praça do pedágio nº 7 no km 133 + 700 m da Rodovia BR- 493/116 e na Praça nº 08 no km 104 da Rodovia BR- 040 . A la em Magé/RJ e a 2a. em Duque de Caxias/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre de Concorrência Pública convocada pelo Edital nº 18/83 e realizada em 04/7/83 nos termos do Decreto nº 73.140 de 09/11/73 homologada pelo Conselho de Administração do DNER sessão nº 38 do dia 3/11/83 Resolução nº 1729/83 do processo nº 4.696/83.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral e Suplementar 3.1.3.2.12.2.215.000.00- DNER/83/DNER.

EMPENHO DA DESPESA: NO nº 005.408.9/83, emitida pela Diretoria de Trânsito - Sv.COR /DF em 26/7/83.

VALOR: O valor é de Cr\$ 367.556.000,00 sendo Cr\$ 133.628.000,00 a preços iniciais e para pagamento de despesas de pessoal Cr\$ 21.575.000,00 para aquisição de materiais e Cr\$ 212.353.000,00 previstos para reajustamento.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em:

(Nº 51719 - 14-11-83 - Cr\$ 21.000,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATO

- a) ESPECIE: Termo de Rescisão do Ajuste celebrado em 10/12/79, publicado no DOU de 14/12/79, entre o Ministério da Agricultura e a Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A - CEASA/RJ. Assinado em, 14/10/83.
 b) OBJETIVO: A execução de Estudos e Pesquisas sobre o Mercado Agrícola.
 c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.
 d) PRAZO: Rescisão a partir de 14 de outubro de 1983.
 e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 10, de 10/10/83.
 f) ASSINATURAS: PAULO ANTONIOLI - Delegado Federal de Agricultura no Rio de Janeiro - MAURICIO ANTONIO SANTAROSSA - Diretor-Presidente da CEASA/RJ - CELIO SAMPAIO DE SOUZA - Chefe do SEAPAB-DFA/RJ - MÁRIO JORGE DE SÁ FREIRE - Diretor-Técnico Financeiro da CEASA/RJ.
 g) TESTEMUNHAS: LUIZ ANTONIO DE C.T. DE SOUZA CAMPOS - MARIA BEATRIZ VIANA.

EXTRATO

- a) ESPECIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Maranhão, com a interveniência da Secretaria da Agricultura do Estado do Maranhão e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural. Assinado em, 14/11/83.
 b) OBJETIVO: Execução do Projeto Ampliação da Assistência Técnica e Extensão Rural do Polo Pré-Amazônia Maranhense.
 c) CRÉDITO: MA - À conta do Projeto - 2805.07401833.091 - Programas de Polos Agropecuários da Amazônia-POLAMAZÔNIA/FIN - Elemento de Despesa - 4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Item 06 - Contribuições para Despesas de Capital.
 d) VALOR: MA - Cr\$ 90.900.000,00 (noventa milhões, novecentos mil cruzeiros).
 a: a la. parcela no valor de Cr\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões, duzentos mil cruzeiros), será liberada após publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, com o empenho nº 00002,00, de 16/09/83.
 b: as demais parcelas serão empenhadas e liberadas, após a descentralização do Crédito Orçamentário e respectiva liberação financeira, pela SEPLAN/PR, a este MINISTÉRIO. EMATER - Cr\$ 198.776.000,00 (cento e noventa e oito milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros).
 e) PRAZO: 31 de março de 1986.
 f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 11, de 10/11/83.
 g) ASSINATURAS: DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS FILHO - Delegado Federal de Agricultura no Maranhão - VALDEMAR MIRANDA PAIVA - Diretor-Presidente da EMATER - Interveniência: VALDEMAR CABRAL DE PAULA - Secretário de Agricultura do Estado do Maranhão - GLAUCO OLINGER - Diretor-Presidente da EMBRATER.
 h) TESTEMUNHAS: FERNANDO MACHADO DOS SANTOS - VÂNIA VARELLA MONTEIRO. (Of. nº 164/83)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação

EXTRATO DE CONVÊNIOS MEC/FAS-III

Extratos de Convênios, celebrados entre o Ministério da Educação e Cultura/Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação / CEDATE e as Instituições de Ensino Superior abaixo relacionadas. Objeto: repasse de recursos às Instituições com vistas à execução da meta física definida no Plano de Aplicação de Recursos. Prazo: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 13.10.83.

Fundação Universidade do Rio Grande.
 Valor: CR\$-106.819.820,00 (cento e seis milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e vinte cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Fernando Lopes Pedone, pela FURG.

Fundação Universidade Federal de Viçosa.
 Valor: CR\$-90.385.993,00 (noventa milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e três cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Antonio Fagundes de Souza, pela UFVI.

Fundação Universidade Federal do Piauí.
 Valor: CR\$-98.602.907,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e dois mil e novecentos e sete cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e João Ribeiro de Oliveira e Souza, pela UFPI.

Escola Superior de Agricultura de Lavras.
 Valor: 32.867.655,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e João Márcio de Carvalho Rios, pela ESAL.

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.
 Valor: CR\$-82.169.079,44 (oitenta e dois milhões, cento e setenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Ivo Mezzadri, pela CEFET-PR.

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas.
 Valor: CR\$-16.433.827,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Vinício Barbosa Tamburini, pela EFOA.

Fundação Universidade de Mato Grosso do Sul.
 Valor: CR\$-49.301.483,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Edgard Zafredo, pela UFMS.

Escola Federal de Engenharia de Itajubá.
 Valor: CR\$-49.301.483,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Fredmark G. Leão, pela EPEI.

Escola Superior de Agricultura de Mossoró.
 Valor: CR\$-49.301.483,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Pedro Almeida Duarte, pela ESAM.

Escola Paulista de Medicina.
 Valor: CR\$-73.294.831,00 (setenta e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Magid Iunes, pela EPME.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
 Valor: CR\$-547.739.232,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Earle Diniz Macarthy Moreira, pela UFRS.

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.
 Valor: CR\$-32.867.655,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e José Fernando Borges Bento, pelo FMTM.

Universidade Federal de Santa Maria.
 Valor: CR\$-57.518.396,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e dezoto mil e trezentos e noventa e seis cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Armando Vallandro, pela UFSM.

Universidade Federal de Minas Gerais.
 Valor: CR\$-82.169.079,45 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e José Henrique dos Santos, pela UFMG.

Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina.
 Valor: CR\$-16.433.827,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e João Antunes de Oliveira, pela FFOD.

Universidade Federal de Juiz de Fora.
 Valor: CR\$-82.169.079,00 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil e setenta e nove cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Márcio Leite Vaz, pelo UFJF.

Universidade Federal do Paraná.
 Valor: CR\$-98.602.907,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e dois mil e novecentos e sete cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Alcy Joaquim Ramalho, pelo UFPR.

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
 Valor: CR\$-39.441.174,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e cento e setenta e quatro cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Virgílio F. Libonate, pelo FCAP.

Fundação Universidade Federal de Uberlândia.
 Valor: CR\$-131.470.562,00 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Ataíde Marques Martins da Costa, pela UFUB.

Centro Federal de Educação Tecnológica "Celso Suckow do Fonseca".
Valor: CR\$-49.301.483,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Edmar de Oliveira Gonçalves, pela CEFET/RJ.

Fundação Universidade do Rio de Janeiro.
Valor: CR\$-16.433.827,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Guilherme de Oliveira Figueiredo, pela UNIRIO.

Universidade Federal de Santa Catarina.
Valor: CR\$-131.470.562 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta mil e quinhentos e sessenta e dois cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Ernane Bayer, pela UFSC.

Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Valor: CR\$-49.301.483,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e três cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Waldemir Cy Fernandes Pinto, pela UFRPE.

Universidade Federal de Pernambuco.
Valor: CR\$-115.036.734,00 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil e setecentos e trinta e quatro cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Georg Brown, pela UFPE.

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.
Valor: CR\$-41.084.569,00 (quarenta e um milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e José Muzzi de Queiroz, pela CEFET/MG.

Fundação Universidade Federal de São Carlos.
Valor: CR\$-57.518.396,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e dezotoito mil e trezentos e noventa e seis cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Antônio Guimarães Ferri, pela UFSCar.

Universidade Federal de Rio de Janeiro.
Valor: CR\$-82.169.079,00 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil e setenta e nove cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Adolpho Polillo, pela UFRJ.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Valor: CR\$-65.735.251,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um cruzeiros). Signatários: Esther de Figueiredo Ferraz, pelo MEC, Gilca Alves Wainstein, pelo CEDATE e Fausto Aita Gai, pelo UFRRJ.

(Of. nº 688/83)

Universidade Federal de Alagoas

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS representada pelo seu REITOR PROFESSOR DOUTOR JOÃO FERREIRA AZEVEDO, e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, representada pelo seu Diretor Presidente, PROFESSOR DOUTOR ADOLPHO RIBEIRO NETTO - C.C.C. nº 60.555.513/0001-90.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados de elaboração e impressão das provas do Concurso Vestibular unificado de 1984.
PRAZO: 111 (cento e onze) dias corridos.
PREÇO: Para até 8.000 (oito mil) candidatos inscritos na Universidade pagará à Fundação a importância de Cr\$12.485.000,00 (doze milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), acima de 8.000 (oito mil) candidatos inscritos será cobrado o preço adicional de Cr\$1.060,00 (hum mil e sessenta cruzeiros) por candidato.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Maceió, 26 de outubro de 1983.

(Nº 51.703 de 11-11-83 - Cr\$ 15.000,00)

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Direito

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/83

1. Torno público que, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor Titular, lotada nesta Unidade e destinada ao Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial.

1.1. As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade, à Avenida Álvares Cabral, 211, 2º andar, no horário de 15 (quinze) às 18 (dezoito) horas.

1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete), na escala de zero a dez e serão classificados pela ordem decrescente de duas médias finais.

1.3. A validade do concurso será de dois anos, contados da data de homologação pela Congregação da Faculdade.

1.4. Na inscrição os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro comprovante de permanência regular e definitiva no país. Excetuando o candidato que seja servidor de órgão da administração direta ou autarquia federal, a idade máxima para inscrição é de cinquenta anos;

II - Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber;

III - Prova de conclusão de curso superior que proporcione adequada formação para as atividades docentes do Departamento;

IV - Prova de ser: a) Professor Adjunto de estabelecimento federal de ensino superior ou b) pessoa de alta qualificação científica, reconhecida na forma do Regimento Geral da UFMG, possuidora do título de Doutor ou de Livre Docente;

V - Guia de recolhimento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) ou de Cr\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) se se tratar de servidor da UFMG;

VI - Dez exemplares da relação de títulos (artigo 14 da Resolução nº 11/79);

VII - Comprovação dos títulos, em uma só via;

VIII - Dez exemplares da tese.

2. O concurso compreenderá, além de julgamento dos títulos, as seguintes provas: a) prova de didática, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sobre tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; b) defesa de tese perante a Comissão Julgadora do Concurso.

3. As provas do concurso versarão sobre a matéria do seguinte programa: Programa de Direito Civil - 1. Personalidade e capacidade. 2. Fatos, atos e negócios jurídicos. 3. Modalidades dos negócios jurídicos. 4. Defeitos dos negócios jurídicos e teoria geral das nulidades. 5. Prescrição e decadência. 6. Bens. 7. Representação. 8. Responsabilidade civil. 9. Casamento: celebração, validade e eficácia. 10. Efeitos jurídicos do casamento. 11. Filiação. 12. Parentesco e afinidade. 13. Regime de bens entre cônjuges. 14. Autoridade dos pais sobre a pessoa dos filhos. 15. Tutela e curatela. 16. Dissolução da sociedade conjugal. 17. Posse. 18. Teoria geral da propriedade. 19. Condomínio. 20. Direitos reais sobre coisas alheias: teoria geral. 21. Direitos reais de gozo. 22. Direitos reais de garantia. 23. Direito real de aquisição. 24. Propriedade intelectual. 25. Teoria geral das obrigações. 26. Espécies de obrigações em geral. 27. Obrigações solidárias. 28. Extinção das obrigações. 29. Teoria geral dos contratos. 30. Espécies contratuais em geral. 31. Compra e venda. 32. Obrigações por declaração unilateral da vontade. 33. Fundamentos e críticas do direito sucessório. 34. Teoria geral da transmissão hereditária. 35. Sucessão legítima e sucessão testamentária. 36. Herdeiros necessários. 37. Testamentos e codicilos. 38. Fideicomisso. 39. Legado. 40. Colações.

4. A admissão far-se-á no limite da vaga constante deste edital,

em regime de dedicação exclusiva, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho. A concessão do regime de dedicação exclusiva ficará condicionada à apresentação do plano individual, a ser submetido à Câmara do Departamento e, posteriormente, à Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFMG. Se aprovado, o regime de dedicação exclusiva será concedido inicialmente por um ano, podendo ser renovado após avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo em quadro único, o regime jurídico será mantido.

5. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital e da Resolução nº 11/79 do Conselho Universitário. A inscrição implica no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do concurso, fixadas nos atos dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

(Of. nº 623/83)

Belo Horizonte, 17 de outubro de 1983

LOURIVAL VILELA VIANA

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 12/83

A Diretora do Departamento de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, tendo em vista a autorização da Secretaria de Pessoal Civil do DASP, através do Processo nº 015484/83, torna público e homologa os resultados dos concursos Públicos realizados em Uberaba-MG, para as Categorias Funcionais abaixo especificadas:

01 - Enfermeiro

Clas.	Nome	Parte I	Parte II	Prático-Oral	Total
1º	Miriam Cristina Turatti	16	60	170	246
2º	Setsuyo Kojima	14	54	145	213
3º	Sonia Celina Arantes Silva	12	52	147,4	211,4
4º	Luis Eduardo Meneguine	12	44	125	181

02 - Técnico em Radiologia (Radiodiagnóstico)

Clas.	Nome	Parte I	Parte II	Prático-Oral	Total
1º	Nélio Alves Gomes	22	52	165	239
2º	Antônio José Barbaresco	16	40	165	221
3º	Emil Al Manne	28	46	140	214
4º	Nivaldo Emídio Moreira	18	40	120	178

03 - Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais (Preparação de Peças Anatômicas)

Clas.	Nome	Parte I	Parte II	Prático-Oral	Total
1º	Rui Marcos da Silva	12	54	186,6	252,6
2º	Abnar Jerônimo Tiago	12	56	156,6	224,6
3º	Maria Helena Soares	24	62	130	216
4º	Cleiton Rodrigues Matos	12	42	161,6	215,6
5º	Arlene Silva Pontes	20	54	140	214
6º	Ismael Caixeta Ribeiro	28	44	123,4	195,4
7º	Francisco de Assis Cardoso	12	52	130	194
8º	Vicentina de Fátima Moreira	12	56	120	188
9º	Geraldo José de Oliveira	14	54	111,6	179,6
10º	João Jorge Kozak	16	40	106,6	162,6

2. Somente estes candidatos se habilitaram e classificaram no processo seletivo, de conformidade com o disposto no Edital nº 10/83/DP/FNTM e Instruções Específicas referentes a cada Categoria Funcional supracitada.

3. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração.

4. O prazo de validade dos concursos será contado a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

5. Caso o candidato tenha mudado de residência após o ato da inscrição, deverá participar o novo endereço ao Departamento de Pessoal da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, sob pena de ser excluído do concurso sumariamente.

Uberaba (MG), 07 de novembro de 1983

(Of. nº 76/83)

MARIA JUSTINA LEAL DE SOUSA

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

EDITAL

O Diretor da FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Homologação pelo Conselho Departamental, em reunião realizada em 04 de novembro de 1983, resolve divulgar os nomes dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Titular, nas seguintes áreas de conhecimento:

CULTURAS INDUSTRIAIS - Jorge Coelho de Andrade
FRUTICULTURA TROPICAL - Paulo de Jesus Santos
TOPOGRAFIA - Frederico Guilherme Bartholo Mergulhão
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - José Fernando Lucas de Oliveira
MECÂNICA, MOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - Seihô Gushī
MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS - Rui de Souza Chaves
ECONOMIA RURAL - Armando da Paz Puga Rebelo
FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - William Gomes Vale

HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA - Edilson Rodrigues Matos
Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, 07 de novembro de 1983.

(Of. nº 622/83)

VIRGILIO F. LIBONATI

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria de Relações do Trabalho

Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas

Extrato do Convênio nº 106. CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maragogi-AL. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação. ASSINATURA: José de Barros Sarmiento pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas, Severino Gonçalves de Moura pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maragogi-AL, e as TESTEMUNHAS: Valdemar Coelho Cavalcante e Elza Pereira do Carmo.

Extrato do Convênio nº 107. CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Murici-AL. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação. ASSINATURA: José de Barros Sarmiento pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas, Audemário Máximo dos Santos pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Murici-AL, e as TESTEMUNHAS: Valdemar Coelho Cavalcante e Josias Vasco do Nascimento.

(Of. nº 1.828/83)

Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo

CONVENIO DRT/SP/Nº 35653/83 - Convenientes: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pedregulho. Objeto do Contrato: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social, registro de livros e fichas de registro de empregados, autenticação de livro de inspeção do Trabalho e recebimentos de anexos relativos à CIPA. Vigência: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação. Assinaturas: Ricardo Nacim Saad, pela Delegacia Regional do Trabalho, Dirceu Polo, pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, e as testemunhas José Vicente Munhoz e Sandra Lucia Martins Moreno. São Paulo, 3 de Novembro de 1983. Ricardo Nacim Saad.

(Of. nº 1.828/83)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr\$ 28.000,00

Números Atrasados: Cr\$ 1.700,00
(Até 105 ★ ★ ★)

(A partir de 106 ★): Cr\$ 2.800,00

Assinaturas:

Podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas), Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 12/83/01

CONVENIENTES: Ministério da Saúde e Estado de Rondônia.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS, do Convênio original.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: Nº 583, de 05.10.83.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; JOSÉ ADE LINO DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde de Rondônia.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 19/83/02

CONVENIENTES: Ministério da Saúde e Estado de Sergipe, com a interveniência da Fundação Serviços de Saúde Pública.

OBJETO: Alteração dos itens I e II da Cláusula Quarta - COMPROMISSOS, e a inclusão, na mesma Cláusula, do item IV, definindo a interveniência da FSESP e a suplementação de recursos de que trata a Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhões de cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: Ns 017 e 604 de 17.10.83 e 579 e 592 de 05.10.83.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Saúde Pública de Sergipe; ALDO VILLAS BÔAS, Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública.

(Of. nº 215/83)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 037/83

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de Mobiliários.

DATA: 29 de novembro de 1983.

HORAS: 15:00 (quinze) horas.

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados à sala 720, Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 10 de novembro de 1983.

(Of. nº 184/83)

(DIAS: 14, 16 e 17-11-83)

ANTONIO DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da CL.

Conselho de Desenvolvimento Comercial

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº12 AO CONTRATO MIC/CDC/Nº15/81

PARTES: ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA, Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Comercial e SAMUEL SCHUBERT, Presidente da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas.

OBJETO: Estebelece bases de cooperação técnica e financeira para a implementação do Projeto III ENCONTRO BRASILEIRO DE TÉCNICOS EM TREINAMENTO AO COMÉRCIO LOJISTA.

VALOR: Cr\$ 4.794.880,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), participando a CNDL com Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e o MIC/CDC com Cr\$ 2.294.880,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DOS RECURSOS: A participação do MIC/CDC, no valor de Cr\$ 2.294.880,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), correrá da seguinte forma:

I - Cr\$ 294.880,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) à conta dos recursos consignados na Lei 7.053/82, no subanexo 18.00 - Ministério da Indústria e do Comércio, 18.17 - Conselho de Desenvolvimento Comercial, 11633546.209 - Modernização da Atividade Comercial, 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes, 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhados, conforme Nota Orçamentária de Empenho nº 029, 9 de novembro de 1983.

II - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à conta de dotação específica, a ser consignada no exercício de 1984 e a sua disponibilidade dependerá de prévio empenho.

PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALIDADE: O Projeto deverá ser executado no período compreendido entre a data de assinatura deste Termo de Ajuste e o dia 31 de outubro de 1984 e o presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 31 de dezembro de 1984.

DATA E ASSINATURA: Brasília (DF), 11 de novembro de 1983 - Roberto Nogueira Ferreira Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Comercial

(Of. nº 6.633/83)

Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS

C.G.C. 00.367.961/0001-39

Sede: SAS-Q, 02, B1. E

Brasília - DF

CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRÁS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no 9º andar do Edifício-Sede, no dia 21 de novembro de 1983, às 17:00 horas, para deliberarem sobre a elevação do capital autorizado, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social.

Brasília, 10 de novembro de 1983.

(Of. nº 95/83)
(DIAS: 14, 16 e 17-11-83)Henrique Brandão Cavalcanti
Presidente do Conselho de
Administração

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS

(Companhia Aberta)

C.G.C. nº 00001180/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

59a. Assembléia Geral Extraordinária
Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de novembro de 1983, às 15 horas, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS - 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre as seguintes propostas da Administração:

1. aumento do capital social de Cr\$ 1.124.698.000.000,00 para Cr\$... 1.321.698.000.000,00, por subscrição particular, com integralização em dinheiro e bens no ato da subscrição, no montante de Cr\$... 197.000.000.000,00, com a emissão de 5.356.171.833 ações, observada a proporcionalidade entre as espécies de ações, assegurando-se aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações pelo preço proposto de Cr\$ 36,78 cada uma. As ações a serem subscritas de acordo com o aumento proposto não gozarão de dividendos relativos ao exercício de 1983;
2. fixação de prazo para o exercício do direito de preferência;
3. designação de peritos para proceder à avaliação dos bens dados em pagamento do valor da subscrição.

Brasília, 16 de novembro de 1983.

JOSÉ COSTA CAVALCANTI - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
60a. Assembléia Geral Extraordinária
Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1983, às 15 horas, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS - 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre as seguintes propostas da Administração:

1. verificação e homologação do aumento do capital social de Cr\$.... 790.000.000.000,00 para Cr\$ 1.124.698.000.000,00, por subscrição particular, no montante de Cr\$ 334.698.000.000,00, com a emissão de 9.100.000.000 de ações, conforme deliberado na 58a. Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28.10.83, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto;
2. fixação de prazo para a entrega dos certificados de ações.

Brasília, 16 de novembro de 1983.

JOSÉ COSTA CAVALCANTI - Presidente do Conselho de Administração

(Nº 13.542 de 16-11-83 - Cr\$ 126.000,00)
(DIAS: 17, 18 e 21-11-83)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 497/SG/82, que entre si celebraram o Ministério do Interior e o Governo do Estado de Mato Grosso e o Governo dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, com a interveniência da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano do MINTER, da Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso, visando a elaboração do Subprojeto Aglomerado Urbano de Cuiabá e Várzea Grande, do Projeto Especial, Cidades de Porte Médio.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o aditamento ao Convênio original, mediante o qual o "Caput" e o Inciso I da Cláusula Quar-

ta, passam a vigor com novas redações. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 497/SG/82 e seu primeiro Termo Aditivo, não modificadas por esse instrumento.

DATA E ASSINATURAS: 14 de novembro de 1983. Roberto Cavalcanti de Albuquerque - Secretário-Geral Adjunto do MINTER. Júlio José de Campos - Governador de Mato Grosso. Anildo Lima Barros - Prefeito de Cuiabá. Jaime Veríssimo de Campos - Prefeito de Várzea Grande. Militão de Moraes Ricardo - Subsecretário da SDU/MINTER. René Pompeu de Pina - Superintendente da SUDECO. Antônio Eugênio Belluca - Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.

(Of. nº 203/83)

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO ENDES/SUDENE/SEPLAN Nº 63/2/157/5/1

- I - **ESPÉCIE:** Contrato de colaboração financeira não reembolsável celebrado em 5 (cinco) de setembro de 1983 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, com a intervenção da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
- II - **OBJETO:** Criação de um Fundo Rotativo para aquisição de alimentos destinados a venda às populações carentes do Nordeste.
- III - **VALOR:** Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).
- IV - **CRÉDITO:** Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL).

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/83 - REFERENTE PROCESSO 74.021/83

- I - **ESPÉCIE:** Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Instituto Nacional de Administração para o Desenvolvimento.
- II - **OBJETO:** Programa de Apoio às Atividades das Secretarias de Educação e Cultura do Nordeste.
- III - **CRÉDITO:** À conta dos recursos programados no subanexo 4905 do Orçamento da União para 1983, aprovado pela Lei nº 7.053, de 06.12.82, discriminados no Orçamento Programa para 1983, aprovado pela Resolução nº 9.066, de 17.12.82, do Conselho Deliberativo da SUDENE, sob a seguinte classificação orçamentária: Programa 40 - Programas Integrados; Subprograma 217 - Treinamento de Recursos Humanos; Projeto/Atividade 2.023 - Capacitação de Recursos Humanos; Elemento de Despesa 313.20 - Outros Serviços e Encargos; e à conta dos seus recursos próprios diretamente arrecadados e programados pelo seu Superintendente, através da Portaria nº 254/83, de 28.06.83, sob a seguinte classificação orçamentária: Programa 40 - Programas Integrados; Subprograma 217 - Treinamento de Recursos Humanos; Atividade 2.023 - Capacitação de Recursos Humanos; Elemento de Despesa 413.07 - Investimento em Regime de Execução Especial/Outros Serviços e Encargos.
- IV - **EMPENHO:** Nºs 3.03095.4, 3.03096.2 e RV-3.42037.X, em 28.09.83.
- V - **VALOR:** Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros)
- VI - **PRAZO:** 31.10.83 a 30.09.84.

(Of. nº 42/83)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONTRATO 0-00-80-0012/06

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO ao contrato 0/94/80 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a FAULHABER ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo concedida pelo Diretor da Área de Engenharia, bem como acrescer o valor do contrato ora aditado, decorrente do acréscimo de serviços. **PRAZO E REAJUSTAMENTO:** Fica o prazo do contrato 0/94/80 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 07 de outubro de 1983, com direito a reajustamento. **VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil cruzeiros). Data de assinatura: 19 de outubro de 1983.

(Nº 51.700 de 11-11-83 - Cr\$ 15.000,00)

Território Federal de Roraima

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/83: De um lado o Governo do Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma Tercom-Terraplanagem, Construção e Mecanização Agrícola S/C Ltda; **ESPÉCIE:** Obra pública; **OBJETO:** Construção de 15 km (quinze quilômetros) de estrada, que compreende um trecho da BR-480/Santa Maria do Boaçu/Jundiá, entre os km 10,2 e 25,2, no interior do Território Federal de Roraima; **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 28/83; **CRÉDITO:** Programa 16885311357, Natureza da Despesa 4.1.1.0, e Convênio ONER 61/82, Programa Agroviás; **EMPENHO:** nº 02, de 25.10.83 e nº 6931 de 25.10.83; **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 310.180.570,00 (trezentos e dez milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e setenta cruzeiros); **DATA:** 10.11.83; **ASSINATURAS:** Maj. Brigº do Ar Vicente de Magalhães Moraes, pelo Território e, Antonio Minotto Neto, pela Contratada.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Extrato do Contrato nº 04/83
Proc. nº 517-403.04122/83

Contratada: Soares Lavrador, Importadores Limitada,
Contratante: INAMP - Hospital Geral de Jacarepaguá - RJ.
Espécie: Contratação de serviços de preparo, cocção e distribuição de refeições e dietas.
Objeto: Serviços prestados por terceiros ref. a preparo, cocção e distribuição de refeições e dietas, deste Hospital, situado a Av. Meneses Cortes, 3.245 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro.
Modalidade da licitação: Carta Consulta nº 116/83.
Crédito Orçamentário: Atividade 2024, Subatividade 3134, Elemento/Subelemento 313-23, Nota de Empenho nº 600/83, correspondente as despesas de novembro e dezembro/83, de 26/10/83.
Valor mensal e global: Cr\$ 90.000.000,00 e Cr\$ 270.000.000,00
Prazo de vigência: 3 meses. Início 1.11.83 e término 29.1.84, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período, sob as mesmas condições.
Foro: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.
Data da assinatura: 27 de outubro de 1983.
Signatários: Pelo Instituto Dr. Nelson Moraes e pela contratada Srs.: João Alo, Humberto Limani e Arturo Vilas Gonzalez.
(Of. nº 356/83)

Retificação

No extrato do contrato nº 03/83, processo nº 417-032/9344/83, publicado no D.O.U. nº 161, de 22/08/83, Seção I, página 14862, deixou de constar, por um lapso no original, o seguinte: Valor mensal e global para o presente exercício: Cr\$4.089.540,00 e Cr\$21.674.562,00.

(Of. nº 355/83)

Ineditoriais

Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo

Rua do Carmo, 11 - 6º andar

CGC. 33.632.985/0001-27

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EDITAL

Dando cumprimento ao determinado no Art. 605 do Capítulo III da C.L.T., comunicamos às Empresas que tenham como atividade preponderante o comércio atacadista de derivados de petróleo, que a Contribuição Sindical referente ao exercício de 1984, deverá ser recolhida de 19 a 31 de janeiro.

As guias de recolhimento, assim como a tabela para cálculo da Contribuição Sindical, podem ser obtidas na sede deste Sindicato à Rua do Carmo, 11 - 6º andar - Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1983.

JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO

Presidente

(Nº 13.534 de 14-11-83 - Cr\$ 81.000,00)

(DIAS: 16, 17 e 18-11-83)

Phoenix Brasileira - Cia. de Seguros Gerais

C.G.C. 33.014.580/0001-25

CERTIDÃO

Processo nº 70.113/83 - Certifico que PHOENIX BRASILEIRA - CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 114.434 por despacho de 04 de novembro de 1983, da 1ª TURMA. Ata de AGE de 30.06.83, que aumentou o capital social para Cr\$ 1.332.270.000,00 com aproveitamento de reservas e reavaliação de imóveis e alterou o Estatuto Social do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04.11.83. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino. Eu, ELEXE VON MELENTOVITCH Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de Arquivamento - Cr\$ 8.568,00

CERTIDÃO

Processo nº 70.114/83 - Certifico que PHOENIX BRASILEIRA - CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 114.435 por despacho de 04 de novembro de 1983, da 1ª TURMA. Ata de AGE de 26/09/83, que re-ratificou a AGE de 30.06.83, para aumentar o capital social para Cr\$ 1.233.365.000,00, com aproveitamento de reservas e reavaliação de bens imóveis e alterou o Estatuto Social do que dou fê. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04.11.83. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, confiri e assinou. Eu, ALEXE VON MELENTOVYCH Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de Arquivamento - Cr\$ 8.568,00

(Nº 51.708 de 11-11-83 - Cr\$ 27.000,00)

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS - SINFERBASE

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984

R E C E I T A				
Código	Contas e Designações		Total	
11	RENDA TRIBUTÁRIA			
111	Contribuição Sindical.....		46.000.000,00	
12	RENDA SOCIAL			
121	Mensalidades.....	2.700.000,00		
124	Contribuições.....	600.000,00	3.300.000,00	
	TOTAL.....		49.300.000,00	
D E S P E S A				
Código	Contas e Designações	Por conta do Imposto Sindical	Por conta de Rend. Próprias	Total
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
212	Departamentos.....	29.900.000,00	2.900.000,00	32.800.000,00
213	Serviços.....	4.800.000,00		4.800.000,00
219	Diversas Despesas.....	1.000.000,00	400.000,00	1.400.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
235	Assistência Jurídica.....	2.800.000,00		2.800.000,00
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
259	Assistência Técnica.....	4.300.000,00		4.300.000,00
	TOTAL DOS CUSTEIOS.....	42.800.000,00	3.300.000,00	46.100.000,00
	APLICAÇÃO DE CAPITAIS			
312	Mobiliário e Instalações.....	3.200.000,00		3.200.000,00
	TOTAL.....	46.000.000,00	3.300.000,00	49.300.000,00

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1983. JACQUES SIDNEY PORTO - Presidente; ANTONIO GOMES CASANOVA - Tesoureiro; YOKANAAN CAMPOS PEREIRA - Contador CRC-RJ 007.098-4 - CPF nº 007.670.697.

(Nº 51712 - 14-11-83 - Cr\$ 27.000,00)

ABAMEC-DF - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais

EDITAL DE ELEIÇÕES

Ficam convocados, nos termos do Estatuto Social, os Associados da ABAMEC-DF - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais, compreendido no Art. 9º do Estatuto Social, para a Eleição:

- de 3 (três) membros do Conselho Diretor para o triênio 1984/86
 - de 1 (um) membro do Conselho Diretor para o ano de 1984
- que se realizará das 17:00 às 18:30 horas do dia 05 de dezembro de 1983, na Sede da Entidade, no SCS-Ed. Bolsa de Valores-Brasília-DF.

O registro da candidatura será aceito até às 18:00 horas do dia 30 de novembro de 1983, na Sede da Associação.

O resultado das eleições deverá obedecer o disposto no Art. 27, § 1º do Estatuto Social. Em caso de verificar ocorrência que se enquadre no artigo citado, o candidato, sendo eleito, passará automaticamente à 1ª suplência.

Os casos de empate serão decididos por sorteio.

Brasília, 17 de novembro de 1983.

MÁRCIO COSTA BERUTTI
Presidente da Comissão de Eleições

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do Estatuto Social, os Associados da ABAMEC-DF - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 19:00 horas do dia 05 de dezembro de 1983, na Sede da Entidade, SCS-Ed. Bolsa de Valores-Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proclamação da Eleição dos Membros do Conselho Diretor, conforme determina o Art. 21, letra b, do Estatuto Social;
- b) Assuntos Gerais de Interesse da Entidade.

Caso inexistir número legal para a instalação da Assembleia nesta primeira convocação, fica desde já, feita a segunda convocação para às 19:30 horas, no mesmo dia e local, quando será instalada com qualquer número de Associados presentes, nos termos do Art. 23, § 3º do Estatuto Social.

Brasília, 17 de novembro de 1983.

JOÃO ALVES FERREIRA FILHO
Presidente do Conselho Diretor

(Nº 13.651 de 16-11-83 - Cr\$ 33.000,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS

RUA SENADOR DANTAS nº 71 - 4º And - Sala 403

CENTRO - RIO DE JANEIRO - TEL. 220-9285

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a Chapa Única, concorrente à eleição a que se refere o Aviso Publicado no dia 18 de outubro de 1983 no Diário Oficial da União. DIRETORIA - EFETIVOS: Antonio Francisco de Campos; Eduardo de Souza Martins; Ugo Mario Augusto Sorrentino; João Luiz Granado Paranhos; Odmer José da Costa; Paulo Barreto de Sá Pinto. SUPLENTE: Jamil Salema; Adalberto Moura Macedo; Eduardo Soares Martins; Elihu Ribeiro Duayer; Francisco José Luccas Netto. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Roberto Darze; Paulo Chedid; Gilberto João Carlos Ferrez. SUPLENTE: Sérgio Eduardo dos Santos Freixo; João Luiz Fernandes; José Joaquim Marques Marinho. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA CONFEDERAÇÃO - EFETIVOS: Roberto Darze; Eduardo de Sousa Martins. SUPLENTE: Paulo Chedid; Ugo Mario Augusto Sorrentino. Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1983

Antonio Francisco Campos - Presidente

(Nº 51.709 de 11-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

SINDICATO NACIONAL DOS ENFERMEIROS DA MARINHA MERCANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante, toma público que, realizará concorrência de conformidade com o que preceitua o artigo 459 e seus parágrafos da CLT, para a venda da sala 319, sito à Av. Venezuela nº 27, na Cidade do Rio de Janeiro. As propostas serão recebidas às 16:00 horas, no dia 19 de dezembro do corrente ano, na Rua 1º de Março, 23 sala 807, sede da entidade, em envelope lacrado e contendo ainda a qualificação dos interessados.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1983

Eduardo Arruda de Araújo - Presidente

(Nº 51.710 de 11-11-83 - Cr\$ 9.000,00)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de convocação, ficam convidados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais a comparecerem na sede desta entidade sito à Rua 1º de Março, 23 sala 807, no dia 29/11/83, às 15:00 horas, em primeira convocação e às 15:30, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: a) Aprovação se for o caso da Ata anterior; b) Previsão orçamentária para o ano de 1984; c) Suplementação de verbas para 1983.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 1983

Eduardo Arruda de Araújo - Presidente

(Nº 51.711 de 11-11-83 - Cr\$ 12.000,00)

R. Andrade Advs.

AVISO

Os titulares das patentes de invenção abaixo indicadas estão interessados em desenvolver sua exploração:

Pat. nº 81.271 de 06.10.69 para Um Mecanismo de Arranque Elétrico para Motores de Combustão Interna em nome de C.A.V. Ltd.

Pat. nº 87.311 de 29.10.71 para Acoplamento Aperfeiçoado por meio de um Fole Estabilizado para Transmissão de Movimento Rotativo em nome de Glaenger Spicer.

Pat. nº 87.463 de 29.10.71 para Junta Homocinética de Transmissão Axialmente Fixa com Liberdade de Deslocamentos Transversais Limitados em nome de Glaenger Spicer.

Pat. nº 7.206.976 de 06.10.72 para Processo para Reduzir, a um baixo valor, o teor de Carbono de Fundidos em nome de Uddeholms AB.

Pat. nº 7.307.966 de 12.10.73 para Processo para Vaporizar e Combinar uma Corrente de Fluido Criogênico em nome de Black, Sivalis e Bryson, Inc.

Pat. nº 7.307.967 de 12.10.73 para Processo e Conjunto para Vaporizar e Combinar uma Corrente de Fluido em nome de Black, Sivalis e Bryson, Inc.

Pat. nº 7.308.293 de 24.10.73 para Carcaça de Pneumático Radial, Processo e Aparelho para Construção da mesma em nome de The Steelastic Company.

Pat. nº 7.308.397 de 26.10.73 para Articulação Sincronizada - ra Aperfeiçoada em nome de Lohr & Bromkamp GMBH.

Pat. nº 7.308.470 de 29.10.73 para Rolo para Esticamento Transversais de Panos Textéis em nome de Maschinenfabrik Ruttli AG.

Pat. nº 7.506.539 de 07.10.75 para Aperfeiçoamentos em Unidade de Lâmina e em Cabeçote de Navalha de Segurança em nome de The Gillette Company.

Pat. nº 7.506.784 de 16.10.75 para Ministrador de Colírio com Taça e Tampa em nome de Silver Industries, Inc.

Pat. nº 7.506.886 de 21.10.75 para Válvula para Ventilação de Uma Cavidade de uma Junta em Rotação e Parcialmente Preenchida com Lubrificante ou de Partes de Eixos Deslocáveis - Telescopicamente entre si em nome de Uni-Cardan Aktiengesellschaft.

Pat. nº 7.507.173 de 31.10.75 para Válvula Coaxial Dupla, Conjunto de Filtro e Sistema Hidrostático em nome de Pall Corporation.

Pat. nº 7.606.989 de 19.10.76 para Processo e Aparelho para Desagregação de Material Compacto Duro como Rocha em nome de Institut Cerac S.A.

Pat. nº 7.607.209 de 27.10.76 para Sistema de Proteção para Motor Elétrico em nome de Carrier Corporation.

Pat. nº 7.607.219 de 27.10.76 para Painel de Ponte e Ponte Montada com o Dito Painel em nome de Thos. Storey Engineers Ltd.

Pat. nº 7.607.220 de 27.10.76 para Estrutura de Ponte Metálica em nome de Thos Engineers Ltd.

Pat. nº 7.607.295 de 29.10.76 para Processo para Calcinação de Minerais em nome de The Associated Portland Cement Manufacturers Ltd.

Pat. nº 7.707.309 de 31.10.77 para Aperfeiçoamento em Unidade de Compressor Refrigerante em nome de Carrier Corporation.

Os interessados devem se dirigir diretamente aos titulares ou a seus procuradores R. ANDRADE Advs. - Caixa Postal nº 2882, Rio de Janeiro, R.J. - Brasil.

(Nº 51.706 de 11-11-83 - Cr\$ 48.000,00)

Associação dos Servidores da Siderbrás — SIDER

ASSEMBLÉIA ELEITORAL

CONVOCAÇÃO

Será realizada Assembléia Geral Ordinária no dia 15.12.83, das 13:30 às 17:45 hs, na sede provisória da Entidade, no Edifício SIDERBRÁS, no SAS Q.2-B1. "E", 2º Sub-Solo, nesta Capital, para eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, devendo o registro de chapas ser realizado na Secretaria da Associação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 hs até o dia 01.12.83 e a contar da publicação desta convocação. O Edital de convocação das eleições encontra-se afixado na sede da Associação e Escritórios da SIDERBRÁS no Rio de Janeiro - RJ e Fortaleza-CE.

Brasília, 14 de novembro de 1983

AUGUSTO CESAR LOBO DE CARVALHO
Presidente

(Nº 13.543 de 16-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 24, letra b, do Estatuto e pela legislação sindical pertinente, convoco todas as empresas associadas a este Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de novembro de 1983, terça-feira, às 14:30 horas, em primeira convocação, na sede desta entidade, à Av. Paulista, 1009 - 16º andar - São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1984 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada meia hora após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 09 de novembro de 1983
Marcos Swensson Reis - Presidente

(Nº 13.545 de 16-11-83 - Cr\$ 21.000,00)

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do disposto no art. 15 combinado com o item "3", do art. 22, dos Estatutos, convoco as Federações Filiadas, para, através seus Delegados Representantes participarem da Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da Confederação a ser realizada em sua sede, no Setor Comercial Sul, Edifício Serra Dourada, Gr. 705, Brasília, DF, em 1ª Convocação às 16,30 horas e, se não houver número legal em 2ª Convocação, às 17 horas, do dia 12 de dezembro de 1983 com a seguinte ORDEM DO DIA:

- Ratificação por escrutínio secreto, da deliberação tomada na reunião extraordinária realizada em 17/11/78, autorizando a diretoria a adquirir a sala 709, do Edifício Serra Dourada.
- Autorização à diretoria para a aquisição ou aluguel de um box de garagem no SCS, em Brasília.

Alceu Portocarrero
presidente

(Nº 13.544 de 16-11-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cruz Vermelha Brasileira

EDITAL Nº 02/CVB-DF, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

A PRESIDENTE DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros in-

tegrantes do Conselho Diretor da Filial, para comparecerem à Assembléia Geral que será realizada no dia 29 de novembro de 1983, às 20:00h (vinte horas), no Auditório Nobre da Associação Comercial do Distrito Federal, sito no SCS - Palácio do Comércio, com a finalidade de dar cumprimento a dispositivo previsto no Art. 20 - §§ 1º e 2º do Regulamento das Filiais, aprovado pelo Conselho Diretor Nacional, em reunião de 8 de outubro de 1981.

ODENISA ALVES LIMA LOBO
Presidente

Nashua do Brasil S/A

DECLARAÇÃO

NASHUA DO BRASIL S/A comunica que foi extraviado o empenho nº 00510.00 de 14-09-83, no valor total de Cr\$ 83.930,00, emitido por "Ministério da Saúde - Superintendência de Campanha de Saúde Pública - SUCAM - Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1983.

(Nº 51.699 de 11-11-83 - Cr\$ 6.000,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

RESOLUÇÕES DO CONTRAN

*Resoluções revogadas, de vigência temporária
e de caráter individual
Textos das Resoluções em vigor*

Cr\$ 5.000,00

À venda no DIN - SIG, Quadra 6, Lote 800
Reservas: 226-7175 - Ramais 305 e 309

REVISTA «ARQUIVOS» DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 162
2º trimestre de 1982

ESTUDOS

- O Sufrágio Universal
- Direito de Arena
- Jusnaturalismo e Juspositivismo: Por um reexame do problema
- Direito Justo e Direito Injusto
- Três Vezes Siracusa
- Controvérsias sobre as Drogas e Defesa Social
- Serrano Neves, o Homem, o Advogado e o Jurista
- A Pena de Morte, Considerações acerca de propostas pela sua reintrodução no Brasil
- Responsabilidade Penal
- Política Social Urbana

Preço: Cr\$ 1.000,00 (o exemplar)

DIVULGAÇÃO Nº 1.404

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 88.998, 16-11-83.....	19.433
DECRETO EXECUTIVO 88.999, 16-11-83.....	19.433

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

CERTIFICADO, SEI, 16-11-83.....	19.436
DESPACHO 10, 14-11-83.....	19.436
DESPACHO 11, 14-11-83.....	19.436
PROCESSO, SEI, 16-11-83.....	19.436
PROCESSO, SEI, 16-11-83.....	19.437
PORTARIA 137, SEI, 11-11-83.....	19.436
PORTARIA 138, SEI, 11-11-83.....	19.436

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

OFÍCIO CIRCULAR 67, SEPEC, 14-11-83.....	19.437
TERMO ADITIVO, SUCAD, 11-11-83.....	19.459

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, SG, 14-11-83.....	19.462
PORTARIA 2, CINGRA, 19-10-83.....	19.448
PORTARIA 55, SUDEPE, 10-11-83.....	19.448
RESCISÃO, SG, 14-10-83.....	19.462

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO, DENTEL, 28-09-83.....	19.458
DESPACHO, DENTEL, 25-10-83.....	19.458
PORTARIA 795, DENTEL, 28-09-83.....	19.458
PORTARIA 824, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 825, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 826, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 827, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 828, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 832, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 833, DENTEL, 06-10-83.....	19.458
PORTARIA 846, DENTEL, 10-10-83.....	19.458
PORTARIA 848, DENTEL, 10-10-83.....	19.458
PORTARIA 860, DENTEL, 19-10-83.....	19.458

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVENIO, CEDATE, 13-10-83.....	19.462
CONVENIO, CEDATE, 11-11-83.....	19.462
CONVENIO, CEDATE, 13-11-83.....	19.462
CONTRATO, UFAL, 26-10-83.....	19.463
EDITAL, FCAP, 16-11-83.....	19.464
EDITAL 1, UFMO, 16-11-83.....	19.463
EDITAL 12, FMTM, 07-11-83.....	19.463
PORTARIA 5, SEFD, 14-11-83.....	19.448

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO 97, DRS/IRM, 30-09-83.....	19.460
CONTRATO 100, DRS/IRM, 30-09-83.....	19.460
CONTRATO 102, DRS/IRM, 30-09-83.....	19.460
CONTRATO 103, DRS/IRM, 30-09-83.....	19.460
CONTRATO 107, DRS/IRM, 30-09-83.....	19.460
CONTRATO 113, 30-09-83.....	19.459
CONTRATO 119, DGS/DS, 04-11-83.....	19.459
CONTRATO 211, DRS/IRM, 08-11-83.....	19.460

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 277, SRF/CST, 05-09-83.....	19.439
CARTA CIRCULAR 956, BCB, 16-11-83.....	19.441
CONVENIO, SEF, 10-11-83.....	19.460
CONVENIO, SEF, 16-11-83.....	19.460
COMUNICADO 686, BCB, 14-11-83.....	19.441
CONTRATO, BCB, 10-11-83.....	19.461
CONTRATO, SUSEP, 16-11-83.....	19.461
DESPACHO, BCB, 01-11-83.....	19.441
DESPACHO, BCB, 04-11-83.....	19.441
DESPACHO, BCB, 07-11-83.....	19.441
DESPACHO, BCB, 08-11-83.....	19.441
DESPACHO, BCB, 09-11-83.....	19.441
DESPACHO, BCB, 11-11-83.....	19.441
DESPACHO, BCB, 14-11-83.....	19.441
DESPACHO 8, JCC/2C, 14-11-83.....	19.439
EDITAL 118, SPU/RJ, 26-10-83.....	19.461
EDITAL 120, SPU/RJ, 31-10-83.....	19.461
EDITAL 121, SPU/RJ, 31-10-83.....	19.461
EXP. DE MOTIVOS 160, 14-11-83.....	19.436
PROCESSO, BCB, 17-11-83.....	19.441
RESOLUÇÃO B. CENTRAL 864, BCB, 16-11-83.....	19.441
RESOLUÇÃO 4, SUSEP, 05-07-83.....	19.439
RESOLUÇÃO 5, SUSEP, 25-10-83.....	19.440
RESOLUÇÃO 7, SUSEP, 25-10-83.....	19.440

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

DESPACHO, DNRC, 14-11-83.....	19.455
PORTARIA 24, CDI, 14-11-83.....	19.455
RESOLUÇÃO 2.062, CNTUR, 05-10-83.....	19.455
RESOLUÇÃO 2.064, CNTUR, 05-10-83.....	19.455
RESOLUÇÃO 2.065, CNTUR, 05-10-83.....	19.455
RESOLUÇÃO 2.074, CNTUR, 05-10-83.....	19.455
RESOLUÇÃO 2.076, CNTUR, 05-10-83.....	19.455
RESOLUÇÃO 2.077, CNTUR, 05-10-83.....	19.456
RESOLUÇÃO 2.078, CNTUR, 05-10-83.....	19.456
RESOLUÇÃO 2.080, CNTUR, 05-10-83.....	19.456
RESOLUÇÃO 2.081, CNTUR, 05-10-83.....	19.456
RESOLUÇÃO 2.082, CNTUR, 05-10-83.....	19.456
RESOLUÇÃO 2.083, CNTUR, 05-10-83.....	19.457
RESOLUÇÃO 2.084, CNTUR, 05-10-83.....	19.457
RESOLUÇÃO 2.085, CNTUR, 05-11-83.....	19.457

RESOLUÇÃO 2.086, CNTUR, 05-10-83.....	19.457
RESOLUÇÃO 2.087, CNTUR, 05-10-83.....	19.457
RESOLUÇÃO 2.088, CNTUR, 05-10-83.....	19.457
TERMO DE AJUSTE 12, CDC, 11-11-83.....	19.465

MINISTERIO DO INTERIOR

CONVENIO 20, SUDENE, 31-10-83.....	19.466
CONTRATO 21, RORAIMA, 10-11-83.....	19.466
CONTRATO 157, SUDENE, 16-11-83.....	19.466
TERMO ADITIVO, CODEVASF, 19-10-83.....	19.466
TERMO ADITIVO, SG, 14-11-83.....	19.465

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ATA, CONTRAN, 27-10-83.....	19.438
ATA, CONTRAN, 01-11-83.....	19.438
ATA, CONTRAN, 08-11-83.....	19.439
DECRETO SEM NUMERO, 16-11-83.....	19.434
DECRETO SEM NUMERO, 16-11-83.....	19.435
RESOLUÇÃO 2, CONFEN, 16-11-83.....	19.438

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

EDITAL, ELETROBRAS, 16-11-83.....	19.465
PORTARIA 186, DNAEE/DCAE, 11-09-83.....	19.457

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 4, INANPS/SRRJ, 27-10-83.....	19.466
DESPACHO, SRRN, 16-11-83.....	19.458
PORTARIA 491.549, SG, 14-11-83.....	19.458
PORTARIA 491.550, SG, 14-11-83.....	19.458

MINISTERIO DA SAUDE

PORTARIA 154, SG, 14-11-83.....	19.453
RELAÇÃO 49, SNVS/DINAL, 16-11-83.....	19.453
RELAÇÃO 75, SNVS/DINAL, 16-11-83.....	19.453
RELAÇÃO 76, SNVS/DINAL, 16-11-83.....	19.454
TERMO ADITIVO 1, SG, 05-10-83.....	19.465
TERMO ADITIVO 2, SG, 16-11-83.....	19.465

MINISTERIO DO TRABALHO

CONVENIO 106, DRT, 14-11-83.....	19.464
CONVENIO 107, GM, 14-11-83.....	19.464
CONVENIO 35.653, DRT, 03-11-83.....	19.464
DESPACHO 1.592, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 4.601, SRT, 03-11-83.....	19.451
DESPACHO 4.652, SRT, 03-11-83.....	19.451
DESPACHO 4.687, SRT, 03-11-83.....	19.451
DESPACHO 4.688, SRT, 03-11-83.....	19.451
DESPACHO 4.689, SRT, 03-11-83.....	19.451
DESPACHO 100.976, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 102.921, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 105.473, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 109.681, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 112.373, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 300.059, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 300.790, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 301.737, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 303.254, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 303.787, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 304.593, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 307.167, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 307.744, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 308.309, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 309.563, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 310.213, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 310.449, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 310.949, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 313.769, GM, 08-11-83.....	17.450
DESPACHO 318.432, GM, 08-11-83.....	17.450
PORTARIA 4, CSTM, 08-11-83.....	19.452
PORTARIA 14, SSMT, 06-12-79.....	19.451
PORTARIA 3.189, GM, 10-11-83.....	19.448
PORTARIA 3.190, GM, 10-11-83.....	19.448
PORTARIA 3.191, GM, 10-11-83.....	19.448
PORTARIA 3.192, GM, 10-11-83.....	19.448
PORTARIA 3.193, GM, 10-11-83.....	19.442
PORTARIA 3.194, GM, 10-11-83.....	19.449
PORTARIA 3.195, GM, 10-11-83.....	19.449
PORTARIA 3.196, GM, 10-11-83.....	19.449
PORTARIA 3.197, GM, 10-11-83.....	19.449
PORTARIA 3.198, GM, 10-11-83.....	19.449
PORTARIA 3.199, GM, 10-11-83.....	19.449
PORTARIA 3.200, GM, 10-11-83.....	17.450

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CONTRATO 1.193, DNER, 27-10-83.....	19.461
CONTRATO 1.228, DNER, 11-11-83.....	19.461
DELIBERAÇÃO 14, PORTOBRAS, 22-09-83.....	19.447
PORTARIA 858, GM, 28-10-83.....	19.442
PORTARIA 859, GM, 01-10-83.....	19.443
PORTARIA 860, GM, 01-11-83.....	19.445
RESOLUÇÃO 132, PORTOBRAS, 08-11-83.....	19.447
RESOLUÇÃO 8.092, SUNAMAM, 14-11-83.....	19.446
RESOLUÇÃO 8.093, SUNAMAM, 14-11-83.....	19.446
RESOLUÇÃO 8.094, SUNAMAM, 14-11-83.....	19.446
TERMO ADITIVO 253, DNER, 10-11-83.....	19.462

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

EDITAL, BNDES, 16-11-83.....	19.459
------------------------------	--------

ÍNDICE POR ASSUNTO

- A**
- AÇÃO SINDICAL
 - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR.
 - .DESPACHO 304.593, 08-11-83 MTB GM..... 17.450
 - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
 - SINDICATO DOS OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS.
 - S.A. CORREIO BRASILIENSE.
 - J. CAMARA & IRMÃOS S.A.
 - .DESPACHO 4.601, 03-11-83 MTB SRT..... 19.451
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS.
 - VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.
 - LOTAX TRANSPORTES URBANOS LTDA.
 - CONDOR TRANSPORTES URBANOS E DE VIZINHANÇA LTDA.
 - .DESPACHO 4.687, 03-11-83 MTB SRT..... 19.451
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS.
 - VIAÇÃO ALVORADA LTDA.
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS.
 - VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.
 - VIAÇÃO PLANETA LTDA.
 - EXPRESSO UNIÃO LTDA.
 - .DESPACHO 4.689, 03-11-83 MTB SRT..... 19.451
 - ALIMENTOS
 - EMPRESA LEAL SANTOS PESCADOS S/A.
 - .CONTRATO 211, 08-11-83 ME DRS/3RM..... 19.460
 - VIGILANCIA SANITARIA
 - .RELAÇÃO 49, 16-11-83 MS SNVS/DINAL..... 19.453
 - .RELAÇÃO 75, 16-11-83 MS SNVS/DINAL..... 19.453
 - .RELAÇÃO 76, 16-11-83 MS SNVS/DINAL..... 19.454
 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
 - .EDITAL, 16-11-83 MME ELETROBRAS..... 19.465
 - ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR
 - .RESOLUÇÃO 7, 25-10-83 MF SUSEP..... 19.440
 - ASSISTENCIA TECNICA
 - EXTENSÃO RURAL
 - .AJUSTE, 14-11-83 MAGR SG..... 19.462
 - AUMENTO DE CAPITAL
 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - (BNDES).
 - .DECRETO EXECUTIVO 88.999, 16-11-83..... 19.433
 - AUTOS
 - SECRETARIO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
 - .PORTARIA 14, 06-12-79 MTB SSMT..... 19.451
 - SECRETARIO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
 - .PORTARIA 14, 06-12-79 MTB SSMT..... 19.451

B

 - BANCO COMERCIAL
 - BANCO SAFRA S.A. (SP).
 - .DESPACHO, 08-11-83 MF BCB..... 19.441
 - BANCO AUXILIAR S.A. (SP).
 - .DESPACHO, 09-11-83 MF BCB..... 19.441
 - ORTN
 - .RESOLUÇÃO B. CENTRAL 864, 16-11-83 MF BCB..... 19.441
 - BANCO ESTRANGEIRO
 - MARYLAND NATIONAL BANK, BALTIMORE/MARYLAND (EUA).
 - .DESPACHO, 04-11-83 MF BCB..... 19.441
 - THE TOKAI BANK, LTD., NAGOYA, (JAPÃO).
 - .DESPACHO, 04-11-83 MF BCB..... 19.441
 - BANCO OFICIAL
 - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S.A., VITORIA (ES).
 - .DESPACHO, 01-11-83 MF BCB..... 19.441
 - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (SP).
 - .DESPACHO, 04-11-83 MF BCB..... 19.441
 - BASE TERRITORIAL
 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO.
 - .DESPACHO 313.769, 08-11-83 MTB GM..... 17.450

C

 - CAMARA DOS DEPUTADOS
 - CREDITO SUPLEMENTAR
 - .DECRETO EXECUTIVO 88.998, 16-11-83..... 19.433
 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.
 - .CONVENIO 106, 14-11-83 MTB DRT..... 19.464
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.
 - .CONVENIO 107, 14-11-83 MTB GM..... 19.464
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO.
 - .CONVENIO 35.653, 03-11-83 MTB DRT..... 19.464
 - CIDADANIA
 - .DECRETO SEM NUMERO, 16-11-83 MJ..... 19.435
 - CONCURSO PUBLICO
 - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA.
 - .EDITAL, 16-11-83 MEC FCAP..... 19.464
 - .EDITAL 1, 16-11-83 MEC UFGM..... 19.463
 - .EDITAL 12, 07-11-83 MEC FMTM..... 19.463
 - CONSTRUÇÃO
 - .CONTRATO 21, 10-11-83 MINTER RORAIMA..... 19.466
 - CONSULTORIA TECNICA
 - CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
 - .CONTRATO 1.193, 27-10-83 MTR DNER..... 19.461
 - ASTEPA S/A - ENGENHEIROS CONSULTORES.
 - .TERMO ADITIVO 253, 10-11-83 MTR DNER..... 19.462
 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO.
 - ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES.
 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO.
 - .DESPACHO 4.652, 03-11-83 MTB SRT..... 19.451
 - COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA
 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS DIRETORES LOJISTAS.
 - .TERMO DE AJUSTE 12, 11-11-83 MIC CDC..... 19.465

D

 - COOPERATIVA DE CREDITO
 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
 - MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES LIDA., RIDEIRÃO PIRES, (SP).
 - .DESPACHO, 07-11-83 MF BCB..... 19.441
 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SALVADOR DO SUL LTDA. - CREDIRURAL,
 - HARMONIA, MONTE NEGRO, (RS).
 - .DESPACHO, 07-11-83 MF BCB..... 19.441
 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOE EMPREGADOS DO
 - GRUPO MEYMAR/COBRASA LIDA. (RJ).
 - .DESPACHO, 07-11-83 MF BCB..... 19.441
 - CREDITO SUPLEMENTAR
 - BANCO DA AMAZONIA S.A.
 - .RESOLUÇÃO 2.074, 05-10-83 MIC CNTUR..... 19.455
 - CAMARA DOS DEPUTADOS
 - .DECRETO EXECUTIVO 88.998, 16-11-83..... 19.433

E

 - DESENVOLVIMENTO URBANO
 - .TERMO ADITIVO, 14-11-83 MINTER SG..... 19.465
 - DIARIA DE ALIMENTAÇÃO
 - SOARES LAVRADOR, IMPORTADORES LIMITADA.
 - .CONTRATO 4, 27-10-83 MPAS INANPS/SRRJ..... 19.466
 - DIREITOS POLITICOS
 - .DECRETO SEM NUMERO, 16-11-83 MJ..... 19.435

F

 - ELEIÇÃO
 - ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA.
 - .DESPACHO 318.432, 08-11-83 MTB GM..... 17.450
 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR
 - ANTONIA MARIA VERAS NEVES.
 - .RESOLUÇÃO 8.094, 14-11-83 MTR SUNAMAM..... 19.446
 - EMPRESTIMO EXTERNO
 - .EXP. DE NOTIVOS 160, 14-11-83 MF..... 19.436
 - ENTORPECENTES
 - .RESOLUÇÃO 2, 16-11-83 MJ CONFEN..... 19.438
 - ESTATUTO
 - FUNDAÇÃO MAC LAREN.
 - .PORTARIA 491.550, 14-11-83 MPAS SG..... 19.458
 - EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO
 - ALVIO OMAR FUNES.
 - .DECRETO SEM NUMERO, 16-11-83 MJ..... 19.434
 - LUIZ ENRIQUE TAPIA VERGARA.
 - .DECRETO SEM NUMERO, 16-11-83 MJ..... 19.434
 - EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL
 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.
 - .DESPACHO 300.790, 08-11-83 MTB GM..... 17.450
 - EXTENSÃO RURAL
 - ASSISTENCIA TECNICA
 - .AJUSTE, 14-11-83 MAGR SG..... 19.462

G

 - FUNÇÃO PERMANENTE
 - NILTON FREITAS.
 - ADILSON JOSE FURIERI.
 - .PORTARIA 4, 08-11-83 MTB CSTM..... 19.452

H

 - GENEROS ALIMENTICIOS
 - PADARIA E CONFEITARIA FLOR DO BRASIL LTDA.
 - .CONTRATO 97, 30-09-83 ME DRS/1RM..... 19.460
 - PANIFICADORA LOUREIRO LTDA.
 - .CONTRATO 100, 30-09-83 ME DRS/1RM..... 19.460
 - PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
 - .CONTRATO 102, 30-09-83 ME DRS/1RM..... 19.460
 - PANIFICAÇÃO FUTURISTA LTDA.
 - .CONTRATO 103, 30-09-83 ME DRS/1RM..... 19.460
 - CONFEITARIA FRANCEZA DO ANDARAÍ LTDA.
 - .CONTRATO 107, 30-09-83 ME DRS/1RM..... 19.460
 - CASA IRMÃOS MARQUES CEREAIS LTDA.
 - .CONTRATO 113, 30-09-83 ME..... 19.459
 - KAIOWA PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA.
 - .CONTRATO 119, 04-11-83 ME DGS/DS..... 19.459
 - REGIÃO NORDESTE
 - POPULAÇÃO CARENTE
 - .CONTRATO 157, 16-11-83 MINTER SUDENE..... 19.466

I

 - HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO
 - SOCIEDADE CIVIL, PIA E ASSISTENCIAL, OBRAS SOCIAIS DA BASILICA
 - NACIONAL.
 - .PORTARIA 3.199, 10-11-83 MTB GM..... 19.449
 - HORARIO DE TRABALHO
 - H. STERN COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
 - COMERCIO DE CURIOSIDADES CURTOPAN S.A.
 - CIA. BRASILEIRA DE ARTES, PRESENTES E UTILIDADES.
 - .DESPACHO 102.921, 08-11-83 MTB GM..... 17.450
 - HOSPEDAGEM DE TURISMO
 - EMPRESA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO RN, EMPROTURN.
 - .RESOLUÇÃO 2.062, 05-10-83 MIC CNTUR..... 19.455
 - EMPRESA PARANAENSE DE TURISMO, PARANATUR.
 - .RESOLUÇÃO 2.064, 05-10-83 MIC CNTUR..... 19.455
 - .RESOLUÇÃO 2.065, 05-10-83 MIC CNTUR..... 19.455

J

 - IMPORTAÇÃO
 - INFORMATICA
 - .CERTIFICADO, 16-11-83 CSN SEI..... 19.436
 - .PROCESSO, 16-11-83 CSN SEI..... 19.436
 - .PROCESSO, 16-11-83 CSN SEI..... 19.437

